SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3261

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços e locação de máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a permissão legal consignada no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, que assim preconiza: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de tratamento adequado aos resíduos sólidos, em obediência a Lei Federal 13.305 de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que necessária ao cumprimento dos seus objetivos, o Aterro Sanitário do COMAGSUL necessita de locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para realização dos serviços de movimentação, aterramento, compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final de materiais e dos resíduos sólidos depositados atividades ambientais estas que não podem sofrer solução de continuidade;

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços de engenharia e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para execução de compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final dos resíduos sólidos depositados; terraplanagem e movimentação de materiais nas células preparação de terreno, no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, consideradas atividades ambientais que não podem sofrer solução de continuidade.
Parágrafo Único. A contratação emergencial poderá abranger outros serviços e locações conexos e necessários ao cumprimento da funcionalidade contínua do Aterro Sanitário do COMAGSUL, não podendo ultrapassar cento e oitenta dias.

Art. 2º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 16 de janeiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico COMAGSUL

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A39D2A31

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL

DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano da Graça do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (16/12/2022), às dez horas (10h), consoante artigos 54 e 55 do Estatuto Social da Autarquia, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação datado de primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois (1º/11/2022) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, retificado pelo Edital datado de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE na Edição nº 3221 do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois (23/11/2022), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104, Km 87, na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco. De acordo com a lista de presença assinada em livro próprio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária - AG, sob a Presidência do Prefeito de Altinho, Orlando José da Silva, os seguintes Prefeitos Constitucionais: Orlando José da Silva – Prefeito de Altinho; Gracina Maria Ramos Braz da Silva – Prefeita de Catende; Dioclécio Rosendo de Lima Filho – Prefeito de Riacho das Almas; Edvaldo Marcos Ramos Ferreira – Prefeito de Jurema; Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira – Prefeita de Jaqueira; Josué Mendes da Silva – Prefeito de Agrestina; José Maria Leite de Macêdo – Prefeito de Cupira; bem como os prepostos, conforme Carta de Preposição assinada pelos Prefeitos e entregues no início da Assembleia Geral, Sr. Roberto Paulo do Nascimento – Vice-Prefeito de Belém de Maria; Dr. Raphael Adolfo – Procurador Geral de São Joaquim do Monte; Sr. Forlan de Melo – Secretário de Infraestrutura de Lagoa dos Gatos; José Ronilson Silva – Secretário de Governo de Bonito; Sr. George Falcão Souto – Secretário de Meio Ambiente de Maraial; e Sr. Reginaldo Oliveira – Secretário de Administração de Jupi, todos Representantes Legais dos seus respectivos Municípios integrantes do COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma dos Protocolos de Intenções, respectivas Leis Municipais Autorizativas, Lei Federal 11.107 de 6 de abril de 2005 e regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007. Registrou-se ainda a presença do prefeito récem-eleito de Maraial, Marlos Cavalcanti, ainda não empossado e, portanto, sem direito a voto na presente Assembleia. Dando início aos trabalhos o Presidente observou que havia quórum legal para iniciar a presente AG. Na sequência convocou o Dr. Sebastião Cavalcanti – Secretário Executivo do COMAGSUL para atuar como Secretário, inclusive para proceder a apresentação das Matérias constantes da Ordem do Dia e fazer a coleta dos votos dos representantes legais dos Municípios presentes à Assembleia. Em seguida o Presidente fez a saudação inicial. Ato contínuo, o Secretário procedeu a leitura da Ordem do Dia em conformidade com o Edital de Convocação e passou a palavra ao Cerimonialista Valderlins Santos, que convidou as autoridades para formação da Mesa. Após a formação da Mesa, o Secretário constatou que havia treze (13) representantes municipais com direito a voto e deu início à apresentação das matérias para posteriores deliberações previstas no Edital de Convocação. Em sucessão apresentou a primeira Matéria da pauta - OBJETO 1: Apresentação da nova composição do Grupo Gestor triênio 2022-2025, não havendo deliberações para o objeto; OBJETO 2: Apresentação dos Resultados / Prestação de Contas das ações realizadas pelo COMAGSUL 2022, as apresentações foram realizadas em powerpoint pelo Coordenador de Projetos Dr. Bartolomeu Mendonça, não havendo deliberações para o objeto; OBJETO 3: Apresentação de Proposta aos Gestores Municipais para recuperação, via judicial, de valores relativos às diferenças recebidas a menor do FPM, não havendo deliberações para o objeto; OBJETO 4: Apreciação de Resoluções *Ad Referendum* do ano de 2021/2022; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 75/2021 "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e alteração no Quadro de Funções do COMAGSUL, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 1/2022, "Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços e locação de máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 2/2022, "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 3/2022, "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 4/2022, "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 5/2022, "Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 6/2022, "Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 7/2022, "Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 8/2022, "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e alteração no Quadro de Funções do COMAGSUL, e dá outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 9/2022, "Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 10/2022, "Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências". Em votação, a Matéria foi aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; OBJETO 5: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMASUL: Nº 001/2022 – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do COMAGSUL para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências". Orçamento Consorcial para 2023. Em votação a Matéria, foi a mesma aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; Nº 002/2022 "Estabelece os valores do Contrato de Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências". Dispõe sobre o valor do Contrato de Rateio para o exercício de 2023. Em votação a Matéria, foi a mesma aprovada por dez votos a um (10x1), e duas (02) abstenções, ficando a redação do Projeto de Resolução aprovada na íntegra e consignada na presente Ata em seu inteiro teor por se tratar de norma que tem validade e eficácia de Contrato de Rateio, cuja redação é a seguinte: "PROJETO DE RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 002/2022. Estabelece os valores do Contrato de Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências. O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social, submete à apreciação da 22ª Assembleia Geral, consoante proposta do Grupo Gestor, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Art.1º Esta Resolução formaliza o Contrato de Rateio Administrativo convencionado entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2023, a ser entregue mensalmente ao COMAGSUL, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005. Art. 2º O valor mensal do Rateio Administrativo para 2023, destinado ao custeio das despesas administrativas da Autarquia, corresponde a dois mil reais por cada Município, acrescido de cinco centavos por habitante, utilizando como parâmetro a população medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na projeção para o ano de 2021. § 1º O valor de parcela mensal será entregue ao Consórcio até o dia 10 (dez) de cada mês. Art.3º A presente Resolução tem eficácia jurídica de Contrato de Direito Público, dotada de liquidez, certeza e exigibilidade, prestando-se como título extrajudicial a ser executado administrativa ou judicialmente em caso de inadimplemento, sem

prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Único. É dispensada a formalização de instrumento contratual entre o COMAGSUL e os Entes consorciados referente unicamente ao Rateio Administrativo, por força da supremacia das decisões consorciais tomadas em Assembleia Geral. Art. 4º As decisões tomadas em Assembleia Geral são dotadas de eficácia por sobre todos os Entes consorciados. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023. Sede do COMAGSUL em Agrestina (PE), em 16 de dezembro de 2021. *Marcelo Antonio da Silva* - Procurador Jurídico Autárquico; *Hildeberto Rodrigues da Silva* - Coordenador Administrativo; *Luziene Ferraz* - Coordenadora Financeira; *Bartolomeu P. Mendonça* - Coordenador de Programas e Projetos; *Betânia Ribeiro Costa* - Coordenadora de Articulação; *Orlando José da Silva* - Prefeito do Altinho, Presidente do COMAGSUL. Nº 003/2022 – "Dispõe sobre a Plano de comunicação Institucional"; Em votação a Matéria, foi a mesma aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções; e Nº 004/2022 – "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e do quadro de pessoal e dá outras providências", a qual prevê que o valor dos vencimentos base atribuídos aos empregados, membros do grupo gestor e da diretoria executiva do COMAGSUL deverá ser revisado até o dia 31 de janeiro de 2023, na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, com base no acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA da Fundação Getúlio Vargas - FGV, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2022, e será praticado por Ato do Presidente do Consórcio, que mencionará o percentual apurado a ser aplicado por sobre o salários, para viger a partir de janeiro de 2023. Em votação a Matéria, foi a mesma aprovada por onze votos a zero (11x0), e duas (02) abstenções. Encerradas as deliberações, o Secretário consignou que todas as abstenções ocorridas por ocasião das deliberações foram efetivadas pelos representantes legais dos Municípios de Jurema e São Joaquim do Monte, uma vez que os mesmos não fizeram a entrega das cédulas de votação. Consignou ainda que todas as deliberações ocorreram com votos abertos, nominais e escritos. Finalmente foi observado o OBJETO 7: "Outros assuntos de interesse da Autarquia"; Nesta ocasião, o Secretário indagou se algum dos Prefeitos ou Prefeitas presentes manifestariam interesse em inscrever-se para compor o Conselho Fiscal do COMAGSUL – Órgão responsável pelo Controle Interno da Autarquia, explicando que todos os cargos do Conselho Fiscal estão vagos por desinteresse dos Prefeitos Consorciados, e nenhum dos gestores presentes manifestou interesse em participar do Conselho Fiscal. Em seguida, o Secretário fez o registro de que até a presente data nenhum Município integrante do COMAGSUL formalizou pedido junto à Assembleia Geral pedido para retirar-se do Consórcio, tendo atualmente este Consórcio Público vinte e três (23) municípios pernambucanos consorciados das regiões Agreste e da Mata Sul do Estado. Logo após, o Secretário facultou a palavra aos presentes sem que ninguém quisesse dela fazer uso. Em seguida ocorreu uma breve apresentação do Dr. Romilson Basílio acerca de biodigestores como alternativa para o tratamento de resíduos nos municípios, Dr. Glauber Barros dissertou sobre licitações e contratos e a nova legislação e, por fim, o Dr. Thiago Coelho e a Enfermeira Priscila discorreram sobre segurança no trabalho. Dando continuidade, o Cerimonial convidou o Presidente da Assembleia Geral, Prefeito Orlando José a fazer suas considerações finais, momento em que o mesmo fez os agradecimentos a todos os prefeitos, prefeitas, vice-prefeitos, vereadores, secretários, procuradores, assessores e demais autoridades presentes. Fez ainda agradecimento especial aos palestrantes, aos funcionários da Autarquia e ao público presente, discorrendo ainda sobre a disponibilidade deste Consórcio Público em promover parcerias e ações junto aos Municípios Consorciados. O Presidente encerrou a Assembleia Geral, convidando a todos para o OBJETO 8: Almoço de Confraternização Natalina. Do que para constar, eu: _____ Sebastião Cavalcanti, Secretário da AG, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio a presente Ata, que será encaminhada a todos os Chefes de Poder Executivo dos Municípios-membro para, querendo, impugná-la no prazo de cinco (05) dias após seu protocolo, que vai devidamente por mim assinada, pelo Presidente, pelos membros do Grupo Gestor e por tantos quantos assistiram a AG e desejarem assiná-la. (aa) Sebastião Cavalcanti – Secretário Executivo e Secretário da 22ª Assembleia Geral; Orlando José da Silva – Presidente do COMAGSUL; Bartolomeu Pereira de Mendonça – Coordenador de Projetos; Luziene Ferraz – Coordenadora Financeira; Hildeberto Rodrigues da Silva – Coordenador Administrativo; Betânia Ribeiro Costa – Coordenadora de Articulação; Marcelo Antonio da Silva – Procurador Jurídico.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo
Secretário da 22ª AG

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Programas e Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Institucional

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2761C557

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
AVISO DE ELEIÇÕES

O **COMUPE** informa a sociedade em geral e **CONVOCA** todos os municípios consorciados, representados por seus Prefeitos (as), a participarem da **Eleição para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exercício do mandato no período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO HÍBRIDA (presencial e online: 27/01/2023 com início às 10h (horário de Brasília)**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do COMUPE – https://www.comupe.org/ Outras informações podem ser obtidas na Sede Administrativa do COMUPE: Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo – Recife – PE – CEP 50.910-380 – Fone (81) 3455-8752, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 17h ou pelo e-mail institucional comupe@comupe.org

Na oportunidade, também será posta em votação a aprovação das contas do exercício de 2022.

Recife, 17 de janeiro de 2023

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:61A05BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, em virtude de rescisão contratual do Candidato convocado anteriormente, CONVOCA-SE o candidato abaixo relacionado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU

EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO ABAIXO:

4277	JORGE RODRIGO DA SILVA	049.209.954-58	Condutor Plantonista – Socorrista SAMU	90

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

4330	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	093.711.144-95	Condutor Plantonista – Socorrista SAMU	90

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2A6A1191

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021

CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto, CONVOCAM-SE os respectivos candidatos classificados abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para a Função de Enfermeiro 40 horas, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE os candidatos a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4356	ANNELINE BOULITREAU DE VASCONCELOS	014.291.174-78	Enfermeiro 40h	26
5142	ELISANDRA CELY BASILIO GUALBERTO	058.208.904-26	Enfermeiro 40h	26
4628	DANIELLE ALVES SILVA GEBER DE MELO	030.501.284-37	Enfermeiro 40h	26
4443	ERILENE VITORINO DA SILVA	035.029.044-05	Enfermeiro 40h	25

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2BD9CC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PL N° 004/2023 - Pregão Eletrônico n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima/PE. Valor total estimado **R$ 157.678,80**, **Propostas até: 30/01/2023 às 09h. Início da disputa: 30/01/2023 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/01/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:463AC0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 20/01/2023.

Abreu e Lima, 17/01/2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A241BC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECOHEÇEMOS E RATIFICAMOS o Processo Administrativo nº 002/2023 - Dispensa nº 002/2022 CPL. **Objeto**: Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução do Concurso Público do Município de Abreu e Lima/PE, destinado ao preenchimento estimado de 59 (cinquenta e nove) vagas para os cargos de Médicos e 40 (quarenta) vagas destinadas para os cargos de Professores do Ensino Inicial. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE – CNPJ nº 03.507.661/0001-04. **Valor estimado**: R$ 270.000,00. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3542-1061 - Ramal 242.

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E760D84C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **02 de Fevereiro de 2023 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (E.ARL-1C), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 3.195.840,00** (três milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 17 de Janeiro de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EC2B53F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de produtos de limpeza, utensílios de copa e cozinha, etc - SAUDE. **Abertura: 30/01/23 às 11h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Afrânio, **17/01/23.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A977DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 071/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de gêneros alimenticios perecíveis - SAUDE. **Abertura: 01/02/23 às 10h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Afrânio, **06/01/23.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E1DA819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte de Estudantes do Município de Agrestina, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado: R$ 1.722.173,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de janeiro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de janeiro de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 31 de janeiro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 31 de janeiro de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:3F46F911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação destinados para a Secretaria de Assistência Social e para os programas: CRAS, CREAS, SCFV e CRIANÇA FELIZ do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$: 255.060,90 (duzentos e cinqüenta e cinco mil sessenta reais e noventa centavos).

Data da abertura da sessão pública: 01 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18/01/2023. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 01 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 17 de janeiro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7F081B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNCIPAL DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Processo Licitatório n° 005/2023. Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Aliança, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, do Fundo Municipal de Educação de Aliança e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I do edital.

Valor Máximo Admitido R$ 4.207.108,94 (quatro milhões duzentos e sete mil cento e oito reais e noventa e quatro centavos).

Data da abertura da sessão pública: 03 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18/ 01 / 2023. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 03 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2023. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 17 de janeiro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8D7A88D5

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA - CNPJ: 46.168.650/0001-41, por meio de seu Gestor, solicita a todos quanto tenham interesse, orçamento, para fins de composição de preço estimativo/referência, do objeto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT
1	Squeeze com capacidade de 500 ml. Corpo em plástico polietileno e tampa em polipropileno. Tampa com rosca com bico. Gravação em silk (a definir). Tamanho total aproximado (CXD): 20 Cm X 6,5 Cm X 21,9 Cm. Squeeze na cor branca e tampa azul royal	Und.	6000

Os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: smealianca@gmail.com, até, no máximo, o dia **23/01/2023**. Melhores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Avenida Dr. Genésio Gomes de Morais, s/n, Centro, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h00min.

Aliança, 17 de janeiro de 2023.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:72069903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2023

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Lajedo-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:
CONSIDERANDO que o município de Altinho-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO a portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;"
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, inclusive o Decreto nº. 616/2022.

Altinho/PE, 11 de janeiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:DAFD4656

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - PROCURADORIA
CITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Ilmo. Sr.(a)
EDIVANEIDE CRISTINA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupando da função de cozinheira, matricula nº. 021954

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 225/2022, do Procurador do Município de Altinho/PE, publicada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Altinho, comunico a instauração contra V. Sa. do Processo Administrativo nº 001/2023, para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nos documentos (ofício 239/2022, da Secretaria de Saúde do Município), considerando-se Vossa Senhoria, CITADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, ou publicação deste em Diário da AMUPE, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pela Lei nº 1.363/2019 (Estatuto do Servidor de Altinho-PE), de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas e contraprovas, bem como de lhe informar do seu afastamento provisório para apuração dos fatos.

Fica Vossa Senhoria CITADO, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cotados da data desta ciência, apresentar, querendo, defesa sobre os fatos hora narrados, bem como fica INTIMADO para comparecer a sede da procuradoria no dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00h.

Encontra-se na Procuradoria Geral do Município cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, com, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no Edifício Sede da Prefeitura.

Altinho-PE, 10 de janeiro de 2023.

_____
Presidente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:74A556F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis (carnes e frios) destinados a suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE.
PESSOA JURÍDICA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**. CNPJ:** 21.693.051/0001-16**. VALOR R$ 3.083,73 (três mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

Amaraji, 17/01/2023.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:CECC5612

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
REABERTURA DE PROCESSO LICITARÓRIO - RESULTADO

REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 051/2022. **Pregão Eletrônico N.º** 028/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE**. O pregoeiro no uso de suas atribuições convoca aos interessados no processo acima mencionado para continuidade da sessão eletrônica, na plataforma: www.bnc.org.br, a fim de conceder o laudo da proposta dos licitantes participantes no que se refere aos itens: 10/17 e 19, concedido pelo técnico da Prefeitura. A Sessão será reaberta dia 19/01/2023 às 9hs para que haja conhecimento do parecer haja visto que o procedimento de rotina está sendo tomado e informado na plataforma diariamente.

Amaraji (PE), 17/01/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F883C580

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO - EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022
PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as unidades de educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli. CNPJ:12.292.982/0001-11**. **VALOR R$** 127.020,20 (cento e vinte sete mil, vinte reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 15/12/2022.

Amaraji, 17 /01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022
PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**. **CNPJ Nº 12.292.982/0001-11**.**VALOR R$ 39.800,05** (trinta e nove mil, oitocentos reais e cinco centavos).
Data da assinatura: 15/12/2022.

Amaraji, 17/01/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:519AEDCE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO *NO MUNICÍPIO DE AMARAJI.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do "Estado de Emergência em Saúde Pública" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;
CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;
CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 296/2001 e alterações posteriores;
§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:
I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
IV - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras estabelecidas em edital, combinados com os requisitos para cada cargo constantes nos Anexos Editalício.
V - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
VI - praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado bem como da classificação dos candidatos;
VII - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
VIII - verificar quanto à publicidade dos atos;
IX – requisitar, se necessário, outros servidores para atuar conjuntamente na comissão, nas analises de documentos;
§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:
Maria Savana dos Santos Leão- Mat. 0061056;
Maria das Dôres de Oliveira – Mat. 0003546;
Durcicleide Maria Bezerra- Mat.0004630;
Jackson Gomes da Silva- Mat. 0061061;
Tamires Maria Miranda de Santana – Mat. 0061297;
Edvaldo Antônio da Silva -0004538;
Diego César da Silva- Mat. 0061283;
Mônica Tabosa de Oliveira Sampaio- Mat. 00611751;
Maria do Socorro Ferreira da Silva Filha- Mat.0047318;
Lêda Lúcia dos Santos Fontes-Mat. 0001019
§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro membro da na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo segundo membro;
Art. 2º - Fica instituída Comissão Especial de Recursos, com os membros designados no § 2º do artigo 1º, com finalidade de deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto.
Art. 3º - A comissão de que trata este Decreto deliberarão pela maioria de seus membros.
Art. 4º - As deliberações da comissão de que trata este Decreto terão validade apenas para o processo seletivo da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão de que trata este Decreto realizarão suas atividades pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, **R**egistre-se e **C**umpra-se.

Amaraji, 12 de Janeiro de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:08AA9F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICOº 004/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 011/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para locação de palco, sonorização, iluminação, painel de led, gerador, toldo, camarim, estrutura de boxtruss, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Integração de Juventude e Desportos, a serem realizados no Município de Angelim- PE. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. **Contratada: EYXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 21.061.770/0001-14.

PHELLIPE EMANOEL DOS SANTOS
Secretario de Integração Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:610E032F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº AD011/2022-0011-PMA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021 – OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB,** conforme detalhamento apresentado na Ata de Registro de Preços e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2022, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício do Município de Bayeux/PB, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araçoiaba/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD011/2022-011-PMA.
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 017/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que no tocante ao Procedimento em destaque, constatou-se a necessidade de proceder uma melhor avaliação dos itens e materiais a serem adquiridos, afim de atestarem a real necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Outrossim, fica demonstrado claramente que caso seja dada sequencia a referida contratação, poderá causar transtornos ao atendimento das demandas do Município de Araçoiaba e em especial da Secretaria de Educação.

Diante ao exposto:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO Nº AD011/2022-0011-PMA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021 – **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB,** conforme detalhamento apresentado na Ata de Registro de Preços e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2022, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício do Município de Bayeux/PB, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araçoiaba/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD011/2022-011-PMA, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Araçoiaba (PE), 30 de dezembro de 2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:A2AE9394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170A/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO OUTRO LADO A EMPRESA G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ME. CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO AD0/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170A/2021.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e da outra parte **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ME** CNPJ 13.151.308/0001-80 situada na Avenida São José N°76, Loja 08, 1º Andar - Centro, Chã Grande,PE, neste ato representado pelo Senhor **GEOVANE DA SILVA**, CPF 012.549.634-64, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato **a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 170A/2021, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Capacitação, Gestão e Monitoramento da Educação com Software, conforme especificações técnicas constantes da Proposta da Contratada** e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, e da proposta da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
I – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo ao contrato, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araçoiaba, 27 de dezembro de 2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
- Secretário Municipal de Educação –
Ordenador de Despesas
Contratante

G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automação de Processos ME
CNPJ: 13.151.308/0001-80
GEOVANE DA SILVA
CPF nº. 012.549.634-64
Contratado

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:D7DE05D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 170A/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170A/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E A EMPRESA G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE", RESOLVE** modificar unilateralmente o **Contrato nº 170A/2021**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021- PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a correção da fundamentação legal e dotação orçamentária, por erro de digitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORRETA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021(PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORRETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2043.0000
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 170A/2021, de 27/12/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Araçoiaba/PE, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:544A6F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/01/2023. Edição 3259, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: Recebimento das propostas dia 16 de JANEIRO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 25 de JANEIRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 25 JANEIRO de 2023 partir das 09:00.

Leia-se: Recebimento das propostas dia 16 de JANEIRO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 27 de JANEIRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 27 JANEIRO de 2023 partir das 09:00

17 de Janeiro de 2023
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FEC15C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para o exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do

Município de Araripina *c/c* o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR,os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SDSH)**,para o exercício 2023**:**

FRANCISCO EMANOEL DO VALE, portador da Cédula de Identidade nº 5156537 SSP-PE e do CPF nº 029.000.314-86 - **Presidente da CPL**;

MARIA CRISTIANE DE ALENCAR OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.931.268 SDS/PE e do CPF nº 056.769.074-10 – **Membro**;

TERESA CRISTINA MARTINS E SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 126449 SSP/PI e do CPF nº 067.153.203-06 – **Membro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7CDE5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, para o exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina *c/c* o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR,os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**,para o exercício 2023:

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº 8.580.832 SDS/PE e do CPF nº 080.817.824-51 – **Presidente da CPL**;

REGINA OLIVEIRA SOUSA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 14980180 SSP-CE e do CPF nº 153.075.064-49 – **Membro**;

TALYTA DA SILVA DELMONDES, portadora da Cédula de Identidade nº 8.604.246 SDS/PE e do CPF nº 099.350.924-02 – **Membro**;

GENILDA DOS SANTOS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 2114405 SSP/PI e do CPF nº 009.120.624-36 – **Membro**.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0DDC65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação,para o exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina *c/c* o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**,para o exercício 2023:

MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 8068818 SDS-PE e do CPF nº 097.344.044-90 - **Presidente da CPL**;

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade nº 2.650.281 SSP/PI e do CPF nº 068.736.794-88 – **Membro**;

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº 5464244 SSP-PE e do CPF nº 024.547.304-13 – **Membro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4C9E27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina (SEDE),para o exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina *c/c* o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR,os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA (SEDE)**, para o exercício 2023:

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2004032081620 SSP/CE e do CPF nº 071.932.434-38 - **Presidente da CPL**;

JOÃO ANTONIO DE PAULA RAMOS ARRAES, portador da Cédula de Identidade nº 3035176 SSP/PE e do CPF nº 536.821.064-72 – **Membro**;

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 2001029015153 SSP/CE e do CPF nº 972.915.873-87 – **Membro**;

ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 953582 SSP/PE e do CPF nº 301.976.943-49 – **Membro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B872B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora pública ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO para exercer suas atividades junto ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale,

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 218/2022, datado 24 de novembro de 2022, de pedido de prorrogação de Cessão da Servidora Ana Lúcia Teixeira dos Santos Coelho, partindo do Município de Lagoa Grande,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da Servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO**, Zelador SM-1-Zel, matrícula nº 2369-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Município de Lagoa Grande, sem ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 01/11/2023.
Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da Servidora, mensalmente, ao órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD4D9561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2023
A Prefeitura Municipal de Arcoverde, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação do Município de Arcoverde e parecer jurídico, Resolve ACOLHER os termos do referido parecer jurídico originário no bojo do presente Processo Administrativo n° 005/2023 – Inexigibilidade n° 002/2023, cujo OBJETO compreende: Contratação de serviços especializados de artista plástico para a decoração do das festividades do CICLO CARNAVALESCO DE 2023, incluindo locação, materiais e serviços que possibilitem a confecção, restauração, montagem e desmontagem das peças de decoração, no município de Arcoverde – PECNPJ/MF nº 11.700.126/0001-95, pelo valor R$ 138.262,32 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Arcoverde 13/01/2022.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:F3A56981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do presidente, torna público que a licitação realizada no dia 28/11/2022 às 10 (dez) horas, através de videoconferência pelo google meet no link meet.google.com/pfq-siko-vrf, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, que objetiva Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma do Cinema Rio Branco na cidade de Arcoverde, ocasionou em licitação FRACASSADA, onde apenas 01 (uma) empresa protocolou os documentos de habilitação e proposta de preços, feita a análise dos documentos de habilitação e qualificação técnica, também foi feita diligência no dia 01/12/2022, quanto a qualificação técnica, não houve resposta da empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI quanto a diligência. Então fica inabilitada a empresa, descumprindo assim o item 8.4, subitem 8.4.3 do edital. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:AFD223C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 04/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de propostas de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 04/20233, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados configurados na área de tecnologia da informação, para manutenção e gerenciamento de rede local, instalação de softwares e reposição de peças em aparelhos da Sede da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. Recepção das propostas até: 20/01/2023, ás 13 (Treze) horas, Planilhas, termos de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:1C1F1444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas,

COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros por dispensa de licitação com validade até 31/12/2023.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 20/01/2023.

Arcoverde, 17 de janeiro de 2023.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:3D81A80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° -- 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 - BB Nº 978014 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cesta Básica para Distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Resolve **Adjudicar e Homologar** a seguinte empresa: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07, localizada na R FREI CANECA, n° 347, E ANEXO B, CENTRO, **SAO LOURENCO DA MATA**- PE – CEP: 54.735-796. **Valor**: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Barra de Guabiraba, 17 de Janeiro de 2023.

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:63CEBADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA N° 01/2023

Ementa: A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, conforme o art. 29, VII, da Lei Municipal n° 04/2007, nomeia a Diretora e o respectivo Vice-Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF, eleitos mediante votação da Congregação do CESVASF.

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria Municipal n° 213/2021 e:
Considerando o Ofício da Comissão Eleitoral n° 01/2022, do dia 22 de dezembro de 2022, que informa a homologação do resultado do Processo Eleitoral do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, em que foram eleitos por unanimidade os servidores, Geyza Kelly Alves Viera, para Diretora, e Valmi Pires Campos, para Vice-Diretor;
Considerando o art. 29, VII, da Lei Municipal n° 04/2007, que reformula o Estatuto da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação e preceitua que é de competência da Presidente da Autarquia nomear o Diretor e o respectivo Vice-Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF;
Resolve:
Art. 1° **Nomear**, conforme o artigo supracitado, a servidora Geyza Kelly Alves Vieira, matrícula funcional n° 108, e o servidor Valmi Pires Campos, matrícula funcional n° 053, para exercerem, respectivamente, a função de Diretora e Vice-Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF, para a gestão compreendida entre os anos de 2023 a 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Belém do São Francisco – PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:311D3534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 004/2023

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte à dependente ROMILDA SOARES BARBOSA DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.784.078– SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 792.974.124-91, na condição de cônjuge supérstite do servidor ativo JORGE LOPES DE LIMA, falecido em 10/11/2022, portador da cédula de identidade RG nº 2.940.085 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 438.210.904-30, matrícula nº 0.0001080-1, então ocupante do cargo de AUXILIAR II, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi intituído pela Lei Municipal nº 1.505/2001, e teve sua restruturação conforme Lei Municial nº 1.601/2004, e agora recentemente sofreu novas adequações pela Lei Municipal nº 3.402/2021. Veiculando a reforma previdenciária municipal com vistas à adequação da legislação específica às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 24 e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo único. Por ocasião da apuração do valor final da referenciada pensão por morte, levou-se em consideração as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 24 e seus parágrafos e incisos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 18 de janeiro de 2023

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:14DE779D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2022 – PMB

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bezerros-PE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação do Processo Licitatório nº 081/2022, Pregão Eletrônico n° 10038/2022, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais do município e apoios, publicado no Diário oficial do Município em 17 de janeiro de 2023, Edição 3260, motivo: alterações e correções no edital.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:38A0200E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2022 PMB - UASG 982337

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2022 UASG 982337 OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais do município e apoios. Valor total estimado R$ 6.501.884,91. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **30/01/2023 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:7D0E8F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 002/2023 - OBJETO: Selecionar empresas parceiras que manifeste interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Bezerros na realização do CARNAVAL DE BEZERROS 2023, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa, definido em Decreto Municipal específico, mediante a aquisição da cota de patrocínio, na forma da Lei nº 8.666/93. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br e https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/folia-do-papangu-2023/ ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar. **Valores das Cotas:** R$ 250.000,00/ R$ 100.000,00 e R$ 50.000,00; **Entrega dos documentos, no período entre os dias:** 18/01/2023 à 06/02/2023 no horário de 7h às 13h, o julgamento dos documentos acontecerá em: 07/02/2023 às 9h. Na sede da CPL localizada no endereço acima mencionado.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:A7EF7822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10040/2022 PMB - UASG 982337

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 10040/2022 UASG 982337 OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023, atendidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 2.935.678,85 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, sessentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Licitação com itens exclusivos e reserva de cota de até 25% para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **30/01/2023 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:DEBD5BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 26.295,58 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia:18/01/2023, às09h00min, até o dia02/02/2023às08h00min. Abertura das Propostas:02/02/2023, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Preços:02/02/2023às09h15min. ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .
BONITO - PE, 17 DE JANEIRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5E70D73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de equipamentos odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 15.579,36 (Quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia:18/01/2023, às09h00min, até o dia 02/02/2023 às 13h00min. Abertura das Propostas: 02/02/2023, às 13h30min.Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/02/2023às14h50min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 17 DE JANEIRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:9060BB68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2023. **Pregão Eletrônico** nº **002/20203-SRP**. Compras. **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: 1.342.634,57**.** Iinício do acolhimento das propostas: dia19/01/2023às09h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 30/01/2023 às08:00. Início abertura da sessão pública de lances dia30/01/2023 às10h(horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 17 de janeiro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:74DDD90C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.220,50 (Hum Mil Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023,

GILSOMAR BENTO DA COSTA,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A91BC74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 01/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre Antecipação da Feira Livre municipal do dia 20 de janeiro de 2023 para o dia 19 de janeiro de 2023 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

Considerando que o dia 20 de janeiro (sexta-feira) é feriado municipal em homenagem ao Padroeiro São Sebastião;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica antecipado a feira Livre municipal do dia 20 de janeiro de 2023 (sexta-feira) no âmbito do município, para o dia 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C89C873B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 013/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Aucilene Delfino de Sousa Laureano,** titular do cargo de Secretária Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:44C1ACD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 014/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Claudilene Rodrigues Matos Santos,** titular do cargo de Secretária Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1F6AADC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 015/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Erotildes Borges Moreira,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:621C1A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 016/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias ao servidor **Gilvanei José Venâncio da Silva,** titular do cargo de Médico, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E0C4104A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 017/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Gilvaney Silva De Araújo,** titular do cargo de Médico, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9750D1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 018/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Mailany do Nascimento Farias,** titular do cargo de Odontólogo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F6C35030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 020/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Carla Tais Santos,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:48DD56B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 021/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria das Graças Feitosa Paixão,** titular do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1AB1A7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 022/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Siumara Pereira Bernardo de Lima,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B5CEB516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo: 052/2022. **Tomada de Preços:** 006/2022: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** *Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Biblioteca Municipal de Brejo da Madre de Deus.* Com valor orçado inicial deR$ 53.349,12. Após análise e emissão de parecer técnico, chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa Ganhadora: ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 42.652.231/0001-20,** com valor global de **R$ 52.673.84** (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL. Abrindo-se prazo de recurso, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8666/93.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DD26FD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de luminárias de led e material elétrico em geral para iluminação pública com eficientização do município de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor estimado de R$ 2.804.235,91. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 18 de janeiro de 2023. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 31 de janeiro de 2023. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 31 de janeiro de 2023**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 17 de janeiro de 2023

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2C01A941

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2022

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 052/2022. **Tomada de Preços: 006/2022**. Sob o objeto: *"Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Biblioteca Municipal de Brejo da Madre de Deus"*. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 27 de dezembro de 2022; **Empresa Vencedora: ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 42.652.231/0001-20, com valor global de R$ 52.673.84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Brejo da Madre de Deus, 27 de dezembro 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:67787D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da cantora **RHAYZA FONTES** no valor de R$: 30.000,00 para uma apresentação no dia 22 de janeiro de 2023; pela empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS,** CNPJ: **34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo. Em comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DFE0DDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – DISPENSA N.º 001/2018 OBJETO: A Locação de Imóvel, para o funcionamento da Garagem Municipal deste Município.**Contratada**: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PEDREGULHO LTDA**, CNPJ:**69.968.956/0001-88** – **Objeto doSextoTermo Aditivo**: prorrogação de prazo até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6653F113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO N.º 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

PROCESSO N.º 008/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 006/2023 - **Objeto**: Locação de Maquinas para serviços de movimento de terra e afins na zona urbana e rural do município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, comunica que houve um erro no valor Publicado, então: **ONDE SE LER:** Valor Máximo: R$ 1.382.231,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais). - (Global). **LEIA-SE** Valor Máximo: **R$ 1.555.685,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). - (Global).

Buíque, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8609677B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0061/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho
.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 25.571 - SEARH de 13/01/2023, Requerimento feito pela servidora GABRIELLA DIAS DA SILVA de 13/01/2023 e Despacho GRH de 16/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **GABRIELLA DIAS DA SILVA,** matrícula **nº 34.062** do cargo de **NUTRICIONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:58E2D6CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0062/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 3061/22 – SMS de 29/12/2022, Requerimento feito pela servidora CARLA CARINE LIMA DE OLIVEIRA de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 16/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **CARLA CARINE LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 34.297** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5AB80F36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/CABOPREV/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 019/CABOPREV/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/CABOPREV/2022 - COM BASE NO ART. ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GSM, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, E PELO APLICATIVO (ANDROID/IOS) E TAXA DE DESLOCAMENTO, PARA GESTÃO DE VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.575.197/0001-61. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 019/CABOPREV/2022 - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/11/2022 a 28/11/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:87ECB07E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/CABOPREV/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 017/CABOPREV/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/CABOPREV/2022 - COM BASE NO ART. ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O AUTOMÓVEL MODELO SPIN PREMIER (AT) (ECONO.FLEX) 1.8, MODELO/ANO 2021/2021, PLACA QYU8G27, NORTEIA-SE PELA NECESSIDADE DE MINIMIZAR OS TRANSTORNOS CAUSADOS POR POSSÍVEIS SINISTROS AO VEÍCULO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 017/CABOPREV/2022 - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 2.665,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E1A02877

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/CABOPREV/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CABOPREV/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CABOPREV/2019. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 006/CABOPREV/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro – IPCA-IBGE. **Valor Mensal:** R$ 4.307,67 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), importando no reajuste de acréscimo de R$ 240,02 (duzentos e quarenta reais e dois centavos), correspondente a 5,90% do Índice IPCA-IBGE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c Cláusula Quinta do Contrato. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 28/12/2022. **Período de Vigência:** 28/12/2022 a 28/12/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 28 de dezembro de 2022.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.**
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9641F266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 002/CABOPREV/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/CABOPREV/2023 - COM BASE NO ART. ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV 24 HORAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** ELETROIND LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.057.940/0001-78. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 002/CABOPREV/2023 - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 04/01/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C62A7A81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 003/CABOPREV/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/CABOPREV/2023 - COM BASE NO ART. ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE FORMA ELETRÔNICA E FÍSICA DE PROCESSOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS DAS JUSTIÇAS E OFICIAIS DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** SEC-NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.592.950/0001-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 003/CABOPREV/2023 - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/01/2023 a 16/01/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:323BD996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 004/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO, VOLTADOS À ÁREA DE GESTÃO, PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS, DE ALCANCE NO NÍVEL III,**podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2023 às 14:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:comprasdireta@caboprev.pe.gov.br,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por E-mail:comprasdireta@caboprev.pe.gov.br, fone: (81)3521-2324, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:34F61995

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 005/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO TODAS AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS LEGAIS RELACIONADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV,**podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2023 às 14:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81)3521-2324, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1CC778FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 006/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV,**podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2023 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81)3521-2324, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1338C150

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0080/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SME/SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0026/2023 - SEARH de 16/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **25/01/2023,** na **SALA DE REUNIÃO- (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME
HORÁRIO 09:00
INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO- CLARINETE
JAILSON DE SOUSA TEIXEIRA

INSTRUTOR DE MÚSICA- INSTRUMENTO- TROMPETE
JONATAS GOMES DE ARAUJO
DANIEL TIAGO DA SILVA FONSECA

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO- VIOLÃO
IGOR RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE
ROSIMERE MARIA DA SILVA

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
BRUNA RAPHAELLA GONCALVES DE SANTANA GOMES
MERIELLE CRISTINE DA SILVA ARRUDA

PROFESSOR II- LINGUA PORTUGUESA
VALERIA EVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
NILARA DE OLIVEIRA VERAS

HORÁRIO 10:00
PROFESSOR II – MATEMÁTICA
JANAINA MIRELE DE LIMA SILVA
GLEWBBER SPINDOLA SARAIVA DE MOURA
ELI MARCUS FERNANDO DA SILVA

PROFESSOR II- CIÊNCIAS
KARINE DA SILVA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA
JANAINA DE LIMA SOUZA
LEONIA WALKIRIA SANTOS DA SILVA
MARIA ALEXANDRE DE BARROS
JACIELLE IAISMIN VIEIRA
HORÁRIO 11:00
WIVIANY MARIA DA SILVA
MARIA VIVIANE DE SOUSA FERREIRA LIMA
JOSEANE OLIVEIRA DE MELO
MARCIO MANOEL DA SILVA
MIZAEL VICENTE DA SILVA
ELYSZAMA LIVINO DA SILVA SOUZA
MERCIA CRISTINA DA SILVA
VIVIANE BEZERRA SOBRINHO
DANILLYS KESSIA DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94AC320A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 412/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando os Decretos Municipais nº 003/2022 de 04/01/2022; 005/2022 de 18/01/2022; 006/2022 de 18/01/2022; 007/2022 de 18/01/2022; 011/2022 de 16/02/2022; 016/2022 de 02/03/2022; 017/2022 de 03/03/2022; Decreto municipal nº 024/2022 de 19/04/2022 e Decreto municipal nº 039/2022 de 01/08/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando as referidas solicitações das Secretarias para as renovações de contratos com base nos ofícios: Ofício nº 292/2022 de 29/12/2022; 293/2022; 294/2022 e Ofício 295/2022 de 29/12/2022 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação dos contratos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022,010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022, 032/2022, 033/2022, 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 038/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 064/2022, 117/2022, 118/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 138/2022, 151/2022 e 156/2022; Ofício nº 0406/2022 de 29/12/2022 da Secretaria de Administração - Renovação do contrato nº 054/2022; Ofício nº 0065/2022 de 29/12/2022 da Secretaria de Assistência Social - Renovação do contrato nº 039/2022; Ofício nº 067/2022 de 30/12/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Renovação dos contratos de nº 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 044/2022, 045/2022, 046/2022, 047/2022, 048/2022, 049/2022, 050/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 067/2022 e 119/2022; Ofício nº 151/2022 de 30/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Renovação dos contratos de nº 059/2022, 065/2022 e 141/2022; Ofício nº 106/2022 de 30/12/2022 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Renovação dos contratos nº 055/2022 e 056/2022.

Considerando as Justificativas das Secretarias contidas nos Ofícios supracitados, onde os motivos ensejadores da renovação dos referidos contratos são: a defasagem do quadro de servidores efetivos, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público, a inexistência de concurso público vigente, a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado e a inexistência seleção simplificada em vigência.

Considerando que as presentes renovações também têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários.

Considerando o Parecer Jurídico Interno nº 029/2022 de 30 de dezembro de 2022, expedido pelo órgão de consultoria jurídica do Município de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação dos contratos ora supracitados por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. As Contratações deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços nas funções indicadas em seus respectivos contratos, com sua vigência compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de dezembro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:17B04252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2022. Cujo objeto é a Aquisição de veículos automotivos novos, sem uso anterior para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha – PE. Empresa Contratada: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, vencedora do lote 1 no valor total de R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua confecção, compreendendo este prazo entre 13/01/2023 até 13/07/2023 podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CACHOEIRINHA - PE, 17 de janeiro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ADAFB39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório – PMC Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - PMC. Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admissível: R$ 879.850,00. Abertura das Propostas: às 09h00 do dia 31/01/2023. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10h00 do dia 31/01/2023. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/** nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: Fone: (87) 9. 9136-6612, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés/PE, 17 de Janeiro de 2023.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9D725989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2023 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 332.429,44 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.bnc.org.br*
Início do recebimentos das propostas: 18/01/2023 às 12:00h.
Fim do recebimento das propostas: 31/01/2023 às 08:00h.
Início da Sessão de Disputa: 31/01/2023 às 09:00h.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br, e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de janeiro de 2023.

EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:289A2EFC

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:ANTHONY GLEYDSON FÉLIX SILVA ENGENHARIA - ME
CNPJ:N° 28.101.039/0001-14

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2022.
VIGÊNCIA:31/12/2022 à 31/12/2023.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:2873D05F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

Solicitação de Cotação de Mercado

OBJETO: Aquisição de material para entrega de kit escolar destinados aos alunos da rede de ensino do Município de Camutanga-PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 17 de janeiro de 2023.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C5EBE80F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 003/2023-FMS.

CONTRATADA: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.412.815/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: R$ 503.390,89 (Quinhentos e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 004/2023-FMS.

CONTRATADA: DAM SAUDE SERVICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.513.987/0001-12.

VALOR DO CONTRATO: R$ 285.808,30 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 005/2022-FMS.

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 40.788.766/0001-05.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 006/2023-FMS.

CONTRATADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.908.034/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.196,00 (Treze mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 007/2023-FMS.

CONTRATADA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.162/0001-26.

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.610,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Licitatório n° 013/2022

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 008/2023-FMS.

CONTRATADA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.500.536/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.668,75 (Nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:73B66015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2023

"Dispõe sobre o Reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Capoeiras e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Capoeiras, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º As Gerências de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, assim como da Administração Indireta, deverão proceder com a atualização disposta no artigo 1º.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos planos de cargos do quadro permanente do município de Capoeiras.

Art. 2º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Gerência de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e da Administração Indireta, nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:37998C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571/2023

"Dispõe sobre a criação da estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras Pernambuco."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco é criada e organizada nos termos desta Lei, tendo seu funcionamento vinculado ao Controle Interno e sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria:
I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e
III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Controladoria e a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Controladoria e a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1° Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 3.º - A ouvidoria deverá manter sigilo, quando solicitado sobre as reclamações ou denúncias bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria:
I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria será composta por um Ouvidor-Geral Cargo CC, designando através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) dias será designado seu substituto pelo Presidente.

§ 2º A Controladoria e a Presidência prestará o auxílio de pessoal e material necessário ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, através da Controladoria e da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral;
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII – responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo celeridade da tramitação da demanda;
VIII - solicitar à Controladoria e a Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
IX - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
X - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
XI - propor a Controladoria e ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 8.º O Controle Interno e a Presidência divulgarão carta de serviço ao usuário.

§ 1.º - A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pela Câmara, as formas de acessos a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§2º - A Carta de Serviço ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.

§ 3.º - Além das informações descritas no parágrafo segundo deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento.

§ 4.º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em Sitio eletrônico da Câmara na internet.

Art. 9º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet;
II - serviço de atendimento pessoal.

Art. 10º A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 11º A Presidência da Câmara Municipal e a Controladoria assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12º A Controladoria editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Lei.

Art. 13º Subsidiariamente ao disposto nesta Lei, serão observadas:
I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – A Lei Municipal que institui a Ouvidoria Geral do Município de Capoeiras.

Art. 14º Fica Criado nos Quadros de Servidores da Câmara Municipal de Capoeiras um Cargo CC de Ouvidor – Geral em observância às atribuições, renumeração e qualificação constantes do anexos I desta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

Cargo	Qualificação	Atribuições	Renumeração
CC – Ouvidor - Geral	Nível Superior – Com Carga horário de 40 – horas semanais.	- Intermediar a participação do Cidadão junto a Câmara Municipal. - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as demandas dos usuários perante a Câmara Municipal. - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o Cidadão e Câmara Municipal. - Disponibilizar as informações de interesse público. - Divulgar seus serviços. -Identificar problemas no atendimento ao usuário. - Atuar na prevenção e solução de conflitos.	R$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D7BCCFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: física **FLÁVIO DE SOUZA LOPES,** inscrita no CPF sob o nº 063.780.954-85
OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR: de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos quarenta e quatro reais).
DATA: 02/01/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:082B1CDB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ALISSON AVANILSON ANTUNES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 705.694.044-79
OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR: de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
DATA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A8BFE213

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **PEDRO JOAQUIM LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 040.593.544-73
OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RURAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.
VALOR: de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DATA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:10F5E094

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **LEANDRO GERALDO DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 054.196.634-06
OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3194711C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EVANILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 946.214.204-10
OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR: de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D57EB7F6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS LOPES BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 844.288.644-34
OBJETIVO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RUAL (OPERADOR DE BOMBA)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR: de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis reais).
DATA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:813BDC97

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MAURICELIO CICERO JOSÉ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.096.284-26
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO (CAÇAMBA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0AD4D807

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **THIEGO AVANILDO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 093.735.234-90
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE PEDREIRO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C4A608D1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **ALLEF DARLAN PEREIRA DOS SANTOS LOPES E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 102.970.094-00**
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RURAL (OPERADOR DE BOMBA),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EF8646E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **ALLEF DARLAN PEREIRA DOS SANTOS LOPES E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 102.970.094-00**
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DO ABASTECIMENTO URBANO E RURAL (OPERADOR DE BOMBA),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3660C0D8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CARLOS DHONATAN DE LIMA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 090.913.444-82
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO (CARRO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais).
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D7A59394

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **AILTON HONORIO LOPES,** inscrita no CPF sob o nº 705.704.584-04
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PEDREIRO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D14C1AA3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **ANGELO LOPES FREIRE,** inscrita no CPF sob o nº 111.471.014-85
OBJETO: objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PEDREIRO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A0094097

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JOSÉ CLEIDY HONORIO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 091.066.674-21
OBJETO: objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:089C5955

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **BOY EUDES BASTOS DE SÁ,** inscrita no CPF sob o nº 068.752.564-01
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE PEDREIRO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C238FC2E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JOSE EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 032.659.914-62
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO, PAREDES, PORTAS E PORTÕES (PINTOR)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:814369D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MARCIO RENNE NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 068.931.244-06
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F40833EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **PEDRO DA SILVA PIMENTEL JÚNIOR,** inscrita no CPF sob o nº 043.330.241-02
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIELTAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:528E3EC2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JOSÉ GRIGORIO GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 047.068.814-98
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO PREVENTIVO E CORRETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ESGOTO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9A6D43DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CÍCERO MANOEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 536.117.644-34,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de varrição de rua (gari)**.
VALOR: R$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO: 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:031DAC37

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CLODOALDO GILBERTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.890.944-47
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E COLETA DE PONTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0B436A9C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JOÃO FRANCISCO CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº 077.604.228-90
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE LIMPEZA URBANO (FISCAL) NO OLHO D'ÁGUA DO PADRE**, para atender às necessidades SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.
VALOR: R$ 3.636,00 três mil seiscentos trinta seis reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7180DABB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **RENATO BASTOS FREIRE QUIXABEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 132.870.314-22
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6542E45C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: WEDNEY CARLOS GONÇALVES DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 050.623.784-27
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E2C4CE8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **LEONARDO MARINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 096.823.324-43
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7BD4E007

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **LEONARDO MARINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 096.823.324-43
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO (CAÇAMBA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EECF9440

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MOACIR CICERO PEDRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 028.191.684-50
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MECÂNICO (AJUDANTE DE MECÂNICO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:122DFFB0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CARLOS AFONSO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 045.659.254-78
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**.
VALOR: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais);
PRAZO : 03 MESES
DATA: 13/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:748B074A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **EMIDIO MARCOLINO ANTUNES**, inscrito no **CPF sob o nº 194.949.804-25**
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial na Rua José Marcolino Pereira, s/n, centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento das atividades administrativas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.
VALOR: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
PRAZO : 12 MESES
DATA: 02/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:64C254EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **ALBA RAQUEL GOMES NASCIMENTO TORRES**, inscrito no CPF sob o nº **060.813.024-90**
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial na **RUA DIASSIS BASTOS GONÇALVES, 108, CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, destinado ao funcionamento das atividades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**..
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais);
PRAZO : 12 MESES
DATA: 02/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0A6C00B8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA **ELIZABETE ROSA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 031.204.924-26
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial a Rua Major Dario Ferras de Sá, s/n, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento de um **Deposito, para atender às necessidades da Creche Pequena Gleidiane pela Secretaria de Educação.**
VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
PRAZO : 12 MESES
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7124DF07

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MARIA NATIVIDADE DE SÁ ANTUNES,** inscrito no **CPF sob o nº 193.296.364-20**
BJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial a Rua Major Dario Ferraz de Sá, 76, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**
VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
PRAZO : 12 MESES
DATA: 12/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B94DB271

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **CLODOALDO GILBERTO DA SILVA**, portador do **CPF sob o n° 037.890.944-47**
BJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial a Rua Nair Freire Novaes Soares, 239, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento de **Garagem a SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
PRAZO : 12 MESES
DATA: 12/01/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C4DD21B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COMUNICA QUE NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023 OS LOTES DORAM ADJUDICADOS EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.412.815/0001-50, VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, PERFAZENDO ASSIM O VALOR GLOBAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 655.280,36. NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2023 O SUPRACITADO PROCESSO FOI HOMOLOGADO. MAIORES ESCLARECIMENTOS ENCONTRAR-SE-ÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 08:00H AS 12:00H E DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

CARPINA/PE, 07/01/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:4FB91546

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DE 14 UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E 01 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.624.477,25. Entrega do Edital a partir de: 18/01/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/01/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:445ED58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 00071/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretariais Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Valor: R$1.182.522,55.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 17/01/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FDE2D278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio Cachoeira, no município de Casinhas – PE. conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou a leitura do Parecer Técnico de engenharia emitido pelo senhor Genário Henriques da S. Júnior CREA-PE: 1815325976-PE e do Parecer Contábil emitido pelo Contador José Cristóvam da Silva Filho CRC/PE nº 025898/O-0. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: **LICITANTES HABILITADAS:** CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56; J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90. **LICITANTE INABILITADO:** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.876.135/0001-65, Motivação: Considerando o parecer técnico contábil apresentado, a empresa não cumpriu com o exigido no item 6.8.5. do instrumento convocatório, não atendendo aos índices exigíveis, e não cumprindo com o art. 31 da Lei 8.666/1993. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/01/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 17/01/2023.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:466887F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, na distribuição gratuita de Cestas Básicas as famílias em estado de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de assistencialismo deste município, durante um período de 12 (Doze) meses. Lote 2: Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R$143.193,75 Lote 1: Rodrigues Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 48.106.423/0001-17, pelo valor de R$407.325,00.

Casinhas, 17/01/2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DF089EEE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2023. Processo Nº: 00004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de classificação II–A, produzidos pelas diversas residências e comércios do Município de Casinhas/PE. Fundamentação legal: *caput* do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores. CONTRATADO: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA**. **CNPJ: 34.046.681/0001-40**. **Valor R$60.934,20**.

Casinhas, 13/01/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2A6C58B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, convoca os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde, através de emendas parlamentares, propostas 12397.007000/1210-03 e 12397.007000/1210-04 e Recursos Próprios, para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br, que acontecerá às 09:00h do dia 24/01/2023 (terça-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de janeiro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:04B3D8E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que devido à necessidade de Correção no Termo de Referência, a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2023, Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura. que estava marcada para às 13:10h do dia 26/01/2023, fica ADIADA. A nova Data passa a ser: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 02/02/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Valor Total Estimado: R$ 2.092.886,24 (dois milhões noventa e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de janeiro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C60F2632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 014/2022
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **51.560,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 18 de janeiro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1F471ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ratifico e homologo Inexigibilidade 001/2023 Processo 001/2023, em favor da empresa **N.R de Moraes Produção Musical, inscrita no CNPJ: 23.226.695/0001-20.** Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda **"EDY & NATHAN"** de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no município de Correntes no dia 22 de janeiro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Contrato nº. 001/2023 - N.R de Moraes Produção Musical, inscrita no CNPJ: 23.226.695/0001-20 valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Correntes, 09 de janeiro de 2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:017737FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ratifico e homologo Inexigibilidade 002/2023 Processo 002/2023, em favor da empresa Toque de Midas produções Ltda, inscrita no CNPJ: 29.216.667/0001-08. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda **"GATINHA MANHOSA"** de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no município de Correntes no dia 21 de janeiro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Contrato nº. 002/2023 - Toque de Midas produções Ltda, inscrita no CNPJ: 29.216.667/0001-08 valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Correntes, 13 de janeiro de 2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1689CFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO Nº 013/2019

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2019 - FMAS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Locação de veículos para diversas secretarias do município**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA**. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 31/12/2023.

Custódia, 30/12/2022.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.
Gestora do FMAS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4F72FC16

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2023-FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2023-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2023-FMAS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$294.401,40.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 13/01/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:21DD7BC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO Nº 016/2019

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2019 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Locação de veículos para diversas secretarias do município**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA**. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 31/12/2023.

Custódia, 30/12/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:05FA98CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO nº 043/2019 - FMS

5º Termo Aditivo ao contrato 043/2019 - FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente ao **Locação de veículos para diversas secretarias do município**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA**. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2023.

Custódia, 30/12/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BF75ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Processo Nº 002/2023 - PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CEZINHA ATREVIDO E BANDA FEITIÇO DE MENINA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE SAMAMBAIA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Jose Edson Alves de Oliveira. CNPJ: 35.601.507/0001-85. Valor R$ 35.000,00.

Custodia, 05/01/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00002/2023. Processo Nº 002/2023 - PMC. Inexigível Nº IN00002/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CEZINHA ATREVIDO E BANDA FEITIÇO DE MENINA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE SAMAMBAIA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇAO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Jose Edson Alves de Oliveira. CNPJ: 35.601.507/0001-85. Valor R$ 35.000,00. Vigência: de 06/01/2023 a 06/03/2023.

Custodia, 06/01/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2702DFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 003/2023.

EMENTA: Nomeia servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, Símbolo CC26, a Srª. **Ana Claudia Mendes da Silva**, CPF: 125.028.674-36, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de janeiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:90EF0C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°001-PMD/2023

Processo administrativo Nº 004-PMD/2023
Dispensa Nº. 001-PMD/2023
Contrato Nº 001-PMD/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **JOSE EDNALDO DOS SANTOS**
CNPJ: 03.715.507/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de multifuncional em PB – velocidade de impressão 35 PPM**, para atender as necessidades da secretaria de administração, orçamento e finanças. **Conforme a solicitação expressa da secretaria municipal de administração, orçamento e finanças**.

PRAZO DE VIGENCIA: 16/01/2023 à 15/01/2024.

VALOR GLOBAL: 16.155,00(dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais)

Dormentes-PE, 16 de janeiro de 2023.

DANILO DAMASCENO CAMILO
Secretário Municipal de administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B32E495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°013-FME/2020

Contrato Nº 013-FME/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 30.951.247/0001-54 Contratado: **GILVAN ADOLFO COELHO** CPF: 231.308.733-68

OBJETO DO CONTRATO: locação é uma casa residencial que fica situada na Rua Francisco Henrique de Assis, n.°162, Cidade de Dormentes, Dede Damasceno, Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo Fundo Municipal de Educação com a finalidade de funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2023 à 30/12/2023.

Dormentes-PE, 16 de janeiro de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A82C1828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 001/2023.

Dormentes, 17 de janeiro de 2023.

A Senhora
LUANA D ARC CAVALCANTI REIS

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 43ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1DC63608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 002/2023.

Dormentes, 17 de janeiro de 2023.

A Senhora
ANA MARIA GRANJA

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 44ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:865333D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 003/2023.

Dormentes, 17 de janeiro de 2023.

A Senhora
AURISTELA MACEDO SANTANA

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na 45ª posição para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que as vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3FADD2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 001/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **CLEBERSON CRUZ DO NASCIMENTO** RG nº 9.374.748 CPF nº 132.016.884-10 para ocupar cargo de provimento comissionado **TESOUREIRO**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:B461036F

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 002/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **Sintia Kamila Bernardes dos Santos** RG nº 65.26444 CPF nº 064.410.064-80 para ocupar cargo de provimento comissionado **TÉCNICO DE PLENÁRIO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:5E395FD5

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 003/2023

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa Legislativa e ainda com amparo no art. 51 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.087/07.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Câmara Municipal do Exu/PE, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com a seguinte composição:

a) Presidente: Síntia Kamila Bernardes dos Santos
b) Secretário: Cleberson Cruz do Nascimento
c) Membro: Carlos Fernando de Miranda Parente

Parágrafo Único – Os componentes da Comissão de Licitação e Compras serão gratificados na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 1.087/07.
Art. 2º – A Comissão, além de suas atribuições internas, acompanhará os processos de licitação do Poder Executivo em conjunto com os Vereadores.
Art. 3º – Os recursos para despesas com as gratificações dos cargos referidos no artigo 1º desta Portaria, ficam por conta da dotação consignada no Orçamento vigente, especificamente no elemento de Pessoal Civil.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Exu-PE, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C0028250

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 004/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia a Senhora **Danielly da Anunciação Mendes** RG nº 10.105.238 CPF nº 130.375.784-24 para ocupar cargo de provimento comissionado **ASSESSOR ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:D24A7E37

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 005/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia a Senhora **Danielly da Anunciação Mendes** RG nº 10.105.238 CPF nº 130.375.784-24 para ocupar cargo de provimento comissionado **ASSESSOR ADJUNTO DA PRESIDENCIA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:8B535F90

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 007/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia o Senhor **AYRTON FEITOZA BEZERRA** RG nº 10.039.017 CPF nº 128.989.604-62 para ocupar cargo de provimento comissionado **CHEFE DE GABINETE**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:F55A6592

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 008/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia o Senhor **LUCAS MICHEL PAIVA LOPES** RG nº 9284369 SSP-PE CPF nº 111.714.094.60 para ocupar cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:EE75174B

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 009/2023

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia o Sr **EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**, portador da cédula de identidade RG N.º 2002034066877, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 055.305.774-07, para ocupar o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DA CÂMARA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:DB2CD224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 31/01/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R$ 417.300,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:34EBC326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e de acordo com o Processo TC nº 2158454-0;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 07/2021, de 01 de outubro de 2021, que passará ter a seguinte redação:
Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE COTRIBUIÇÃO à Servidora Sra. MARIA APARECIDA DE SANTANA
OLIVEIRA, matrícula nº. 214-1, no cargo de Assistente de Saúde, AS-2, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município, portadora de Identidade - RG n° 2.415.449 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF N° 334.100.034-87, com fundamento no **art. 4º, § 9º, EC nº 103/2019; art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da**

Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 17, incisos I a III, e art. 39 da Lei Municipal nº 712/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros/PE, 16 de janeiro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:38421D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA**, portador do RG nº 9.705.104 SDS/PE e do CPF nº 121.473.494-45, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Pagamento da Secretaria de Administração,** símbolo CC-IV**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E71B67C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA**, portador do RG nº 9.705.104 SDS/PE e do CPF nº 121.473.494-45, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E61638F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.
Início do Recebimento das Propostas: 20/01/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 30/01/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 2.168.873,94 (dois milhões cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4FCCFCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2023. Processo nº 001/2023 CPL. Serviço: Contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante as Tradicionais Festas de seus respectivos Padroeiros e demais Comemorações, São Sebastião, Distrito de Valdemar Lima (Topada) e Nossa Senhora das Dores, Distrito de Placa, conforme Projeto, para os dias 21/01/2023, 04/02/2023 e 05/02/2022, no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratados: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 14.651.898/0001-72, Cantor Nathan Vinícius, Valor: R$ 15.000,00; PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 17.650.561/0001-39, Banda Thayse Dias e Forró de Verdade, Valor: R$ 25.000,00; ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 43.502.403/0001-41. Cantor Adriano Estigado, Valor: R$ 30.000,00; ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 11.706.770/0001-70, Cantora Suzy Lima, Valor: R$ 20.000,00; MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 06.350.303/0001-10, Cantora Dani Aguiar, Valor: R$ 20.000,00; ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 11.706.770/0001-70, Banda Alandrade e Forró na Mídia, Valor: R$

20.000,00; Valores totais com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho: R$ 130.000,00.

Frei Miguelinho, 17/01/2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:BB3EE730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2023

EMENTA – Muda comissão para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 006/2023 - GP de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0348/2022 de 08 de novembro de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de apurar sua conduta diante do fato ocorrido no dia 01 de novembro de 2022, relatado por sua chefe imediata e pela gestora do Colégio Municipal Padre Agobar Valença.

CONSIDERANDO, que a servidora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 1122-2,** Professora**,** requereu a sua substituição no aludido processo em detrimento de questões particulares.

R E S O L V E:
Art. 1º- Dispensar a professora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 1122-2,** da Comissão prevista na Portaria nº 0348/2022, subestabelecendo-a pelo servidor **Ataíde Nogueira de Mélo Filho, mat.670-1,** Auxiliar Administrativo desta Autarquia.

Art. 2º- Designar para a Presidência da referida comissão, o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**. devendo o mesmo no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FACF8A7E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 009/2023

EMENTA – Designa Gerenciadores de Comunicação do sistema e-TCEPE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 006/2023 - GP de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 0116/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que regulamenta as comunicações eletrônicas encaminhadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco para suas Unidades Jurisdicionadas por meio do sistema e-TCEPE.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo qualificados como "Gerenciadores de Comunicação" da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, relativo ao sistema e-TCEPE.

Nome: **Aricleiton Cavalcanti Cintra**
Matrícula: 49-1
Cargo: Tesoureiro
CPF: 034.208.344-97

Nome: **Mirian Alves Bezerra**
Matrícula: 671-1
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 058.534.494-94

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F850081A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 006/2023 - GP de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Deborha Patrícia Lucio Sena, mat. 1141-1,** Assessora da Presidência, para o período de 13 a 22 de janeiro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias, a servidora **Deborha Patrícia Lucio Sena, mat. 1141-1,** Assessora da Presidência, no período de **13 a 22 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 11.01.22 a 10.01.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8639D52

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICO e RECONHEÇO o Processo Licitatório nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, cujo favorecido é a COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE, CNPJ: 10.835.932/0001-08, sito a Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife/PE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Garanhuns/PE, 17 de janeiro de 2023.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Presidente da AESGA em exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14403BA5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/12/2022, a Autorização Ambiental (AA) de nº 281/2022 com validade de 01 (Hum) ano para PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ/CPF: 11.303.906/0001-00, referente a supressão de: três (03) exemplares de Castanhola (*Terminalia catappa L.*); um (01) exemplar de Ficus (*Ficus benjamina*), e um (01) exemplar de Azeitona (*Syzygium jambolanum). Localizadas na Praça da Rua São José com a Rua Barão do Rio Branco, s/n, Distrito de Miracica,* Garanhuns, PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/12/2022, a Autorização Ambiental (AA) de nº 282/2022 com validade de 01 (Hum) ano para PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ/CPF: 11.303.906/0001-00, referente a supressão de: quatorze (14) exemplares de Sucupira ***(Pterodon emarginatus),* e um (01) exemplar de Flamboyant (*Delonix regia*), para** *c*onstrução de um Parque Esportivo, localizado na Rua Luiz Burgos, S/N, Boa Vista, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/12/2022, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 283/2022 com validade de 01 (Hum) ano para GARANHUNS HOME CARE LTDA, CNPJ/CPF: 22.418.143/0001-50, referente a Atividades Similares (Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Getúlio Vargas, 280, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9B6DB85

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, com valor global proposto de **2.930.022,72 (Dois milhões, novecentos e trinta mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, em 16 de Janeiro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9E5C48BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 0106/2022 – Tomada de Preços n.º 027/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Secretaria de

Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD. BR 423, KM 74, S/N, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no **CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**. **Valor:** R$ 2.930.022,72 (Dois milhões, novecentos e trinta mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Prazo:** 04 meses. **Assinatura:** 17/01/2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CFF0B120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **LICIA DA SILVA MACIEL** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF de n.º 071.040.924-98, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 10.545.001/0001-75, conferindo amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:36446B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.213/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 49/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ISABEL CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula 2041, portadora da Cédula de Identidade n.º4.582.034 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 819.452.214-53, ocupante do cargo efetivo de Atendente, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2BF6AC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.142/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 28/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **DJANIRA ANITA COSTA SOUSA SARAIVA,** brasileira, matrícula 919, portadora da Cédula de Identidade n.º2.039.301 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 289.534.604-68, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:99AEA244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.657/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº07/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DA PENHA MARTINS DA ROCHA,** brasileira, matrícula 6168, portadora da Cédula de Identidade n.º39.184.259-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 581.256.804-97, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Esquistossomose, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2A6B5DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.981/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 54/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ILMA PRAGRANA LEMOS TAVARES,** brasileira, matrícula 4098, portadora da Cédula de Identidade n.º4.241.305 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 781.298.264-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:37740272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.480/2021 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 51/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ROSELY CORDEIRO DA ROCHA,** brasileira, matrícula 2910, portadora da Cédula de Identidade n.º4.355.354 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 831.622.164-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:491FA40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 938/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 52/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **DRIELLY ALVES DA SILVA ADOUR,** brasileira, matrícula 5811, portadora da Cédula de Identidade n.º7.610.541 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 056.607.564-41, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D02DEBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ADELSON VELOSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2071407 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 433.958.304-97, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4E0875B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.442.099 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 546.195.214-34, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n°12.003.354/0001-79, conferido amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:34D7528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **LUCIANA CESAR DE PETRIBU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.630.529 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 425.453.404-30, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural, nomeada através da Portaria n°014/2023, de 02 de janeiro de 2023, para responder como gestora do Fundo Municipal de Cultura do Município de Goiana/PE, CNPJ n°

24.119.738/0001-30, conferindo amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2DB89F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.448/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº66/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **PERCILIA FRANCELINA DA SILVA,** brasileira, matrícula 4073, portadora da Cédula de Identidade n.º4.894.803 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 867.634.824-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A1219DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.888/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº69/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE MORAIS,** brasileira, matrícula 4067, portadora da Cédula de Identidade n.º5.316.431 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 039.102.504-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F0879A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.087/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº68/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA** brasileira, matrícula 4086, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.663.025 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.230.774-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3F5391B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.088/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº67/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JANAÍNA INÁCIO DOS SANTOS** brasileira, matrícula 4085, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.100.303 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.277.974-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:27C03C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 369/2023 que nomeava **FLÁVIA VIRGÍNIA BORGES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5499790 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 031.024.284-36, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes Interno, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3D36DA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear **FLÁVIA VIRGÍNIA BORGES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5499790 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 031.024.284-36, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FEFF6AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear **CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2258338 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 386.947.194-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C46AFF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Retificar a Portaria n° 346/2023, **ONDE SE LÊ** Nomear **DANIEL ÂNGELO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.353.414 SDS/PE, inscrito no CPF nº 835.904.554-20 para exercer o cargo em comissão de Gerente da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE**: Designar **DANIEL ÂNGELO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.353.414 SDS/PE, inscrito no CPF nº 835.904.554-20 para exercer o cargo em comissão de Gerente da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:32C493C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Retificar a Portaria n° 347/2023, **ONDE SE LÊ: Art. 1° –** Nomear **SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.129.535 SDS/PE, inscrito no CPF nº 027.313.944-47, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE**: **Art. 1° –** Designar **SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.129.535 SDS/PE, inscrito no CPF nº 027.313.944-47, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 13 de Janeiro de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F767267E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2023

Fixa os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, da Taxa de Conservação das Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 39, 65 e 206 da Lei Municipal 1.973/2005.

DECRETA:

Art.1° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar – TCRLD, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos – TCVLP, para o exercício de 2023, poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fixa desconto de 20% (vinte por cento) para o IPTU, caso o contribuinte opte por pagar por cota única até a data do vencimento.

§ 2º - As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo a soma da parcela do IPTU com a parcela da TCRLD, da TLP e da TCVLP ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 3º - Caso a soma do valor do IPTU com o valor da TCRLD, da TLP e da TCVLP seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), será cobrada e cota única.
§ 4º- Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à primeira parcela.

Art. 2º - As datas de vencimento das parcelas do IPTU, TCRLD, TLP E TCVLP ficam definidas de acordo com o quadro a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	28.02.2023
1° PARCELA	28.02.2023
2º PARCELA	28.03.2023
3º PARCELA	28.04.2023
4º PARCELA	28.05.2023
5° PARCELA	28.06.2023
6º PARCELA	28.07.2023

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças publicará Edital de Lançamento no Diário Eletrônico do Poder Executivo Municipal de Goiana – DOE – Goiana/PE, contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento anual e da cobrança do IPTU, TCRLD, TLP e TCVLP.

Art. 4º - Ao contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos a que se refere o art. 1º é facultada a apresentação de recurso fundamentado, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Goiana, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação do Edital de Lançamento.

Art. 5º - No caso de lançamentos substitutivos, aditivos ou decorrentes de omissões anteriores, por quaisquer circunstâncias, a data de vencimento da primeira parcela será trinta dias após o ato de lançamento e, das demais, nos meses subsequentes.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 16 de Janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D5BCDB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATANTE Secretaria de políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADA: **M.L MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ sob o N. ° 42.563.692/0023-31**. OBJETO: **aquisição de dispositivo de captura de impressão digital, visando atender as demandas dos serviços prestados pela casa da cidadania vinculada à Secretaria de Políticas Sociais**, tendo em vista o constante e decidido no **INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022, e LEI FEDERAL nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 20.716,20 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**. Vigência: 12(doze) meses. DOTAÇÃO: 08.122.0210.2113.0000 –
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.74 – FICHA: 268
EMPENHO N 1896.

Goiana, 15 de dezembro de 2022.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária De Políticas Sociais E Desportos.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0CD560B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE Secretaria de políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADA: **M.L MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ sob o N. ° 42.563.692/0023-31**. OBJETO: **fornecimento de equipamento de informatica para compor o kit de identificação civil, utilizado para emissão de carteira de identidade através da casa da cidadania vinculada à Secretaria de Políticas Sociais**, tendo em vista o constante e decidido no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022, e LEI FEDERAL nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 17.265,89 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Vigência: 12(doze) meses. DOTAÇÃO: 08.122.0210.2113.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.39 –FICHA: 271/EMPENHO N 1909.

Goiana, 15 de dezembro de 2022.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária De Políticas Sociais E Desportos.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A9543AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.779.883/0001-56. OBJETO: para exames de patologia clínica (Imunoquimica, Hematologia, Hemostasia, Uroanálise e Gasometria), com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamento, fornecimento de implantação de software de integração laboratorial e hardware, a serem realizado no laboratório, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório n 103/2022, Pregão Eletrônico n° 066/2022. Valor total Contratual é de R$ 74.982,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2232.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Ficha: 563. Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2232.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Ficha: 659. Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Ficha: 580

Goiana, 17 de outubro de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F80FC53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural Goiana/PE. CONTRATADA: **POTIGUAR LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o N. ° 39.647.530/0001-61**. OBJETO: prestação de serviços de técnico de locação especializada em iluminação e decoração sob forma de serviços e montagem,

confecção, manutenção, instalação e desmontagem de elementos decorativos natalinos, através do sistema de registro de preços, para cidade de Goiana (Sede) e nos Distritos de Tejucupapo, Povoação de São Lourenço, Carne de Vaca, Ponta de Pedras, Atapuz, Jardim Eldorado (Gambá) Catuama, Barra de Catuama, conforme Memorial Descritivo por ocasião das Festividade de Natal e Ano Novo: Goianatal Lus 2022 , tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 190/2022, Pregão Eletrônico n° 102/2022, Ata de Registro de Preço n° 343/2022 e LEI FEDERAL nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 847.526,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e vinte e seis reais),** Vigência: 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO: 13.392.0098.2162.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –FICHA: 974
EMPENHO N 0125.

Goiana, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CESAR PETRIBU
Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C364C433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 41.862.461/0001-50**. OBJETO: visando a Reconstrução do Pórtico da Alvorada, localizado no centro do Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitação n° 162/2022, Tomada de Preços n° 008/2022**. Valor contratual é de R$ 335.774,17 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 /Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92 / Ficha: 364 / Recurso: 01 / Emprenho: 1927.**

Goiana, 14 de dezembro de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3F60CEF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Processo Nº: 002/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. Valor: R$92.696,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/02/2023 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. .

Granito, 17/01/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C6D83B72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 SRP - AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo Nº: 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$325.167,64.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. No site LICITANET.COM.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 17/01/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FBF0A490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022 – CONCORRÊNCIA N° 004/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS:** FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12 (LUX ENERGIA E SERVIÇOS), EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 03.834.750/0001-57. **INABILITADAS AS EMPRESAS:** ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ Nº 05.035.584/0001-10, REAL ENERGY LTDA, CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 18.680.121/0001-97, VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CNPJ Nº 01.346.561/0001-00 cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. ***Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo***. Ficando marcada para o dia 24/01/2023 às 11:30h a sessão para abertura das propostas de preços.

Gravatá, 17 de janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:3B29757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2022 – **Processo Licitatório nº 130/2022** – **Dispensa nº 023/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU). **Empresa**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Valor Global**: R$ 176.996,10 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos). **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura**: 28/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:BFF8234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2022 – **Processo Licitatório nº 114/2022** – **Dispensa nº 047/2022**. **Objeto**: Aquisição parcelada de Gás Butano (GLP, liquefeito de petróleo) P-13 E P-45, para suprir as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal. **Empresa**: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP, CNPJ nº 08.628.104/0001-57. **Valor Global**: R$ 134.196,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 22/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO DE LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:89FC1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2022 – **Processo Licitatório nº 115/2022** – **Pregão Eletrônico nº 048/2022**. **Objeto**: Contratação da empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: padaria, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. **Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor Global**: R$ 94.616,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 22/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO DE LEMOS SOUZA
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:9779C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2022 – **Processo Licitatório nº 116/2022** – **Pregão Eletrônico nº 049/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: polpas e laticínios, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 35.564.405/0001-37. **Valor Global**: R$ 115.406,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e seis reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 22/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:BD58C26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 002/2023,** referente ao **Processo nº 020/2023**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para locação de imóvel para fim de oficinas, palestras e cursos para jovens e serviços do CADÚNICO, para incentivos do IDJOVEM. **LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA FRANÇA NASCIMENTO, CPF N° 101.896104-68. Valor anual:** R$26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), sendo R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. VIGÊNCIA: 12 meses.

Gravatá/PE, em 17 de janeiro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BC2BA70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2023,** referente ao **Processo nº 019/2023**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para locação do imóvel, tipo Haras, localiado na Rua quatro de outubro, 1166, Jucá , Gravatá – PE, para melhor acomodação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e de oferta de novos serviços desta secretaria. **LOCADOR: MAVIAEL FERREIRA DA SILVA, CPF N° 325.742.404-30. Valor anual:** R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$6.000,00 (seis mil reais) mensais. VIGÊNCIA: 12 meses.

Gravatá/PE, em 17 de janeiro de 2023.

LUIS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:C16856C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA

PROCESSO Nº 0130/2022 – DISPENSA Nº 023/2022. **Errata** Amupe nº 3244 de 26/12/2022. **Onde se lê: Empresa:**Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife-PE.**Valor:**R$101.032,40 (cento e um mil e trinta e dois reais e quarente centavos centavos).**Empresa:**Cirúrgica Montebello Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE.**Valor**R$201.334,10 (duzentos e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**Empresa:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº08.778.201/0001-26. Localizada na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE.**Valor:**R$514.939,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais).**Empresa:**NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39 Localizada na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial – Campina Grande – PB**. Valor:**R$619.632,10. **Leia-se:**

Empresa: Cirúrgica Montebello Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE.**Valor**R$174.212,00 (cento e setenta mil e duzentos e doze reais).**Empresa:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº08.778.201/0001-26. Localizada na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE.**Valor:**R$801.523,90 (oitocentos e um mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).**Empresa:**NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39 Localizada na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial – Campina Grande – PB**. Valor:**R$409.997,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais). **Desertos:** 28 52 57 58 59 60 61 75. **Removidos do processo:** 70 71 72.

Gravatá, 17 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:730D7EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA DECISÃO FINAL PROFERIDA.

MINUTA

EXTRATO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 007/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADA: M A Costa de Paula Academia, CNPJ: 34.949.280/0001-09. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a cumulação de pena (art. 2º caput. incs. I e II da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando primeiro Advertência por Escrito e segundo Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 03/11/2022.

Publique-se, Gravatá-PE _____de _____ de 2022.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coord. Vigilância Sanitária
Mat.: 103.117

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AB9F6806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA

MINUTA

EXTRATO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 009/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADA: Studio Fitness Fabiana Caxias LTDA, CNPJ: 11.358.233/0001-87. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000008 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 03/11/2022. Publique-se, Gravatá-PE _____de _____ de 2022.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coord. Vigilância Sanitária
Mat.: 103.117

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:85777357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA

MINUTA

EXTRATO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 012/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADA: Ana Karine Sobral, CPF: 887.861.454-87. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000008 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 03/11/2022.

Publique-se,

Gravatá-PE _____de _____ de 2022.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coord. Vigilância Sanitária
Mat.: 103.117

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:75F4822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA.

MINUTA

EXTRATO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 034/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Freitas e Lima Mercadinho LTDA, CNPJ: 06.093.562/0001-03 MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a cumulação de pena (art. 2º caput. incs. I, III e IV da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando primeiro que seja inutilizado todos os produtos descritos nos termos de apreensão e inutilização nº 563, conforme se vê na folha 000014 destes autos e segundo Advertência por Escrito, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 01/12/2022.

Publique-se, Gravatá-PE _____de _____ de 2022.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coord. Vigilância Sanitária
Mat.: 103.117

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D0D1F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA.

MINUTA

Assunto: Publicação na imprensa oficial da decisão condenatória proferida.
EXTRATO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 010/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: L Studio Fitness, CPF: 869.000.564-15. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000008 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 02/12/2022. Publique-se, Gravatá-PE _____de _____ de 2022.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coord. Vigilância Sanitária
Mat.: 103.117

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D37E7D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26/2023.

PORTARIA Nº 12/2023.
A gerência de Previdência do IGAPREV, no uso das atribuições contidas no art. 29 e amparado nos dispostos contidos nos arts. 33 §1º, 37 §2º, 43 §3º inciso II, 45 §2º inciso II todos da Lei complementar 131/2022 e
Considerando a necessidade de reajustar a remuneração das aposentadorias e das pensões concedidas sem paridade com remuneração dos cargos dos servidores em atividade e com espeque no §1º do art. 33 da lei de regência do RPPS municipal, que atribui competência ao gerente de **previdência para majoração dos benefícios**
RESOLVE
Autorizar a atualização da remuneração das aposentadorias e pensões custeadas pelo IGAPREV concedidas sem paridade, tomando como base os fatores de reajuste dos benefícios concedidos pelo RGPS e de acordo com as respectivas datas de início da aposentadoria, nos percentuais contidos na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.
Percentuais de correção com base no mês de concessão do benefício
Até janeiro de 2022 - 5,93%
em fevereiro de 2022 - 5,23%
em março de 2022 - 4,19%
em abril de 2022 - 2,43%
em maio de 2022 - 1,38%
em junho de 2022 - 0,93%
em julho de 2022 - 0,30%
em agosto de 2022 - 0,91%
em setembro de 2022 - 1,22%
em outubro de 2022 - 1,55%
em novembro de 2022 - 1,07%
em dezembro de 2022 - 0,69%
Esta portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2023.

Igarassu, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:A738C383

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 711/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA SARAMANDAIA (ACRÉSCIMO DE PISTA DE COOPER E CIRCULAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: A J P ENGENHARIA LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.978.001/0001-17. VALOR DO CONTRATO: O preço global, do presente Contrato será R$ 192.706,64 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000/ 30.000 Unidade: 49.200 / 30.100 Projeto/Atividade:1.011/ 1.002, Elemento de Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 500.000/701.0005. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7CA78E62

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 054/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PÃES, LEITES E DERIVADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE,** em favor da empresa: **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ Nº **22.475.861/0001-69**, com sede à Rua Canapolis, SN, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, vencedora dos Itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deste processo, perfazendo o valor total de **R$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 17 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:51A68169

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 055/2022

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E SENHAS NUMÉRICAS PARA O USO NOS ATENDIMENTOS**

EMERGENCIAIS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, em favor da empresa: **JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº **22.572.274/0001-98**, com sede à Avenida Plácido Hugo de Oliveira, nº. 555, Galpão 06, Parte A, Itinga, CEP: 89.233-580, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05 deste processo, perfazendo o valor total de **R$ 31.416,00 (Trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais)**, e a empresa: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **01.098.180/0001-59**, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Loja A - Garapu- Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, vencedora do Item 06, deste processo, perfazendo o valor total de **R$ 1.139,52 (Um mil cento e trinta nove reais e cinquenta e dois centavos),** perfazendo o valor total Global de **R$ 32.555,52 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 17 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:EB5DA245

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº001/2023

O Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu, Washington Tavares dos Santos, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, que dispõe sobre a necessidade de habilitação dos artistas para prestação de serviço no âmbito da programação dos eventos de 2023 no Município de Igarassu,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção para coordenar, avaliar, organizar todos os procedimentos, prazos, e competência de todas as ações que serão realizadas no período de: 18/01/2023 a 17/02/2023.

Comissão	Função	Mátricula/OAB
Maria Regina Abreu da Silva	Presidente da Comissão	140406
Vanessa Amanda Leoncio de Albuquerque	Membro da Comissão	151524
Rayanna Fernanda de Oliveira Silva	Membro da Comissão	151526
Sabrina de Lima e Silva	Membro da Comissão	151048
Valdeilma Yane de Oliveira Mateus	Assesora Jurídica	151218/48.362

Art. 2º - A comissão de Seleção ora designada deverá coordenar, controlar, executar e acompanhar, todo o processo de habilitação artística e documental, devendo todos os procedimentos estarem previstos no Chamamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculo), que será divulgado amplamente para todos, no site da prefeitura, no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º - Esta comissão será automaticamente destituída ao final do processo de habilitação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Igarassu/PE, 17 de janeiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário De Governo
Secretário Executivo De Lazer, Esporte E Juventude.

Publicado por:
Rhuane Thalia Chacon Bezerra
Código Identificador:6F067F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO CONTRATO CPL N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESS0 ADMINISTRATIVO N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, com Sede administrativa na Rua Antonio Santana, 16 – Centro, Iguaracy/PE; CEP: 56.840-000, E-mail: camaraiguaracy@gmail.com, Telefone: (87) 3837-1144.

CONTRATADA: GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.671.338/0001-87, com endereço na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 50, centro, Ibimirim – PE, CEP 56.580-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, NA ELABORAÇÃO DO BALANCETE MENSAL E DO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO, DE FORMA A ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE QUAISQUER ESFERAS FISCALIZADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE RELATIVAMENTE AOS CONTROLES EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ENVOLVENDO A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE BANCÁRIO, MOVIMENTO EXTRA ORÇAMENTÁRIO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE

VALOR GLOBAL: RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Orçamento do Exercício Financeiro de 2023
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTARIA

VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:FDD4EBA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000003. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor: R$1.578.352,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/02/2023 às 10:00h. Avenida Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amup

e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com. Ingazeira, 17/01/2023.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:B757D688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 161, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município da Ingazeira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a ocorrência do óbito do servidor efetivo, Cícero Emanuel Mascena Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1.º - Excluir do quadro funcional deste Município da Ingazeira, o ex-servidor Cícero Emanuel Mascena Nogueira, titular do cargo efetivo de assessor jurídico, símbolo CC-II, pela ocorrência do seu óbito em 23 de dezembro de 2022.
Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda as devidas anotações na ficha funcional do ex-servidor, com exclusão do mesmo da respectiva folha de pagamento.
Art.. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do ex-servidor em 23/12/2022.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições me contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:47D406AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ATA DE POSSE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB- INGAZEIRA - PE

Aos 29 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, ás 12hs , reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação deste município , os membros eleitos deste conselho para posse do novo conselho do FUNDEB, que vai atuar no período de 01 de Janeiro de 2023 á 30 de dezembro de 2026(4 anos). Foi designada para conduzir a assembléia a Senhora Marta Poliana Ferreira dos Santos que ressaltou a importância do conselho em acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEB sem nenhum bônus. Foram empossadas a SR.ª ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA, CPF: 027.756.284-86 RG: 5.637.048 SSP/PE, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PRESIDENTE E A SR.ª ROS NGELA OLIVEIRA VERAS MORAIS CPF: 021.718.104-08 RG: 5.046.899 SSP/PE EXERCENDO A FUNÇÃO DE VICE PRESIDENTE. Nesse momento também foi apresentada para a nova presidente a documentação de 2021 á 2022 deixada pelo conselho que fica no armário da sala de reuniões aos cuidados da secretaria dos conselhos municipais Gabriela Michele Veras Lucas. Sem mais para momento agradecemos a presença da secretária de Educação a Sra. Maria Elizandra Veras de Sousa. Encerrou a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Ingazeira, 29 de dezembro de 2022

MARTA POLIANA FERREIRA DOS SANTOS

ROSELI NOGUEIRA DA S. ROCHA

SIDNÉA DA SILVA BERNADO

GABRIELA MICHELE VERAS LUCAS

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA

MARIA NIEDJA DAS NEVES ALVES

ERINALDA BRITO DE MORAIS

MARIA INÊS DE SANTANA E SILVA E VERAS
Participantes

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C848889F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Objeto: Aquisição fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, assistencia social, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 11 (onze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 01/02/2023 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 17 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:547C87DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00102/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00017/2022

Vistos etc.
Considerando a não realização da reunião marcada para o dia 16/01/2023, às 09h:00min, designo a data 19/01/2022 para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/niv-mbtw-jix .

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 17 de Janeiro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FD206640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00103/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00018/2022

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 03/01/2023, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" a Empresa GOLD PRIME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º. 48.347.794/0001-90, designo o dia 20/01/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/wit-tmqe-hti.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 17 de Janeiro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DFEACB3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ITAPETIM PE. EDITAL Nº 001/2023 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão do Processo Seletivo de escolha de Diretores escolares do Município de Itapetim (PE), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo 001/2023, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Itapetim-PE por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2023, de 06 de Janeiro do ano de 2023:

CPF	NOME	ESCOLA	SITUAÇÃO
032.019.744-12	MARIA VALDINETE ALVES	E.M. ADEALDO E. NUNES	DEFERIDA
041.720.954-10	AMANDA CLÉFIRA DE L. COSTA	E.M. ANTÔNIO PIANCÓ SOBRINHO	DEFERIDA
019.627.304-84	ADRIANA ALVES DE SOUSA	E. M. SANTO ANTÔNIO	DEFERIDA
033.377.794-84	CIBELI REGINA DE S. ANDRÉ	E.M. WALFREDO SIQUEIRA	DEFERIDA
845.537.664-34	JOSÉ VALDIR DA SILVA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	DEFERIDA
799.171.434-91	RITA DE CÁSSIA L CORDEIRO	E.M. E. I. PEDRO E MARIA	DEFERIDA
717.838.654-15	VERA LÚCIA LEITE DE A. DE OLIVEIRA	E. M. DO CAMPO UNIFICADA	DEFERIDA

Itapetim (PE), em 17 de Janeiro do ano de 2023.

GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:5DAF7554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Número do Contrato: 00080/2022. Nº Processo: 00025/2022. Pregão Eletrônico nº 00021/2022. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. Leão Comercio De Multi Utilidades Ltda, CNPJ: 33.932.061/0001-46 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais três (03) mês, finalizando dia 31 de março de 2023, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 02/01/2023

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:0829CAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Número do Contrato: 00081/2022. Nº Processo: 00025/2022. Pregão Eletrônico nº 00021/2022. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. Rafael Oliveira Sampaio, CNPJ: 43.479.564/0001-61 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais três (03) mês, finalizando dia 31 de março de 2023, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 02/01/2023.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:33E321AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2022. Processo Nº: 00068/2022. SDL. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço da obra de construção de 03(três) módulos de banheiro PNE (MASC. E FEM.) em escolas rurais, da Secretaria de Educação de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.468,56.

Itapetim, 17/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1768B2B4

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00068/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço da obra de construção de 03(três) módulos de banheiro PNE (MASC. E FEM.) em escolas rurais, da Secretaria de Educação de Itapetim/PE. Valor: R$104.976,30.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC8716ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00068/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço da obra de construção de 03(três) módulos de banheiro PNE (MASC. E FEM.) em escolas rurais, da Secretaria de Educação de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 17/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:368B206A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2023. Processo Nº: 00068/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Obra. Contratação de empresa para execução do serviço da obra de construção de 03(três) módulos de banheiro PNE (MASC. E FEM.) em escolas rurais, da Secretaria de Educação de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 471/2022, quedispõe sobre o Orçamento do Município para exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 – AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 168,169.. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$94.468,56. Vigência: de 17/01/2023 a 17/05/2023. Itapetim, 17/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:24D345BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

Tipo: Menor Preço**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.** Valor: R$ 1.921.139,98 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2023. No site www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, a partir do dia 18/01/2023.

Itapissuma, 17/01/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B544392A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:
1 - <u>TERMOS DE CONTRATOS:</u>

Contrato nº 009/2023
Objeto/Nat. Serviço: Aquisição de gêneros alimentícios.
Objeto Descrit: Aquisição de gêneros alimentícios.
No período de 17.01.2023 a 31.12.2023.
Contratado: Givaldo Cordeiro de Lima-ME, CNPJ: 40.851.180/0001-30
Valor Contratado: R$ 7.170,60 (sete mil, cento e setenta reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 17.01.2023

Jatobá, 17 de Janeiro de 2023

JEINE GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:1AC958AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:
1 - <u>TERMOS DE CONTRATOS:</u>

Contrato nº 010/2023
Objeto/Nat. Serviço: Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene.
Objeto Descrit: Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene.
No período de 17.01.2023 a 31.12.2023.
Contratado: Givaldo Cordeiro de Lima-ME, CNPJ: 40.851.180/0001-30
Valor Contratado: R$ 5.056,20 (cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 17.01.2023

Jatobá, 17 de Janeiro de 2023

JEINE GOMES DE SOUZA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:D6D67FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:
1 - <u>TERMOS DE CONTRATOS:</u>

Contrato nº 011/2023
Objeto/Nat. Serviço: Aquisição de material de copa e cozinha.
Objeto Descrit: Aquisição de material de copa e cozinha.
No período de 17.01.2023 a 31.12.2023.
Contratado: Givaldo Cordeiro de Lima-ME, CNPJ: 40.851.180/0001-30
Valor Contratado: R$ 2.204,70 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).
Data de assinatura: 17.01.2022

Jatobá, 17 de Janeiro de 2022

JEINE GOMES DE SOUZA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:6C7AEF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo nº 004/2023/PMJ. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA SUPRIMENTOS, INSUMOS, CÂMARAS**

FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS, MEMÓRIAS SSD, PEN DRIVES... PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global deste objeto é de: **R$ 261.033,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trinta e três reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de janeiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 30 de janeiro de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 30 de janeiro de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 17 de janeiro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:13FB2454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 033/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 004/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em vias componentes de itinerários de ônibus no perímetro urbano do município de João Alfredo/PE, onde na oportunidade foram recebidos, do Departamento de Engenharia, os documentos que anteriormente haviam sido encaminhados para análise minuciosa, juntamente com o Parecer Técnico, onde o Departamento de Engenharia informou que as licitantes **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 13.962.001/0001-69, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 29.505.771/0001-12, **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES,** CNPJ: 24.217.540/0001-90, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: 20.935.844/0001-31 e **MD2 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 21.484.295/0001-99, comprovaram capacidade técnica operacional e Técnico Profissional, atendendo todas as exigências do Edital e que as licitantes **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS** - CNPJ nº 33.821.820/0001-01 e **CONSTRUTORA BG** - CNPJ: 05.244.095/0001-02 não comprovaram capacidade técnica operacional, porém comprovaram capacidade Técnico Profissional, não atendendo as exigências do **item 10.3.2** do Edital, e que a empresa **C&M CONSTRUTORA -** CNPJ nº 17.331.335/0001-95 deixou de comprovar a execução de parte dos serviços exigidos no edital e deixou de comprovar que possui engenheiros em seus quadro com capacidade para parte dos serviços exigidos, descumprindo os **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital. Quanto ao questionamento feito pelo represente da empresa C&M CONSTRUTORA, quanto a declaração de disponibilidade e mobilização imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado, esta comissão esclarece que a ausência da referida declaração não inabilita as concorrentes, e que despois de analisados os documentos, foi constatada a presenças da referida declaração junto a documentação de habilitação das licitantes. Tendo em vista os fatos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitações acata o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, onde depois de diligenciados e constatadas a veracidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, esta decidiu **HABILITAR** as empresas **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 13.962.001/0001-69, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 29.505.771/0001-12, **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES,** CNPJ: 24.217.540/0001-90, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: 20.935.844/0001-31 e **MD2 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 21.484.295/0001-99 e, decidiu **INABILITAR** as empresas **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS** - CNPJ nº 33.821.820/0001-01 e **CONSTRUTORA BG** - CNPJ: 05.244.095/0001-02, por descumprir as exigências do **item 10.3.2** do Edital, e a empresa **C&M CONSTRUTORA** - CNPJ nº 17.331.335/0001-95, por descumprir as exigências dos itens **10.3.2 e 10.3.3** do Edital. Fica assegurado a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme constante a "alínea a" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, fica definido o dia 25 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo.

João Alfredo, 17 de janeiro de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:214B0106

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (REGISTRO DE PREÇOS) – EDITAL COM ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 1.555.348,48 - **Limite para acolhimento de propostas:** 31/01/2023 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 31/01/2023 às 08h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 17 de janeiro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:063C0FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 007/2023.Pregão Eletrônico: 01/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa para locação de trator de pneus, com implementos, para apoio à agricultura familiar (aração de terras) no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 562.816,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do

dia 31 de janeiro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de janeiro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 31 de janeiro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com- PE, 17 de janeiro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C6F5E0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 008/2023.Tomada de Preços: 01/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para ampliação da escola Jonas Correia no Povoado Santa Rita, no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 405.771,45. Data da abertura do certame: 03 de fevereiro de 2023: ÀS 10:30hs na sala da CPL sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 17 de janeiro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:02C40079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 108/2021 que ora deu provimento em face de Maria Joseilda da Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSEILDA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 021.164.914-79 que ocupava o cargo comissionado de Chef de Div de Administração**,** Símbolo CC-3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**. A partir de 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:92ED2E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício circular 071/2022 expedido pelo(a) chefe imediato do setor.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a Escala anual de Férias, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023 do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura** conforme relação abaixo a partir de 01 janeiro 2023.

NOME	MATRICULA	MES
EDITE BEZERRA DE OLIVEIRA	000485	JANEIRO
MARIA JOSEANE FAUSTINO	301497	JANEIRO
JANIELE VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	301493	JANEIRO
CICERO BENEDITO PEREIRA	000393	JANEIRO
JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS	301763	JANEIRO
ERASMO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	000336	JANEIRO
AILTON MANOEL DA SILVA	001081	JANEIRO
JOEVERSON SOBRAL LUNA	301913	FEVEREIRO
LUCAS BELARMINO DA SILVA	301494	FEVEREIRO
MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	003545	FEVEREIRO
JOSE EDMILSON ALVES DE LUCENA	301850	MARÇO
GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	301919	ABRIL
CICERO JOSE DA SILVA	000750	ABRIL
GISELDA EVARISTO	301151	ABRIL
LEONEL DOS SANTOS SILVA	301918	MAIO
JOSE HELIO DE MATOS	301308	MAIO
CICERO JOSE DA SILVA	000457	MAIO
PEDRO CICERO DE OLIVEIRA	000362	JUNHO
AGUINELO PESSOA DA SILVA JUNIOR	0000001	JUNHO
MARIO MATUTINO SOUSA	301762	JULHO
LUIZ MARQUES DA SILVA	000490	JULHO
VALERIA RENIELLE S. DE OLIVEIRA	301786	AGOSTO
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	001375	AGOSTO
JOSE EDVALCIO ALVES PEDROSA	000369	AGOSTO
JOSIANE ISIDIO DA SILVA	000372	AGOSTO
GILVAN DO NASCIMENTO MELO	301606	AGOSTO
CLAUDIO FLORENCIO DOS SANTOS	301789	SETEMBRO
HELENO FRANCISCO DA SILVA	000907	SETEMBRO
JOSE ORLANDO DA SILVA	000331	SETEMBRO
ANTONIO SOLANO DE ARANDAS NETO	000345	OUTUBRO
ELIENE CECILIA DA SILVA SOBRAL	000387	OUTUBRO
JOSE ADILSON DE SOUZA	00129	OUTUBRO
ERICK FRANCISCO NUNES	301812	NOVEMBRO
VANESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA	301496	DEZEMBRO
JOSE EDNALDO TORRES	000551	DEZEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D23ECEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do ofício circular 014/2022 expedido pelo chefe imediato do setor, no tocante ao gozo anual e remunerado de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR a Escala anual de Férias, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023 das **Secretaria do Meio Ambiente** conforme relação abaixo a partir de 01 janeiro 2023.

NOME	MATRICULA	MES
JERSSICA KAROLAYNE ARAUJO INACIO	301760	JANEIRO
JOSELINO BEZERRA DA SILVA	303209	MAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C74B2BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 454/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 122/2022 expedido pelo chefe imediato do setor, no tocante ao gozo anual e remunerado de férias.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme a tabela abaixo a partir de 01 janeiro 2023.

NOME	MATRICULA	MES
ELOYSA MAYARA CALADO	302028	JANEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0DA54D1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO Nº 022/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99. OBJETO: Contratação direta LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA– inscrita no CNPJ- 17.985.184/0001-99, para apresentação da atração artística "LUAN E FORRO ESTILIZADO", no dia 29 de janeiro de 2023, em comemoração às Festividades dos Santos Reis, em Santo Antônio das Queimadas no munícipio de Jurema/PE**. Valor Contratado: R$ 80.000,00. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato. Fundamentação: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8BE9F43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

Institui e Nomeia o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto dos seguintes representações e seus suplentes:

Presidente: MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL;

Suplente:JADIEL LOPES SOARES, ARQUITETO E URBANISTA;

Membro: LUIZ HENRIQUE GALINDO DE MEDEIROS, ARQUITETO E URBANISTA;

Membro: IGOR DE OLIVEIRA GALINDO, ENGENHEIRO CIVIL;

Membro: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA, ADVOGADO;

Art. 3º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, tem por objetivo central do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, os descritos e estabelecidos na Lei 11.445/2007, Art. 2º, sendo o a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico o primeiro deles.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:CB56D0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

Institui e Nomeia o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto dos seguintes representações:

Representantes do Poder Executivo:
Titular RENATA BENTO DE ARAUJO MONTEIRO
Titular JOSÉ FELIX JÚNIOR

Representantes do Poder Legislativo:
Titular PEDRO ANDRÉ CARVALHO DE MAGALHÃES
Titular MÁRCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE

Representante do Poder Judiciário:
Titular ISRAEL SIMÃO TENÓRIO

Representantes do Conselho de Saúde:
Titular FRANCIELE DA SILVA PÓVOAS

Representantes do Conselho de Educação:
Titular VALDETE CABRAL DA SILVA

Representantes do Conselho de assistência social:
Titular JUCIELE PIMENTEL MACHADO

Representantes dos Comerciantes:
Titular LUCIANO XAVIER DA SILVA

Art. 3º - O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, tem por finalidade priorizar a situação do saneamento básico, criar um regimento interno para nortear seu funcionamento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:AD355DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107-2022-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 117-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e programas.
Após o Processo Licitatório nº 107/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **ÚNICA SANEANTESS LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61**, vencedora dos itens: 6, 18, 20, 23, 26, 34, 45, 46, 59, 64, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 93, 94 e 95, pelo valor global de **R$ 14.960,10 (quatorze mil novecentos e sessenta reais e dez centavos**) e a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17**, vencedora dos itens: 3, 5 e 76 pelo valor global de **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais**) e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.604.473/0001-26,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96 e 97, pelo valor global **R$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 082-2022-Processo Licitatório nº 107-2022.

Lagoa Grande/PE, 17 de janeiro de 2023.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EAC61972

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e programas.

Contratada: ÚNICA SANEANTESS LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 14.960,10 (quatorze mil novecentos e sessenta reais e dez centavos**), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 117/2022
Pregão Eletrônico: Nº 082/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2023.

Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais**), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 117/2022
Pregão Eletrônico: Nº 082/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2023.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.604.473/0001-26.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 117/2022
Pregão Eletrônico: Nº 082/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 003/2023.

Lagoa Grande/PE, 17 de janeiro de 2023.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:02F860A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023. **Processo Licitatório** nº 001/2023. **Objeto:** obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, com entrega parcelada, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. Valor Global: caráter sigiloso conforme o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. Data da Sessão: 30 de janeiro de 2023 às 10h00min.

Pregão Eletrônico nº 002/2023. **Processo Licitatório** nº 002/2023. **Objeto:** obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades da SEDE desta Secretaria, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, CEAME – Centro de Atendimento Médico Especializado, PSF – Posto de Saúde da Família e Hospital Municipal José Henrique de Lima. Valor Global: caráter sigiloso conforme o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. Data da Sessão: 31 de janeiro de 2023 às 10h00min. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de

segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 17 de janeiro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1B956139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e para composição da merenda escolar, da rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2023. Abertura do credenciamento a partir do dia **18/01/2023**, encerramento no dia **07/02/2023.** Atendimento das 08:00 às 13:00 Hrs**.** Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone **(87) 3773-4732**.

Lajedo, **17/01/2023**. -

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4E2D99CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PL Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022– FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** com sede estabelecida na à Rua Herildo Brito, Nº 287, B, Santos Dumont, Aracaju-SE, CEP: 49087-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.999.951/0001-65, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 045/2022 - Pregão Eletrônico Nº 034/2022, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE LIMOEIRO -PE,** a qual foi declarada vencedora do item 6, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.999.951/0001-65, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 10/01/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3255, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 17 de Janeiro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0410FDE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 00005/2023. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final dos resíduos, gerados no Município de Machados, em aterro sanitário licenciado do tipo Classe II, com o transporte a ser realizado pelo Município de Machados/PE. Fundamentação legal: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: C. T. R. Capibaribe Obras de Saneamento Ltda. CNPJ: 34.046.681/0001-40. Valor R$137.473,50.

Machados, 16/01/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2D94E381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO 9º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 024/2017-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.

Contratado: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Rua Nova – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores pequeno, médio e grande porte para diversas secretarias do município sem motorista e Km livre.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo, objeto de prorrogação contratual, está fundamentado no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, dado o caráter excepcional, mediante justificativa instruída aos autos.

Vigência: 02 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

.

Data da publicação 02 de janeiro de 2023.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Manari/ PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AB927DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023'

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.001/2023-FMS

Processo nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 010/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR- MEDIC CENTER,** localizada na Av Jose Magalhaes de Franca, nº 63 – CENTRO – CDEP. 56.506-480 - Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ. sob o nº 40.069.394/0001.59.

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, material hospital permanente, medicamentos injetáveis e medicamentos para farmácia básica, para atender a Secretaria de Saúde do município de Manari/PE.

O valor de valor **R$ 174.172,89(cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de janeiro 2023.

Fundo Municipal de Saúde De Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:17268F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.002/2023-FMS

Processo nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 010/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED**, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168-Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50.

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, material hospital permanente, medicamentos injetáveis e medicamentos para farmácia básica, para atender a Secretaria de Saúde do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 83.016,85(oitenta e três mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura, 02 de janeiuro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde De Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:61872650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.003/2023-FMS

Processo nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 010/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, localizada na Av. Euclides Dourado, 61- Heliopolis- Garanhuns/PE, CEP. 55.295-610 inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, Estado de Pernambuco.

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, material hospital permanente, medicamentos injetáveis e medicamentos para farmácia básica, para atender a Secretaria de Saúde do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 1.625.629,91 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de janeiro 2022.

Fundo Municipal de Saúde De Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4978C46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 004/2023(FMAS)

Processo nº 043/2022
CARTA CONVITE nº 009/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita

no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: G M DA SILVA ALIMENTOS situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrútis granjeiros para funcionamento da cozinha comunitária no município de Manari/PE,

O valor R$165.527,50(cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: será de 12(doze) meses.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social E Cidadania do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4E99A61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.006/2023-PMM

PROCESSO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: LIMARK ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada, AV SANTA - TEREZINHA,186 - SÃO SEBASTIÃO - Águas Belas/PE– CEP: 55.340-000- inscrito no CNPJ:41.093.632/0001-24.

Objeto: **Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manarí-PE.
.

O valor de R$ 862.492,30 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Vigência: será de 12(doze) meses.

Data de assinatura: Manari, 04 de janeiro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7E55C60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRARO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.005/2023-PMM

Processo nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2022

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**, no Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Nova, s/n - Centro, na cidade de Manari (PE), CEP 56.565-000, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA**, Rua Rod. AL 101 Norte, 593 – Centro – CEP. 57.935-000, Paripueira/AL, CNPJ 18.899.26/0001-89.

OBJETO **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.**

O valor de valor R$ 643.493,00(seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais).

A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses.

Data de assinatura: 02 de janeiro 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração do Município de Manari /PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:31C53ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006-A/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.006-A/2023-PMM

Processo nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado: **POSTO FERREIRA SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.632.646/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Antonio Rodrigues, 14 – Jirau- Itaíba/PE.

OBJETO **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE, no exercício de 2023.**

Pelo presente termo de contrato o valor global é R$ 2.683,300,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5A3D99CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.007/2023-PMM

Processo nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Administração e diversas secretarias do município de Manari-PE, no exercício de 2023.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de R$ 2.725,800,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:ACC37A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.008/2023-FMS

Processo nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis: (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol e óleo diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados no Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE, para o exercício de 2023.**

O valor de R$ 1.868.800,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de janeiro 2023.

Fundo Municipal de Saúde
De Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C5144794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.009/2023-PMM

Processo nº 050/2022
CARTA CONVITE nº 010/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: W R PROVEDOR DE INTERNET LTDA - DK TELECON, Com sede à AV DOM PEDRO I, 137 -CENTRO– CEP: 56.565-000 - MANARI/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 44.543.907/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet dedicado de velocidade iguais para DOWNLOAD e UPLOAD, IP PÚBLICO com velocidade mínima de 500MB (QUINHENTOS MEGAS), para diversas secretarias do município de Manari no âmbito Urbano e Rural.
.

O valor **R**$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:240BFB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.010/2023-FMS

Processo nº 053/2022
Convite nº 011/20222
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: JOÃO BATISTA GOMES MARIANO JÚNIOR – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA - MAC, com sede a RUA JOAQUIM MESTRE, S/N – CENTRO - MANARI/PE– CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 36.950.611/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no Hospital João Paulo II e nas unidas básicas de saúde (UBS).
O valor R$ 175.516,80(Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Manari
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4B26E79F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n°** 09.102.587/0001-14;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Maraial.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Celebrado 09/01/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Alexandre Augusto Acyoli De Souza Cavalcanti e Maria Madalena De Oliveira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:51419091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **inscrita no CNPJ sob o n°** 15.171.710/0001-51;

Objeto: prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de licitações e contratos públicos, destinadas a todas as Unidades Administrativas do Município de Maraial – PE.

Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);
Celebrado 04/01/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: **Marlos Henrique Cavalcanti** e **Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza**

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D06DC8C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n°** 09.102.587/0001-14;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Maraial.

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
Celebrado 09/01/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Maria Madalena De Oliveira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:317961D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n°** 09.102.587/0001-14;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Maraial.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Celebrado 09/01/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Camila Freire De Oliveira Barros Portela e Maria Madalena De Oliveira.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E03D5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n°** 09.102.587/0001-14;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Maraial.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Celebrado 09/01/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Thais Cortez Wanderley Santos e Maria Madalena De Oliveira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:91BBE1ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA DA 16 REUNIÃO ORD. APROVAÇÃO CONTAS - EXERCICIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DO MORENO, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: MOZART CLAUDIO BRUNO.

Ao 06(seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022) precisamente as nove horas e trinta e cinco minutos (09:35), em sua sede local, sito Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 - Centro –Moreno/PE.,- reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores do Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Mozart Bruno –; Vice-Presidente, Joel Luiz – ; Primeiro Secretário – Cleivison Antônio - Toni do João Paulo - Segundo Secretario – Eliziel Santana (Irmão Eliziel)-. O Sr. Presidente, vereador Mozart Bruno, convidou o Pastor Paulo Barbosa da Igreja Assembleia de Deus, para efetuar a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que em seguida fez uma oração de bênçãos e paz e fé para todos os presentes, logo após presenteou esta casa com um exemplar do livro do centenário da Assembleia de Deus em Pernambuco. Em seguida o Sr. Presidente solicitou do vereador e primeiro secretário Toni do João Paulo -, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores, tendo comparecido os seguintes: Mozart Bruno, Erinaldo Barbosa, Rubem Nascimento, Adriano Silva, Galego do Cloro, Eliziel Santana, José Lindemberg, Manoel Rinaldo, – Tuca do Ônibus -; Edivan Carneiro; Cleivison Antônio e Joel do Conselho;. PEQUENO EXPEDIENTE: Matérias em Pauta: Emendas Aditivas nº. 006 à 026/2022, ao Projeto de Lei 079/2022 – do Executivo – LOA -Emendas Impositivas nº 002 à 007/2022, ao Projeto de Lei nº 079/2022 do Executivo – LOA - . Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo TCE-PE Nº 20100365-0, Exercício 2019, interessados: Edvaldo Rufino de Melo e Silva e Henrique de Andrade Leite (OAB 21409-PE), parecer da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 087/2022 – Executivo, que Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções para a Celebração de contrato de Consórcio Público. Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de lei 084/2022, do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 635, de 14 de fevereiro de 2022 – Risco de Vida Conselho Tutelar. Parecer da Comissão de justiça e Redação e Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei nº 073/2022, que Dispõe sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM – e os Procedimentos de Inspeção Sanitária . Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

Projeto de Lei nº 088/2022, do Executivo, que Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências. Parecer da Comissão de justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 083/2022, do Executivo, que Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Risco de Vida para os Guardas Civis Municipais do Município do Moreno. Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto do Executivo a Emenda Modificativa nº 001/2022 que Altera Projeto de Lei 065/2022, que Dispõe sobre o transporte Escolar do Município. . Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto do Executivo, a Emenda nº 001/2022, ao Projeto de Lei nº 049/2022 do Executivo, que trata da JARI. Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto a Emenda nº 001/2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, do Executivo. Pedido de Informação do vereador Edivan Carneiro, que trata do restante do pagamento do piso salarial do Professores. Requerimentos: nº. 157/2022, do vereador José Lindemberg. Nº. 158, 159 e 160/2022 do vereador Joel Luiz. Nº 156/2022, do vereador Toni do João Paulo. GRANDE EXPEDINTE: O vereador Joel Luiz, primeiro vereador inscrito para este Expediente, usou a tribuna para incialmente declarar seu voto contrário ao VETO, do RPV que se encontra em pauta nesta reunião e em seguida falar sobre o convite feito ao secretário deste município, para que ele venha a esta casa fazer um esclarecimento sobre o Projeto de Lei que autoriza o Porte de Armas de fogo, para os guardas civis deste município e o secretário em resposta se colocou a disposição desta casa, mais não nesta terça feira e sim em qualquer outra terça ou outro dia de acordo com a disponibilidade desta casa e fez algumas colocações sobre esta matéria e declarando favorável a este Projeto de Lei encerrou o seu pronunciamento. O vereador Mozart Bruno, na tribuna, agradeceu a presença do pastor Paulo Barbosa nesta reunião e em seguida falou sobre o pagamento da segunda parcela do decimo terceiro salário dos funcionários desta casa efetuado no dia trinta de novembro. Pontuou ainda sobre a reunião interna dos vereadores desta casa, junto com a Assessoria Jurídica deste Poder, para tratarem sobre os Projetos de Lei que se encontram em tramitação neste Legislativo e isso lhe deixou muito satisfeito, porque foi muito produtiva e citou alguma decisões dos vereadores para andamento das matérias. falando sobre o Projeto de Lei sobre a Arma de Fogo para os guardas civis, deixou claro que é uma matéria do Executivo, que veio para está casa para discussão e votação do Plenário. Concluiu falando da responsabilidade desta casa na apreciação, discussão e votação desta matéria, porque trata-se de uma decisão onde cada vereador tem que está bem consciente do seu voto, porque o Projeto de Lei polemico. O vereador Edivan Carneiro ocupou a tribuna para inicialmente fazer um comentário sobre o Projeto de Lei, que trata do armamento dos guardas civis deste município em seu comentário, disse que esteve no Gabinete do Sr. Prefeito e falou sobre a importância da Guarda Municipal, em todos os seus aspectos. Disse também que esteve com o secretário Erigerson e fez alguns questionamentos sobre o

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Projeto de Lei de Armamento para aguarda civil. Ainda na tribuna deixou claro aos guardas, que quando for fazer qualquer menção tanto da parte de Edivan, ou qualquer que seja da guarda municipal e tiver duvida ao seu respeito em qualquer questionamento, ele está apto a responde, a conversar e a dialogar e fez vários esclarecimento sobre esta questão, dizendo que é chegado muitas especulações, dizendo que o Projeto está travado nesta casa por causa de Edivan e fez várias colocações sobre este questionamento. Falou também sobre o que tem dito sobre a guarda municipal, que cobra um fardamento melhor, uma qualificação melhor, um espaço melhor, a importância de um concurso público, mais talvez essas informações não cheguem a todos. Quanto aos professores disse que falou ao prefeito da importância do restante do reajuste para os professores, tanto os da ativas, quanto dos aposentados, disse ainda que pra não ficar só em palavras, disse ao prefeito que iria notificar enquanto presidente da Comissão Permanente de Educação e Cultura desta casa e fez várias colocações sobre esta questão, dizendo que o prefeito dê uma resposta por escrito a categoria se vai conceder o restante do reajuste ou não. O vereador Erinaldo Barbosa, no uso da tribuna, iniciou o seu discurso parabenizando a Associação de Jiu jitsu Jairo Menezes pelo importantíssimo trabalho que está realizando na Vila Holandesa e aproveitou para falar da participação dessa Associação em uma competição de Jiu Jitsu, no município de Cupira, onde três crianças de uma só família, uma com oito anos, outra com 09 anos e outra com onze anos conquistaram medalha, duas de prata e uma de ouro, nessa competição participaram várias cidades deste estado e essas três crianças são filhas de uma mulher muito conhecida na Vila Holandesa por ter muitos filhos, sendo esse um dos motivos da importância dessa Associação e da importância do apoio da população morenense, para incentivar para que essa, Associação cresça a cada dia incentivando crianças, jovens e adolescentes a participarem e crescerem juntos com a Associação. Parabenizou também o atleta Gugu, que faz parte dessa Associação e conquistou duas medalhas de ouro, ele que participou do Projeto Jovens talentos e foi membro da quadrilha Junina Terror do Alto e fez várias colocações sobre essa Associação e outros Projetos sociais que existem. Nesta cidade. Pontuou ainda sobre uma enquete realizada pelo Moreno Alerta, ode foi feita uma avaliação os políticos desta cidade e em especial os onze vereadores desta casa e cada um se destacaram na sua área uma mais outros menos e fez várias colocações sobre esta enquete, onde ele ficou em terceiro lugar entre os onze vereadores. Pontuou ainda sobre os Projetos de grande importância que tramitam nesta casa e citou como exemplo o projeto de incentivo as empresa e fez alguns esclarecimentos sobre esta

matéria, se colocando favorável a mesma. Com relação ao projeto de armamento para a guarda civis desta cidade, dizendo que precisa se preparar melhor para votar nesta matéria e fez algumas colocações importante sobre este Projeto de Lei e cobrou a presença do secretário de segurança deste município, nesta casa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

para esclarecer sobre esta matéria. Encerrado este Expediente e havendo quórum regimental, o Sr. Presidente Ingressou na ORDEM DO DIA, encaminhando as Emendas Aditivas e Impositivas lidas no Pequeno Expediente desta reunião para as Comissões competentes para parecer. Em seguida colocou o parecer da Comissão de Justiça e Redação, oferecido ao VETO do Executivo, a Emenda que Altera o Projeto de Lei 049/2022 em discussão e votação. O vereador Toni do João Paulo usou a tribuna para declarar seu voto contra ao Veto. O vereador Edivan Carneiro, na tribuna pediu que constasse em Ata, que o Projeto de Lei em si é de natureza Indenizatória, que não vai incidir na Lei de responsabilidade fiscal. Não havendo mais quem o quisesse discutir foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Veto depois de colocado em discussão e votação, foi o mesmo rejeitado por unanimidade. O Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto da Emenda nº 001/2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, do Executivo, depois de colocado em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Colocado em discussão e votação o Veto a que se refere este parecer, foi o mesmo rejeitado por unanimidade. O parecer da Comissão de Justiça e Redação oferecido ao Veto do Executivo a Emenda que Altera o Projeto de Lei nº 065/2022, do Executivo, foi aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. O Veto a que se refere este parecer, depois de colocado em discussão e votação, foi rejeitado por unanimidade sem discussão do plenário. Os pareceres Comissão de Justiça e Redação e Finanças Orçamento, oferecido ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2022, do Executivo, que Altera o Dispositivo da Lei 512, Alinea A de 26 de setembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município, colocado simultaneamente em discussão e votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade, ficando o Projeto de Lei Complementar nº. 010/2022, para serem votados na próxima reunião. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecido ao Projeto de Lei nº. 084/2022, do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 635, de 14 de fevereiro de 2022 – Risco de Vida Conselho Tutelar -, foram colocados em discussão e votação simultaneamente e aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. Após aprovação dos pareceres o Sr. Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 084/2022, do Executivo, que foi aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. O vereador Edivan Carneiro , solicitou da mesa a quebra o interstício para a segunda discussão e votação, com um voto contrário do vereador Joel Luiz, a solicitação foi aprovada e o Sr. Presidente colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº.084/2022, do Executivo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecido ao Projeto de Lei nº 083/2022, do Executivo, que Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Risco de Vida para os Guardas Civis Municipais do Município do Moreno, foram aprovados sem discussão do

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

plenário. Após aprovação dos pareceres o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei 083/2022, do Executivo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade sem discussão do plenário. O vereador Edivan Carneiro , solicitou da mesa a quebra o interstício para a segunda discussão e votação desta matéria e em comum acordo com o plenário, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei 084/2022, do Executivo em segunda discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecidos ao Projeto de Lei nº 087/2022 – Executivo, que Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções para a Celebração de contrato de Consórcio Público, foram colocados em discussão e votação simultaneamente, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, sem discussão do plenário. Ficando o Projeto de Lei, para ser discutido e votado na próxima reunião. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecidos ao Projeto de Lei nº 073/2022, que Dispõe sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM – e os Procedimentos de Inspeção Sanitária, depois de colocados em discussão e votação, simultaneamente, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Após aprovação dos pareceres, o Sr. Presidente, colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 073/2022, do Executivo, que foi aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. O vereador Joel Luiz, solicitou da mesa diretora a quebra do interstício, para a segunda discussão e votação deste Projeto de Lei, e em comum acordo com o plenário o Sr. Presidente, colocou o Projeto de Lei 073/2022, do Executivo em segunda discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade sem discussão do plenário. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecido ao Projeto de Lei 088/2022, do Executivo, que Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências, foram colocados em discussão e votação e aprovados por unanimidade, sem discussão do plenário. Colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 088/2022, do Executivo, foi o mesmo aprovado sem discussão do plenário. O vereador Erinaldo Barbosa, devido a importância da matéria, solicitou da mesa diretora a quebra do interstício para a segunda discussão e votação desta proposição e em comum acordo com o plenário o Sr. Presidente, colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº. 088/2022, do Executivo, Os vereadores Mozart Bruno, Erinaldo Barbosa e Joel Luiz, usaram a tribuna para fazerem algumas considerações sobre esta matéria e em seguida foi o Projeto de Lei 088/2022, aprovado or unanimidade. O parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, oferecido ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo TCE-PE Nº 20100365-0, Exercício 2019, interessados: Edvaldo Rufino de Melo e Silva e Henrique de Andrade Leite (OAB 21409-PE), que recomenda aprovação desta prestação de contas com ressalvas, depois de colocado para discussão e votação do

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

plenário, foi aprovado por unanimidade. Ficando assim a prestação de contas da Prefeitura do Moreno, exercício 2019, aprovada por unanimidade. Os requerimento lidos no Pequeno Expediente desta reunião, foram aprovados po unanimidade, sem discussão do plenário. Não havendo mais matérias em pauta para apreciação e votação do plenário, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, precisamente as doze horas e trinta e oito minutos(12:38), marcando uma outra para dia e hora regimental, no anexo deste Legislativo, no Distrito de Bonança, que para constar, depois de aprovada esta Ata, vai por mim primeiro secretário, vereador Cleivison Antonio, assinada e pelos demais membros da mesa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente –

JOEL LUIZ DA SILVA
- Vice – Presidente

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA
- 1º Secretário –

ELIZIEL SANTANA DA SILVA
- 2º Secretário-

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:2AD0750E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 09/2022 – CPIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 09/2022 – CPIA, de 28 de Novembro de 2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 166, da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:
PUBLICAR ERRATA DA PORTARIA Nº 09/2022 – CPIA, de 28 de Novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:
"...a partir de 29 de **Janeiro** de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022-CPIA."

LEIA-SE:
"...a partir de 29 de **Novembro** de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022-CPIA."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula: 30.961
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CE8C3126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: contratação de empresa para execução da obra da reurbanização para implantação de binário nas vias: Av. Presidente Getúlio Vargas, Av. Dr. José Augusto Moreira, rua Prof. José Cândido Pessoa, Rua Carmelita Muniz de Araújo, Rua Otaviano Pessoa Monteiro, Av. Carlos de Lima Cavalcante (est 0 até 73), com suporte das vias Av. Min. Marcos Freire, Rua do Sol, Av. Carlos de Lima Cavalcante (est 73 a 176) e Rua São Miguel, no Município de Olinda-PE - valor estimado R$ 40.777.724,10. Abertura: 23/02/2023, às 10horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 17 de janeiro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:29FE67F9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023/PMO. Tomada de Preços nº 002/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação de pista de atletismo localizada na Vila Olímpica, Rio Doce – Olinda/PE. Valor estimado: R$ 441.615,47. **Abertura: 06/02/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 17 de janeiro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3123AEBF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de engenharia para contenção de encostas e estabilizações de taludes nos setores ABT1, RBM1, ABX4 localizados no Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Termo de Compromisso N°. 0402.319-44/2012/MDR/CAIXA).Valor Estimado: R$ 323.056,20. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 18/01/2023, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 01/02/2023, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Cód: 983072). Outras informações: olindacplobras@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de janeiro de 2023.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:896FF9DF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 002/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante

este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021006351-8;** Contribuinte **COREL REPRESENTAÇÕES DO NORDESTE LTDA-ME;** Inscrição Municipal: **051915-4**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500220212;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **12h06m, do dia 21 de junho de 2021;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **ABR/2019 a MAR/2021.** Período Apurado (Competências): **OUT/2019 a DEZ/2019; SET/2020 a DEZ/2020.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:5F3009D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - DEM/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, REFERENTE À RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 226/2022

Trata-se de DECISÃO relativo à instauração do Processo Administrativo nº 001/2022 - DEM/SEDUC, que foi instaurado pela Portaria 362, de 19 de outubro de 2022 da Secretaria de Educação, composta pelos servidores Rossana Cavalcanti da Costa, matrícula: 72.279-0 que presidiu o procedimento, Jormir Dias de Araújo, matrícula: 45.457-5 e Geraldo Antônio Monteiro Gomes, matrícula: 18.115-3 que atuaram como membros da comissão, para instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, para apurar possível descumprimento contratual pela contratada.

Considerando que a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, participou do Pregão nº 039/2020 e adjudicou o lote (02), onde foi celebrado o contrato nº 226/2022 para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos, em caráter continuo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender as unidades educacionais, compreendendo: creches, escolas-base, anexos escolares, Espaços Desportivos e Prédios Administrativos, vinculados a Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA(s) do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Considerando que a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, foi declarada vencedora do certame em 28/06/2022 e no ato da entrega das documentações para formalizar o contrato faltou entregar a Certidão negativa de débitos trabalhistas, demorando em média 45 (quarenta e cinco) dias para entregar a Certidão de débitos trabalhistas, vindo a firmar o contrato nº 226/2022 em 17/08/2022, ocasionando atraso na prestação dos serviços técnicos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas unidades educacionais das 10 RPA(s) do Município de Olinda.

Considerando que a empresa em epígrafe entregou a garantia de execução do contrato prevista na cláusula Sétima do contrato nº 226/2022, por intermédio da empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA. Mas em diligência realizada pela Diretoria de Expansão e Manutenção junto ao Banco Central do Brasil ficou comprovado que esta empresa não tem autorização para funcionar como seguradora e emitir certificado de fiança.

Considerando que foram enviados e-mails a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI nos dias 18/08/2022 e 26/08/2022, solicitando a entrega da garantia de execução contratual em conformidade com a cláusula Sétima do contrato nº 226/2022, a empresa não atendeu as solicitações, sendo em seguida enviada notificação a empresa para que fosse providenciada a garantia de execução contratual. Contudo, os Correios devolveram o SEDEX, informando que a empresa teria mudado de endereço.

Considerando que publicamos a notificação nº 001/2022-GAB/SEDUC no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) para que a empresa se pronunciasse a respeito das alegações trazidas pela notificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para defesa.

Considerando que a contratada enviou o Ofício nº 87/2022, justificando as suas razões, mas não foi deferida a justificativa pela Secretária de Educação.

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo nº 001/2022-DEM/SEDUC em desfavor da empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI para apurar possível descumprimento contratual pela contratada, sendo a mesma regularmente intimada para arguir as suas razões de direito dentro de 5 (cinco) dias, mas a mesma ficou inerte.

Considerando que foi concedida a empresa o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, na forma do art. 5º LIV e LV da Constituição Federal de 1998.

Considerando que a Secretaria de Educação ficou impedida de entregar a Ordem de Serviço para que fosse iniciada a prestação de serviço, visto que recebeu a garantia de execução contratual em desconformidade com o previsto na cláusula Sétima do contrato nº 226/2022.

Considerando que pela inexecução do contrato nº 226/2022, a Secretaria de Educação teve enorme prejuizo na manutenção preventiva e corretiva das unidades educacionais das 10 RPA(S).

Considerando que está comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022-DEM/SEDUC que houve o descumprimento da cláusula Sétima do contrato nº 226/2022, no tocante à execução do contrato, pois a contratada entregou a garantia de execução contratual em desconformidade com a previsão legal.

Considerando que as documentações acostadas nos autos, configuram nitidamente inadimplência contratual da empresa contratada TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, adotando-se razões de fato e de direito constantes no Processo Administrativo nº 001/2022-DEM/SEDUC, assim como no Parecer Jurídico nº 736/2022-PGM/PC.

Diante do exposto, no Relatório da comissão do Processo Administrativo nº 001/2022-DEM/SEDUC, ocorreu a inexecução do Contrato Administrativo nº 226/2022, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal. Portanto, concluiu-se pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano, em desfavor da empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI e foi decidida a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 226/2022**, com fundamento nos arts. 78, inciso I e 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Olinda, 16 de Janeiro de 2023

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:36EB235B

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 01/2023
Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço, para contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Olinda.

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Administração e Financeira, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na Avenida Brasil, número 476, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53.150-470, ou através do email: sec.esportespmo@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se finda no dia 24/01/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:8630BEE4

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

OBJETO - Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE OLINDA e a O.S.C. OCCA – OLINDA COMMUNITY ACTION, CNPJ nº 43.069.929/0001-80, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto RECONNECTORS - CONEXÃO OLINDA, a ser realizado com exclusividade pela OSC Parceira, durante o período de 02/12/2022 a 30/12/2023, que ocorrerá no Sítio Histórico da cidade de Olinda, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
FUNDAMENTO - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 148/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Recursos oriundos de: Emenda Parlamentar nº 16900002; 27180007.
Data de assinatura: 02/12/2022.
Vigência: 02/12/2022 a 30/12/2023
Programa nº 3042
Elementos de Despesa: 33.50.41
Projeto Atividade nº 4016
Subação nº 02
Fonte de Recursos: 1706/3110.

Olinda, 17 de janeiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:313C4378

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 215/2021, celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatário**, e o Srº SAULO MÁRCIO PONCIO SILVA DE SOUZA, CPF nº 159.157.017-44, representado pela empresa NORTEVILLE IMÓVEIS, CNPJ nº 23.030.581/0001-00, **locador**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 215/2021, situado à Rua Oscar Carneiro, nº 36-A, Peixinhos, Olinda/PE, onde funciona a Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico de Olinda – CAF, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/11/2022. Valor mensal do aluguel do imóvel é de R$: 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

Olinda, 12 de novembro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DBD1E4C1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 212/2021, celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.964.777/0001-15, **contratada**. **OBJETO:** A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 212/2021, com efeitos a partir do dia 27/10/2022, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para ´prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo van, com motorista, com combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 27 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B20D4F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Processo Nº: 005/2023 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 005/2023 - Objeto Nat.: Compra – Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 116.784,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 31/01/2023; Horário: 09:30h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de janeiro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B440A9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, conforme abaixo especificado.

As cotações deverão ser fornecidas com a seguinte configuração

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	**SISTEMA DE CONTABILIDADE**	**MES**	**12**		
1.1	- Prefeitura Municipal de Orobó	MES	12		
1.2	- Fundo Municipal de Saúde	MES	12		
1.3	- Fundo Municipal de Assistência Social	MES	12		
1.4	- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó	MES	12		
1.5	- Câmara de Vereadores de Orobó	MES	12		
2	**SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**	**MES**	**12**		
2.1	- Prefeitura Municipal de Orobó	MES	12		
2.2	- Fundo Municipal de Saúde	MES	12		
2.3	- Fundo Municipal de Assistência Social	MES	12		
2.4	- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó	MES	12		
	- Câmara de Vereadores de Orobó	MES	12		
VALOR TOTAL					

DETALHAMENTO DOS SOFTWARES

SISTEMA DE CONTABILIDADE: Que registre e controle informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais: Possuir Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou Excluído no Banco de Dados, ou seja, se um registro for Alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro; Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados, onde qualquer alteração/exclusão de dados fique registrado, informando quem fez a operação, quando e onde; Controle de acesso e limite de ação do usuário; Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que une recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta; Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel; Impressão de relatório/gráfico de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais, evolução da receita e despesa orçamentária, demonstrativo de acompanhamento da abertura dos créditos adicionais e outros; O sistema deve assinar digitalmente todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.; O sistema deve emitir demonstrativos gerenciais dos cadastros realizados pelo usuário (relatório de receitas, despesas, conciliações, etc) com opções de filtros, que lhe proporcione um relatório mais preciso; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, PCA - Prestação de Contas Anual e demais demonstrações; Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: LOA - Lei Orçamentária Anual no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso – CMD e as Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA; O sistema deve controlar a despesa a partir da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do mesmo durante a execução orçamentária; O sistema deve possibilitar a reserva de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo licitatório; Geração de despesas em lote, de modo que através de empenho já cadastrado o sistema faça automaticamente o sub_empenho, liquidação e pagamento. O sistema deve conter controle sobre a abertura de créditos adicionais bem como controle sobre a emissão de notas de empenho através de solicitações registradas no sistema e autorizadas na própria ferramenta por usuário habilitado; O Sistema deve ser capaz de realizar o download automático de NFEs, CTes, NFSes (em arquivos XML e PDF), emitidas contra o município/órgão integrando-se ao(s) processo(s) de empenhamento, liquidação e pagamento; O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente a manifestação do destinatário para autenticação e captura das NFEs, CTes, NFSes através do uso de certificado digital e-cnpj (município/órgão) tipo A1; O sistema deve ser capaz de integrar as notas fiscais capturadas com o processo de liquidação das notas de empenho, validando valores e informações dos fornecedores; Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores, vinculando os documentos do processo licitatório (edital, contrato, ata, etc); Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar e controlar a execução orçamentária de despesa vinculada ao processo licitatório, os valores empenhados, liquidados e pagos e os respectivos saldos a empenhar; Utilizar PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal de Transparência via WEB, atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico; O sistema deve realizar automaticamente os lançamentos contábeis no PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, possibilitando ao usuário a consulta do lançamento contábil; Emissão de Balancete de Verificação, Diário e Razão analítico Execução do movimento orçamentário e extra orçamentário em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo "bbt"; Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Contábeis, tais como: Balancetes Mensais e Balanços Anuais, usando Certificação Digital de órgão certificadores; Aproveitar histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor; Criação de modelos de lançamentos na receita orçamentária e extra orçamentária; Diagnóstico dos Balancetes Mensais, PCA e LOA; Emitir relatórios com a publicação do Diário Oficial Municipal; Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva; O sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações patrimoniais, como exemplo: (Avaliação inicial, reavaliação, impairment, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e realizadas); O Sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações de estoque, tais como: entradas (realizadas no momento da liquidação da despesa), saídas do estoque e ajustes; Integração com o sistema de Arrecadação, realizando o lançamento da receita concomitante com o fato gerador e inscrição/baixa da dívida ativa tributária de forma tempestiva; Sistema integrado com o sistema de Licitação, realizando o cadastro das licitações homologadas de forma tempestiva. Permitindo a publicação automática de todos os documentos do processo licitatório; Ferramentas do Sistema: Exportar DIRF e SEFIP de prestadores de serviço; exportar dados do MANAD; assinatura digital por meio de certificado digital, captura de nota fiscal na emissão do fornecedor.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: Sistema de gestão de pessoal de interface amigável permitindo o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoal. Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros. Possibilitar a informatização da Ficha Funcional do Servidor, permitindo anexar documentos diversos, servindo de complemento do assunto registrado na Ficha Funcional. Disponibilizar permissões de acesso diferenciado por perfil de uso e grupos de atividades, com gerenciamento adequado de atributos e facilidades, de forma a depender das senhas de Usuários. Cadastro Único de dados pessoais, mesmo que o servidor possua mais de um vínculo. Suportar o processamento de diversas unidades organizacionais hierarquicamente relacionadas, ou não, em uma única instalação, na mesma base de dados. Cadastro de Dependentes dos servidores, Cadastro de Pensionistas das Pensões Alimentícias e Pensões Especiais, Saídas de contracheques de pensionistas, Cadastro do vínculo dos servidores com a instituição, permitindo que um colaborador tenha mais de um vínculo (concomitante ou não) com a Contratante, com a possibilidade de números de matrícula distintos (com mesmo número de registro único). Registro de informações dos Atos Legais: Ingresso de servidores (por prestadores de serviço, contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, nomeação para cargo em comissão, etc.), posse de servidores,

entrada em exercício, alterações de cargo, alterações de jornada de trabalho, lotação de servidores (permitindo múltiplas lotações simultâneas para um mesmo colaborador). Para cada Ato Legal devem ficar registradas as informações pertinentes, previstas em Lei, como cargo efetivo, órgão de lotação, cargo em comissão, referência ou nível salarial. Para cada Ato Legal o sistema deve registrar os números do Ato e respectivo processo e a data de publicação no Diário Oficial. Viabilizar a visualização de toda a evolução da Vida Funcional dos servidores. Controle de afastamentos de celetistas, com o pagamento de Benefícios cabendo ao INSS, através de regras diferenciadas para cada situação. Execução de cálculos de Auxílio Maternidade, Auxílio Doença. Consulta de afastamentos de acordo com a natureza, período e servidor. Cadastro e Definição da Estrutura Orgânica da Contratante: Código do Órgão, Descrição, Nomenclatura, Endereço. Disponibilidade para inclusão de tabelas salariais, com caracterização por classes e referências salariais. Disponibilidade para lançamento de movimentos manuais, com a indicação de Verba, mês da Folha de Pagamento e valores a movimentar. Possibilidade de realização de consultas através da Internet/Intranet, utilizando o Portal do Servidor da Contratante, para verificação de dados funcionais atuais, dados do acervo Funcional, Financeiros, históricos, contracheques, frequência, consulta e impressão do contracheque de qualquer mês, impressão da Certidão do Tempo de Serviço, impressão de formulários de modelos fornecidos pela Contratada. Possibilitar o empenho da folha. O sistema deverá gerenciar o processo de controle de férias, desde a geração, registro e lançamento; Possibilidade de criação de folhas extraordinárias, baseadas em dados de meses anteriores, O sistema permitirá simulação dos valores finais oriundos da geração de folha extra para aprovação prévia, podendo ser efetivada ou não nos dados do sistema; Possibilitar o pagamento automático em folha de pagamento dos Servidores, dos abonos/rendimentos do PIS/PASEP através de dados enviados pelo Banco, gerando como retorno para o Banco um arquivo com informações dos valores efetivamente pagos (arquivos conforme layout fornecido pelo Banco); Efetuar Despesas (consignações em folha) e Encargos Sociais; Prever na geração das informações do Imposto de Renda a inclusão de anos anteriores de acordo com a determinação da contratante; Possibilitar emitir os comprovantes para declaração de Imposto de Renda, inclusive o envio e atualização das informações da DIRF; Possibilitar emitir o relatório mensal da SEFIP; da RAIS, Manad; Deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Resumos. Deverá ser emitido resumo geral da folha por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Eventos. Deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Relação bancária. Deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por empresa, estabelecimento bancário, agência bancária; Contra-cheque. Deverá ser emitido contra-cheque de funcionários e pensionistas em formulário padrão da contratante, contendo data de admissão, lotação, município, função/cargo, vinculo, situação, identidade, cpf, número de dependentes de IR, carga horária, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, conta-corrente; Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário; Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos, como: Texto, CSV, XLS, PDF. Relação de servidores que possuam determinado tipo de ocorrência, em período de tempo especificado. O sistema deve assinar todos os documentos, relatórios (individualmente ou em lotes), com certificado digital, seguindo padrão ICP-Brasil. Relação de servidores com previsão de aposentadoria compulsória. Emissão individual ou coletiva de Atos e Portarias (Exemplos: Concessão de vantagens, designação para funções de confiança, etc.), com texto fixo, parametrizável pelos Usuários por tipo de Ato. Relação geral de servidores ativos (dados cadastrais e dados funcionais). Relação de servidores ocupantes de cargos e funções de Chefia. Relação de servidores por cargo, por lotação e por cargo/lotação. Relação de cargos em comissão e funções gratificadas por órgão de lotação e por cargo/função. Relação de servidores por tipo de vínculo, regime jurídico e categoria funcional. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. Geração de arquivos para o SAGRES TCE-PB, Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF; Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP; Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Brasil e Caixa Econômica; Das Previdências: O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os órgãos de previdência oficiais e próprias; As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção.O sistema deverá ter um módulo de Inteligência de dados (Business Inteligence) que apresenta análises e projeções da folha e análises críticas de todos os componentes intrínsecos a uma gestão de recursos humanos no municípios. Suporte: Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que une recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta.

OBSERVAÇÕES:

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

1 - Enviada em papel timbrado da empresa;

2 - Carimbo de CNPJ;

3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;

4 - Informar prazo de entrega

5 - Informar condições de pagamento

6- Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Orobó/PE, 17 de janeiro de 2023.

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BE3D59F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/01/2023 até 01/02/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 01/02/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 01/02/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:A82891F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE,comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/01/2023 até 02/02/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 02/02/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 02/02/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:885641E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 011/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023

A autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva - Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021**,** vem, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2023, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação dos serviços de locação de estruturas para evento, com montagem e desmontagem, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, em favor da licitante: MIX PROMOÇÕES & ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº. 47.771.690/0001-46, pelo valor global de R$ 49.745,00.

Ouricuri/PE, 17 de janeiro de 2023 -

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:F268B16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
GABINETE DA GERÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2023

A GERENTE PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares,** que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

II – MANOEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº. 368.192.714-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **PRESIDENTE**;

I – MARIA DE FÁTIMA COSTA BARROS, inscrita no CPF nº. 606.940.924-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO;**

III – ZAYNE WENDEL DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº. 097.613.534-51, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Gerente Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco em 05 de janeiro de 2023.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:62539B66

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTO SUSTENTÁVEL DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSÃO DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO	*LICITANTE*		*VALOR DA PROPOSTA*
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	**04.792.477/0001-08**	**FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**	R$ 258.165,11
2ª CLASSIFICADA	**03.372.105/0001-60**	**B K L CONSTRUÇÕES LTDA**	R$ 423.931,21

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-2222, Ramal 233 E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 17/01/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3B2880AD

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 001/2023.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e tendo em vista o pedido de prorrogação de cessão de servidores públicos municipal efetuado pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, através do Ofício Nº 1898842–DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal 1.139/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando ainda, o Convênio de Reciprocidade Existente entre os Poderes, e considerando, enfim, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo relacionado ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, durante o exercício de 2023, com ônus para o órgão de origem:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ANA PAULA APOLINÁRIO DA SILVA	427

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 16 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0676CA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: IPANEMA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº. 44.654.923/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 376.800,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 05/10/2023

VALENTIM AVELINO VIANA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:4007DC3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 034/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: HERONIDES FLORENCIO DE FRANÇA – ME - CNPJ/MF nº. 04.057.357/0001-67.

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.931,70 (Seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 31/12/2022

VALENTIM AVELINO VIANA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:901FE9E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 036/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº. 04.057.357/0001-67.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 17.584,65 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 31/12/2022

VALENTIM AVELINO VIANA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:2F9F79D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: IPANEMA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº. 44.654.923/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 495.600,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 05/10/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:3AF70C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 264.138,15 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:B986A700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME - CNPJ nº. 44.052.317/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 28.527,24 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:684D6973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS– ME - CNPJ nº. 39.650.937/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 17.933,18 (Dezessete mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:3186AB45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI– EPP - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5F825DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº. 09.021.664/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 9.381,60 (Nove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:528CDF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

CONTRATADA: IPANEMA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº. 44.654.923/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.488.600,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 05/10/2023

TAYANE WGLEDYZA LIMA SANTOS
Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:E410926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: IPANEMA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº. 44.654.923/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 05/10/2023

JOÃO LOURENÇO DE LIMA SOBRINHO
Secretária Municipal de Produção Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:BEF5022E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - CNPJ: 10.144.038/0001-91 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: IPANEMA SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº. 44.654.923/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 05/10/2023

ROBERTO DUARTE LIMA
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:C4D6567A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: MANOEL ALVES CORDEIRO FILHO
CPF n.º 055.385.724-04
Objeto: O presente contrato de locação de imóvel residencial, localizado na Rua dos Cabanos, nº 27, Centro. CEP 55470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade eficácia.
Valor: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.1001 – Gestão Administrativa -FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:A896F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: RICARDO ALBUQUERQUE MARQUES DE SÁ
CPF n.º 337.207.464-53
Objeto: O presente contrato de locação de imóvel não residencial (garagem), localizado na Praça Coronel João Rufino, 06, Centro, CEP:55470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento do Programa Mãe Coruja, a qual servirá como salas de atendimento ao público alvo do Programa no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 17 de janeiro de 2023

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F072DE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: ROSSINY GOMES DA SILVA
CPF n.º 027.670.184-45
Objeto: O presente contrato de Locação de imóvel não residencial, localizado na Praça 04 de Outubro, nº 23, Centro, CEP:55470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Panelas.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.3205.0000 – Desenvolvimento das Ações do Prog. Saúde Bucal/ CEO – Centro Especialidades Odontologicas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:A6B97A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA
CPF n.º 028.781.544-79
Objeto: O presente contrato de Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Irmãos Gregório, nº 08,CEP 55470-000de outubro, nº 23, Centro,CEP:55470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bom Jesus dos Remédios,para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia do Municipio de Panelas/PE.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:BF09573D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME
CNPJ n.º 18.233.790/0001-30
Objeto: Constitui objeto deste contrato o Prestação de serviços especializados em geração de folha de pagamentos e seus relatórios, assim como a locação de software e envios de dados como SEFIP/GFIPP,RAIS E SAGRES dos servidores ativos e inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas/PE.O valor total da presente avença é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo dividido em doze parcelas de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor: $ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Orçamento: 02.11 – PanelasPREV;02.11.01 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais;09.271.0901.2177 – Gestão Administrativa do RPPS; 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Panelas/PE, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:54733BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 040/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Processo N° 040/2022. CPL. Tomada de Preços N° 009/2022. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 009/2022.Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos no município de Panelas-PE, CONVÊNIO Nº 912547/2021/MDR/CAIXA. Empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o n° 29.505.771/0001-12, pelo valor de R$ 241.021,35 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Panelas, 17 de janeiro de 2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:2F1EA371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três), às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Loteamento Simpatia na Sede do Município de Parnamirim/PE, Proposta SICONV: 912718/2021, Convênio SIAFI: 22167/2021, Contrato de Repasse: 1075655-56 com Recursos da CAIXA ECÔNOMIA FEDERAL, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. No horário estabelecido compareceu o representante da empresa a seguir: **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ N° 23.588.619/0001-64 e a empresa **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ N° 31.232.944/0001-18 deixou protocolado seus envelopes de habilitação e proposta de preços. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes de Habilitação foram abertos e verificados pela CPL, após verificados foi constatado que as empresas estão **HABILITADAS**. Em seguida o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, todos responderam que **SIM.** Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de Proposta de Preços, aberto os envelopes de Proposta de Preços foi verificado os preços e foram registrados a seguir: A empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ N° 23.588.619/0001-64 apresentou sua proposta no valor de **R$ 260.627,95 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos),** no entanto a empresa **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ N° 31.232.944/0001-18 apresentou proposta de preços com objeto divergente da licitação com o valor total acima do valor máximo admitido pelo edital da Tomada de Preços n° 017/2022, portanto a proposta está desclassificada. A empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ N° 23.588.619/0001-64 é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr. Fredson analisou toda documentação relativa a engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços n° 017/2022**.** Fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 17 de janeiro de 2023 às 11h09m (onze horas e nove minutos).

Parnamirim, 17 de janeiro de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F166BC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 005/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 76.739,76. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/01/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:62774031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAUDALHO - COMDICA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAUDALHO - COMDICA, vem solicitar aos interessados COTAÇÃO DE PREÇOS para Prestação de serviço para Assessoria e Consultoria para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ligados a Secretaria de Assistência Social do Município de Paudalho. A assessoria também dará apoio administrativo a Casa dos Conselhos, através da regularização e inscrição das instituições não governamentais no conselho e atualização das resoluções, editais de chamamento público, contratos, convênios e termo de cooperação, bem como esse apoio estende-se para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assim como qualquer consultoria administrativa e financeira deste Conselho.

Os referidos serviços englobam assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Paudalho, mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:

I - Acompanhamento do CMDCA e atualização, caso seja necessário, do seu regimento interno;
II - Regularização do Fundo Municipal do CMDCA ;
III - Apoio Administrativo à casa dos Conselhos;
IV- Regularização/Inscrição das Instituições não governamentais no Conselho;
V - Atualização/Elaboração das resoluções necessárias para o funcionamento dos Conselho;
VI- Apoio a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII- Acompanhamentos nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias
VIII- Elaboração de Editais de Chamamento Público.

As empresas interessadas em apresentar Cotação de Preços para o Objeto informado deverão enviá-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, através do E-mail: **paudalho.compras@gmail.com**o u na Sala da CPL – Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Paudalho/PE, 17 de Janeiro de 2023

IACI MARIA DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:588F9C5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1477/2023

Lei n°1.477/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal do Idoso e estabelece diretrizes da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA política municipal de atenção ao idoso tem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão a Legislação pertinente a Lei Federal nº. 8.842/1994 - Estatuto do Idoso a Lei 10.741/2003 - Política Nacional do Idoso e a Lei 12.213/2010 - Fundo Nacional do Idoso.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3.º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II - Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III - Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V - Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII - Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos princípios
Art. 4ºA política municipal de atenção ao idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
Seção II
das diretrizes
Art. 5º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:
Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

Descentralização político administrativa;

Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Seção I

Da competência

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V - Propiciar apoio às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos os programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIII - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XV – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVI - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVII - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 8º O Conselho é vinculado e subordinado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I – 04 (quatro) representantes governamentais.

Os representantes do governo serão distribuídos entre, 01 (um) representante da Secretaria responsável pela implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e as demais Secretarias pelas políticas setoriais existentes, definidos pelo gestor da política de assistência social no município.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

a) 02 (dois) representantes de Usuários;

b) 02 (dois) representantes de Entidades de atendimento, defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro de acordo com a Lei Nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014.

§ 1º A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, que atuam no Município para concorrer ao pleito.

Art. 10 As entidades não governamentais referidas no artigo 8º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos.

§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 11 O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 12 Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.
Art. 13 A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei.
Art. 14 São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
II – um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Secretário(a);
§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§ 4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.
CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 15. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados, das entidades e organizações governamentais e não governamentais.
CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Pedra.
Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.
Art. 18. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências do município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - As receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
Art. 19. A gestão do Fundo será de responsabilidade do CMDPI, que encaminhará suas decisões através de deliberações.
Art. 20. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças, podendo ser feita em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, darão informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa quadrimestralmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Atendimento da pessoa idosa, devidamente inscritas no CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, observando o disposto em Lei.
Art. 22. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5BF79A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1478/2023

Lei n°1.478/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no município de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Conselho Tutelar, Conferência Municipal e dá outras providências.

Parágrafo único: Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 952/97 de 25/02/1997, suas alterações e disposições em contrário a esta Lei, que passará a vigorar após sua promulgação.

Art. 2º.O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através das:

Políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, respeitando a convivência familiar e comunitária;
Serviços, programas e projetos de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
Serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
A prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Identificação e localização de pais e responsáveis por crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 4ºSão órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Pedra:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Conselho Tutelar – CT;
Todas as Secretarias Municipais, que atuam direta ou indiretamente com a promoção, defesa, controle e efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
Orientação e apoio sociofamiliar;
Apoio socioeducativo e meio aberto;
Colocação familiar;
Acolhimento Institucional;
Liberdade assistida;
Semiliberdade;
Internação.

Seção I
Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Disposições gerais

Art. 5º. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 1º. Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º. A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção;

§ 4º. Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Seção II
Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Disposições gerais
Art. 6º. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 7º. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.069/1990.

Art. 8º. Considera-se aprendizagem a formação técnico profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 8º. A formação técnica profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
III – horário especial para o exercício das atividades.

Art.10. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem, uma vez regularizada esta seguridade por Decreto ou lei específica municipal.

Art. 11. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 12. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 13. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Natureza e Composição

Art. 14.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra é umórgão autônomo, deliberativo de composição paritária, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal responsável pela implementação da Política de Assistência Social no território.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Executivo municipal e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil organizada, apresentando a mesma composição para os suplentes.

§ 1º. O conselheiro(a) indicado cumprirá mandato de 2 (dois) anos, com possibilidadede ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação.

§ 2º. O(A) conselheiro(a) que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento. Regra que também vale para os representantes governamentais.

§ 3º. O exercício da função de conselheiro(a), titular e suplente, requer disponibilidade de tempo para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.
§ 4º. O representante da sociedade civil, não poderá ocupar cargo no governo municipal, seja comissionado, contratado ou concursado.

Art. 16. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 17. A participação dos conselheiro(a)s no CMDCA- é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em Lei;

Elaborar cronograma de acompanhamento das ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere ao Conselho Tutelar;

Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

Gerir, controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Convocar as Conferências Municipais da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução de suas deliberações;

Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;

Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;

Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069/90, comunicando-os aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária da respectiva localidade;

Conhecer e estabelecer forma de divulgação da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente dentro do âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

Informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente do município;

Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos;
Receber, analisar e encaminhar denúncias em defesa da criança e do adolescente;

Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

Elaborar planejamento e calendário anual das atividades e assembleias ordinárias do CMDCA;

Realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, designando Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito, em conformidade com a legislação correlata vigente;

Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

Acompanhar, avaliar, controlar e deliberar as ações públicas de promoção e defesa desenvolvidas pelo Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos, por meio de plano de aplicação;

Propor ao Poder Executivo Municipal prioridade e programas de governo, bem como as previsões orçamentárias correspondentes, a serem incluídos, respectivamente, nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

Firmar convênio ou contratos com Entidades governamentais e não governamentais, com a finalidade de consecução dos seus objetivos institucionais;

Promover a captação de recursos;

Divulgar a destinação dos recursos do Fundo;

Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Constituição

Art.19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedra tem gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos.

Parágrafo único. Para efeitos de publicidade, o Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente será identificado com o nome fantasia de Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 20.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedra (FIA), será regulamentado e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.21. Os recursos do FIA serão assim constituídos:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no orçamento da União, do Estado e do município, inclusive mediante transferências "fundo a fundo", entre essas esferas de governo;

II - Destinações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, nos termos do Art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação e normas correlatas;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, móveis e imóveis ou recursos financeiros e demais doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Valores provenientes de multas previstas no Art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do referido diploma legal;

V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - Recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Seção II
Da Regulamentação e Gestão dos Recursos do FIA

Art.22. A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedra,dar-se-á através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde conste obrigatoriamente entre outros comandos:

Parágrafo Único: A gestão do FIA contará com o suporte técnico necessário a consecução de suas atribuições, a ser disponibilizado pelo Município de Pedra.

Art. 23.A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Deliberar e homologar a concessão de recursos do FIA às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação acerca dos recursos homologados e, quando entender necessário, auditoria pelo Poder Executivo;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes quadrimestralmente e o balancete anual do Fundo;

Fiscalizar e publicizar os projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolver ações relacionadas à captação de recursos para o Fundo;

Monitorar a atualização anual no cadastro nacional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Monitorar as destinações e doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de prestação de contas aos doadores e destinadores, assim como, a emissão dos recibos pelo órgão responsável pela administração e operacionalização do fundo.

Seção III
Da Operacionalização e Administração do FIA

Art. 24. A operacionalização e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada pela Secretaria responsável pela implementação da Política de Assistência Social no território.

§1º. A operacionalização e administração a que se alude o caput, refere-se à execução das atividades orçamentárias e contábil dos recursos do Fundo, a saber:

Registrar os recursos orçamentários do Fundo;

responsabilizar-se pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Elaborar balancetes quadrimestrais e anuais relativos ao Fundo, encaminhando para apreciação, avaliação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como, aos órgãos de controle e fiscalização interna e externa, em conformidade com a legislação vigente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), em conformidade com legislações que dispõem sobre esta matéria;

§ 2º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal.

§ 3º. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção VI
Da Aplicação dos Recursos

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

§ 1º. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes.

§ 2º. Realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§3º. Realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 5º. Pagamento de inscrição em eventos voltados a política de atendimento à criança e adolescente, assim como, concessão de diárias e adiantamentos para:

Conselheiro(a)s do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Membros da secretaria executiva do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

Pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos Conselheiro(a)s do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

§ 6º. Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.26. Fica vedada qualquer movimentação dos recursos do Fundo sem prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da natureza jurídica, vinculação e atribuição do conselho tutelar

Art.27. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do território municipal de Pedra. O Conselho Tutelar é vinculado administrativa e orçamentariamente à Secretaria responsável pela implementação da Política de Assistência Social no território.

Parágrafo único: Cabe a Secretaria responsável pela implementação da Política de Assistência Social no território, dotar o Conselho Tutelar de espaço físico adequado, equipamentos e recursos humanos de apoio administrativo, suficientes ao seu perfeito funcionamento.

Art. 28. Os(a) Conselheiro(a)s tutelares da cidade de Pedra serão escolhidos pelos cidadãos(ãs) eleitores(as), portadores de títulos eleitorais regulares expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, domiciliados na Cidade de Pedra.

Art. 29. Os candidatos serão votados individualmente e serão conselheiros(as) tutelares os 5 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo suplentes, os 5 (cinco) candidatos sucessivamente com maior votação.

Art. 30. A função de conselheiro(a) tutelar é de dedicação exclusiva, não podendo o(a) conselheiro (a) eleito exercer cumulativamente suas atividades com outra de qualquer natureza, inclusive as decorrentes do exercício de cargo de direção em entidade.

Art. 31. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
II - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
IV - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
V - expedir notificações;
VI - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VII - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
IX - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
X - receber denúncia de maus tratos contra crianças e adolescente em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 8069/90;
XI - receber dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicação de casos sobre:

a) maus-tratos envolvendo seus alunos;
b) reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
c) elevados índices de repetência.
XII - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais, referidas no art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, conforme dispõe o art. 95 da mesma Lei.
XIII - Alimentar e fornecer dados que sirvam de informações para a devida utilização do Sistema de Informação da Criança e do Adolescente - SIPIA, ou sistema equivalente.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente, sendo de caráter obrigatório a certificação no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente, para continuação das atividades no Conselho Tutelar.

§ 2º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório semestral ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 32. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 33. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e gênero ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 34. São os seguintes os requisitos para ser candidato a conselheiro(a) tutelar:

I - ter residência, comprovada documentalmente na Cidade de Pedra;

II - reconhecida idoneidade moral;
III - ter idade superior a vinte e um anos;
IV - ter concluído o ensino médio;
V - ter sido aprovado no curso de habilitação para candidatos à função de conselheiro(a)s tutelar promovido pela CMDCA.
VI - reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente, comprovada por declaração de entidades governamentais ou não governamentais que prestem serviço na área há mais de 02 anos e sejam registradas no CMDCA.
VII - Ser considerado apto no exame psicotécnico.

Art. 35. Os(as) candidatos(as) a conselheiro(a) tutelar escolhidos, serão nomeados pelo Prefeito de Pedra e deverão tomar posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo Único. Se o(a) Conselheiro(a) tutelar não assumir as suas atividades no prazo máximo de 30 dias após a nomeação, considerar-se-á vago o cargo, procedendo-se a nomeação do candidato imediatamente mais votado.

Art. 36. O conselho Tutelar terá sua sede no Centro do município de Pedra e funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. No horário noturno, sábados, domingos e feriados, serão realizados plantões, em regime de rodízio.

Art. 37. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 1º. A carga horária que se refere o artigo 36 não impede a divisão de tarefas entre os(as) conselheiros(as), para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 2º. Os plantões, que se iniciam fora do horário regular de funcionamento do Conselho Tutelar não se confundem com a jornada de trabalho dos(as) conselheiros(as), exigem a permanência dos(as) conselheiros(as) à disposição para atendimento.

Art. 38. Os(as) Conselheiros(as) tutelares, terão sua remuneração nunca inferior ao valor de 1 salário mínimo e meio.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos(as) conselheiros(as) tutelares.

Art. 39. O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de até de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Seção I
Disposições gerais

Art. 40. A Conferência Municipal da Criança e Adolescente é instância máxima de formulação e de avaliação da política pública da criança e do adolescente, debatendo e definindo diretrizes para a proteção integral desse público. Garantindo a participação de representantes do governo, da sociedade civil e usuários(as).

Art.41. A Conferência Municipal da Criança e Adolescente deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 42. A Conferência Municipal da Criança e Adolescente será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo único: A realização da Conferência Municipal da Criança e Adolescente deverá ser precedida de debates regionais nos diversos territórios do município, no modelo de pré conferências.
Seção II
Art. 43. O estímulo à participação dos(as) usuários(as) pode se dar a partir de articulação junto aos serviços, programas, projetos e junto as famílias.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos(as) usuários(as), dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços.
Seção III
Da participação de crianças e adolescentes nas conferências
Art. 44. A participação de crianças e adolescentes nas Conferências deve ser exercida em conformidade com o seu estágio de desenvolvimento, por meio de metodologias que estimulem o diálogo, a reflexão e a interação com os adultos de maneira saudável e protegida.
Parágrafo único: as crianças e adolescentes eleitos(as) delegados(as), devem participar das Conferências Estadual e ou Nacional, observando os seguintes princípios:
Garantia da participação sem discriminação e livre de toda e qualquer ação de opressão ou violência;
As estruturas, espaços e metodologias de toda a Conferência deve levar em conta a presença de crianças e adolescentes e suas especificidades;
A obediência da legislação voltada para a proteção de crianças e adolescentes durante todo o processo conferencial.

Seção IV
Do Protocolo dos acompanhantes das crianças e adolescentes
Art. 45. Compete ao CMDCA e a comissão organizadora cumprir o protocolo referentes aos acompanhantes das crianças e adolescentes que irão participar de Conferências estadual e ou nacional:
I - O CMDCA manterá uma pasta individual de cada acompanhante contendo as cópias dos documentos exigidos e o Termo de Compromisso assinado;
documentos pessoais (certidão de nascimento e/ou RG)
autorização de viagem (para menores de 12 anos viajando desacompanhado dos genitores)
restrições alimentares e medicamentosas;
necessidade de atenção especial;
autorização para uso de imagem dos menores de 16 anos, assinada pelos pais ou responsável legal;
contatos de emergência.
Seção V
Dos delegados adultos, convidados, observadores,
visitantes, familiares e responsáveis legais
Art. 46. Os adultas credenciados como delegados(as), convidados(as), observadores(as) ou visitantes deverão ser informados sobre as regras descritas no documento de credenciamento, referente ao comportamento junto as crianças e adolescentes e segui-las integralmente.
§ 1º. Adultos(as) nessa condição deverão se relacionar com as crianças e adolescentes de forma respeitosa à sua condição de sujeito de direitos, bem como de delegadas e delegados(as);
§ 2º. Adultos(as) nessa condição não devem permanecer sozinhos com a(s) criança(s) e adolescente(s);
§ 3º. Adultos(as) nessa condição não devem oferecer favores ou presentes às/aos as crianças e adolescentes. Caso a/o criança e adolescente necessite de auxílio, o adulto nessa condição deverá

procurar o acompanhante respectivo, coordenador de delegação ou um conselheiro(a);
§ 4º. Adultos(as) nessa condição não devem fotografar as crianças e adolescentes sem consentimento do seu representante legal (se menor de 16 anos), ou do próprio (se maior de 16 anos). Em hipótese alguma devem ser retratadas imagens que comprometam os direitos de imagem das crianças e adolescentes, como chorando, mudando de roupa, brigando etc.;
§ 5º. As imagens porventura registradas não deverão ser veiculadas em redes sociais ou grupos de aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, a não ser mediante expresso consentimento, na forma descrita acima.
Art. 47. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 48. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D267E524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1479/2023

Lei n° 1.479/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Parágrafo único: Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 1.418/2019, suas alterações e disposições em contrário a esta Lei, que passará a vigorar após sua promulgação.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Pedra tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Pedra atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pedra é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pedra organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pedra, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
III. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.
Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Compete ao Município de Pedra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando--a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – será garantindo aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e suas famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pedra.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pedra – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º. É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física e jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme Art. 17 da LOAS, inclusive como representante de instituição diferente daquela que participou anteriormente.
§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º Deve-se observar em cada mandato de 01 (um) ano, a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice presidência do CMAS.
§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 06 (seis) representantes governamentais, distribuídos entre, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e 01 (um) representante das demais políticas setoriais existentes, definidos pelo gestor da política de assistência social no município.
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil.
a) 02 (dois) representantes de Usuários;
b) 02 (dois) representantes de Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento;
c) 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores do SUAS.
§1º Inexistindo entidades de trabalhadores do SUAS, no âmbito do Município, a representação deste segmento poderá ser redistribuída pelos demais segmentos indicados nas letras a e b deste inciso, observando sempre a proporcionalidade, caso também não existe representantes de entidades a composição da sociedade civil poderá ser completada com os representantes dos usuários.
§2º O representante da sociedade civil, não poderá ocupar cargo no governo municipal, seja comissionado, contratado ou concursado.
§3º O(A) conselheiro(a) que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento. Regra que também vale para os representantes governamentais.
§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que preencham as vagas de titular e suplência para o CMAS com representantes da mesma entidade.
Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – participar da elaboração e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano municipal de educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – atuar como instância de controle social - ICS do Programa Bolsa Família-PBF, acompanhando, avaliando e fiscalizar a sua gestão;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, de no mínimo 3%;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – deliberar sobre planos de providencias e plano de apoio à gestão descentralizada;
XXIV – divulgar, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Diário e/ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais) de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo único: A realização da Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de debates regionais nos diversos territórios do município, no modelo de pré conferências.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO
DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
§ 1º. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
§ 2º. A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.
Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, e devem obedecer a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Se**ção IV**
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados
em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 59. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:84FCD1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1480/2023

Lei n° 1.480/2023

EMENTA: Regulamenta a Função Gratificada, inclusive de Cargos de Provimento em Comissão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º – A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo, para funções de provimento efetivo ou comissionado, que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

a) o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão para servidores do quadro de provimento efetivo;
b) o exercício de função comissionada de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento que demanda conhecimento técnico e aprimorado, sempre que o exercício do trabalho do ocupante de cargo comissionado ultrapasse a carga horária de 06 horas consecutivas ou 08 horas alternadas;
3. c) a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
4. d) desempenho e produtividade individual;
5. e) desempenho de encargos especiais;
6. f) exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;

Art. 2º – A gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor, até o limite de 150% (cem e cinquenta por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta lei.

Art. 3º – O servidor efetivo designado para o cargo de chefia, coordenação e supervisão receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:

– Para o desempenho de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 150% (cem e cinquenta por cento);

– Para o desempenho de função de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 100% (cem por cento);

– Para o desempenho da função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 4º – O servidor comissionado em função de chefia, coordenação, supervisão e assessoramento que demanda conhecimento técnico e aprimorado, sempre que o exercício do trabalho do ocupante de cargo de provimento em comissão ultrapasse a carga horária de 06 horas consecutivas ou 08 horas alternadas, receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:

I – Para o desempenho de cargo comissionado de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 100% (cem por cento);

II – Para o desempenho de cargo comissionado de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 80% (oitenta por cento);

III – Para o desempenho de cargo comissionado de função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 70% (setenta por cento).

IV - Para o desempenho de cargo comissionado de função de assessoramento, com atribuições de assessorar e executar serviços afetos aos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, com funções, também, de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 60% (sessenta por cento).

Art. 5º – Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de até 100% (cem por cento) sobre seu salário base, a título de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".

Art. 6º – A gratificação por desempenho e produtividade individual, variável entre 20% e 100%, será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I– para o desempenho da carreira de Finanças e Controle, quando em exercício na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou nos órgãos e nas unidades integrantes dos Sistemas de Administração Financeira do Município, de Contabilidade Municipal, de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e de Planejamento e Orçamento Municipal, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 100% (cem por cento), considerando a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo e dedicação no exercício das funções;

II – para exercício de atividades de caráter mensuráveis, pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 7º – Será devida ao servidor gratificação por exercício de atividades especiais, seja ocupante de cargo público efetivo ou de cargo público comissionado, quando convocado por ato formal:
I – para desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissão de concurso público, de seleção pública simplificada ou membro de comissão de processo administrativo disciplinar e de comissão de sindicância, o servidor público municipal receberá a gratificação de até 50% (cinquenta por cento), enquanto no desempenho das atividades ora relacionadas;
III – para desempenho de atribuições como membro da Comissão Permanente de Licitação, o servidor público municipal receberá gratificação de até 100% (cem por cento).
Art. 8º – As gratificações regulamentadas por esta lei poderão ser acumuladas, desde que não ultrapassem o percentual de 100% sobre o vencimento do servidor.

Art. **9° -** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6966B063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1481/2023

Lei n° 1.481/2023

Ementa: Dispõe sobre alterações da redação do caput, do Artigo 5°, da Lei Municipal nº 1.033/2001, de 02 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:
Art. 1º. O Artigo 5°, da Lei Municipal nº 1.033/2001, de 02 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5°. A contratação realizada com base nesta Lei, terá prazo definido pelo tempo, expresso ou estimado, necessário ao atendimento da situação temporária e excepcional, não podendo exceder a 02 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a contar da data da Portaria que, na forma do artigo 4°, inciso II, declarar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E264B4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS, TROÇAS E AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS, TROÇAS E AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA torna público o Edital de Credenciamento de Propostas de BLOCOS, TROÇAS E AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS, com recebimento de inscrições no período de **16 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023**, para compor a programação de CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023, de acordo com as condições exigências no presente edital, que é regulamentado pelo **Programa Viva Pesqueira**, criado pela Lei Municipal nº795/2001.

1. OBJETO

1.1. Convocar grupos culturais (**BLOCOS, TROÇAS, E AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS**) para apresentarem propostas a serem habilitadas para a composição da programação cultural do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por finalidade credenciar entidades culturais para o CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023 do Município de Pesqueira – PE, através da convocação e habilitação das propostas que serão apresentadas.
2.2. O apoio financeiro será fornecido para as propostas que se habilitarem e forem convocadas para compor a programação do Carnaval de Pesqueira 2023 que ocorre no período de 02/01/23 à 01/03/23
2.3. Consideram se **Grupos Artísticos Culturais de Natureza Carnavalesca**, os grupos que fazem parte da Tradição Cultural de Pesqueira–PE:

2.3.1. Blocos Carnavalescos (Designa um conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval, de forma semi-organizada, muitas vezes trajando uma mesma fantasia/uniforme);
2.3.2. Troças Carnavalescas (Troça carnavalesca é uma manifestação marcada pelo teor de graça e irreverencia empregado em suas temática.);
2.3.3. Agremiações Carnavalescas (Designa um conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval, de forma organizada, muitas vezes trajando uma mesma fantasia/uniforme);

3. DAS ETAPAS

3.1. As etapas do presente edital são compostas por quatro (4), sendo elas:
3.1.1. Primeira Etapa: **Inscrição;**
3.1.2. Segunda etapa: **Resultado preliminar;**
3.1.3. Terceira etapa: **Recurso**
3.1.4. Quarta etapa: **Divulgação do resultado final**

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Edital:
4.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Pesqueira há pelo menos 01(um)ano, que se apresentam nas modalidades acima citadas.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Pesqueira há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

Parágrafo Único. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através da apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e outras certidões, com competência e objeto social compatíveis com ou sem fins desta Convocatória

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio da finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

4.2.2. Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público, vinculado à Prefeitura de Pesqueira ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2ºgrau.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é de caráter gratuito e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
5.2. As inscrições serão iniciadas do dia 16 de Janeiro de 2023 das 08h00 às 17h00h até as 18h00min do dia 01 de fevereiro de 2023, devendo ser realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro– Pesqueira– Pernambuco- CEP: 55.200-000 (Prédioda Antiga Cadeia Velha)- TELEFONE: (087) 3835-8719, obedecendo ao horário das 08h00h às 17h00h.

5.3. Compõe a inscrição:
5.4. O requerimento de Inscrição a que se refere, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
5.4.1. Formulário de Inscrição **(Anexo I);**

5.4.2. Apresentar toda a documentação contida no **(Anexo II)** de acordo com a modalidade da inscrição sendo ela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;
5.4.3. Ao concluir a inscrição, o(a) artista individual ou grupo cultural receberá um número de protocolo, que será, para todos os fins, o número de identificação da inscrição na Convocatória do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023
5.4.4. A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
6.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 4. e subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição.
6.2. As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 5.2 serão automaticamente indeferidas.
6.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura de Pesqueira, seus cônjuges e parentes até 2ºgrau.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação das propostas será realizado da seguinte forma, conforme calendário abaixo:

Descrição	Datas/Período
Publicação do Edital no site Institucional da Prefeitura de Pesqueira–PE.	13/01
Inscrições de Propostas	16/01 a 27/01
Análise das Propostas	30/01
Resulta do Preliminar	31/01
Recurso	30/01 a 01/01
Resultado Final dos Habilitados	01/02
Chamamento e Formalização das contratações	A partir de 01/02

7.1.1. Inscrição: A inscrição consiste na apresentação por parte dos agentes culturais, das documentações exigidas no presente edital.
7.1.2. Analise das propostas: Observação por parte da comissão responsável a respeito do cumprimento das prerrogativas do edital.
7.1.3. Resultado preliminar: Trata-se da lista de eventuais classificados e desclassificados.
7.1.4. Recurso: Fase em que o agente cultural em caso de desclassificação, submete recurso a Secretaria de Turismo e Cultura, desde que observado algum descumprimento quanto as condições expressas no presente edital.
7.1.5. Resultado final: Momento em que se divulga os candidatos que estão selecionados para compor o Carnaval de Pesqueira 2023.
7.1.6. Parágrafo único.A análise referente aos documentos descritos no subitem 6.2.1. desta Convocatória será realizada por equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura.
.
7.2. A equipe técnica de avaliação das propostas desta Convocatória será formada por 3 pessoas, sendo 2 pessoas indicadas pela Secretaria de Turismo e Cultura e 1 pessoa indicada pela Fundação de Cultura Zeferino Galvão, nomeados por portaria do chefe do poder executivo;
7.3. Estarão habilitadas as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os inscritos que cumprirem com as prerrogativas do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos artistas/projetos inscritos serão:

a) **Histórico Artístico**: será avaliada a trajetória do BLOCO OU TROÇA, AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA, por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada de forma digitalizada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

b) **Representatividade/Reconhecimento Popular**: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura pesqueirense.

c) **Qualidade Artística:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

c.1) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

c.2) **Adequação aos requisitos desse edital, que deverá estar descrito no Formulário de Inscrição apresentado no item 5.4.1**.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição, análise, resultado preliminar, fase recursal e divulgação dos habilitados obedecerá o seguinte cronograma:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 08.000 – Secretaria de Turismo e Cultura.Unidade:08.002– Departamento de Promoção eEventos.1339213012.125–Realizar festas e eventos constantes no calendário eventos pertencentes a pasta de Turismo e Cultura do Município.
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.437– MSC1.001.000–RecursosPróprios.

Órgão: 08.000 – Secretaria de Turismo e Cultura. Unidade: 08.002 Departamento de Promoção e Eventos.
1339213012.125–Realizar festas e eventos constantes no calendário de Turismo e Cultura do Município.
Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.435– MSC1.001.000 –Recursos Próprios.

11. DA CONTRAPARTIDA
11.1. As propostas contempladas com os apoios previstos neste edital ficam obrigadas a realizar todas as atividades previstas **com acesso público e gratuito.**

11.2. Os contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
11.3. Os blocos, troças e agremiações carnavalescas deverão se comprometer a realizar a inscrição para solicitação de segurança em eventos relacionados ao CARNAVAL 2023, junto a Secretaria de Defesa Social. Os organizadores dos blocos carnavalescos e as prefeituras deverão realizar o requerimento através do endereço eletrônico https://eventos.sds.pe.gov.br, não serão aceitos ofícios físicos. A solicitação deverá ser feita até o dia 31 de janeiro de 2023 e com antecedência 15 dias antes do evento. No período de pré-carnaval (02JAN a 16FEV) os eventos deverão seguir até 00h, já no período de carnaval (17 a 22FEV) seguirão até no máximo 02h e no pós-carnaval (23FEV a 12MAR) até 00h.

11.4. Agremiações de grande porte (mais de 5 mil foliões) que solicitem tio elétrico e/ou atração musical não poderão, em nenhuma hipótese, utilizar cordão de isolamento nem exigir a presença de pessoas no trio elétrico ou ainda criar qualquer área restrita, sem autorização prévia da SETUC.
11.5. Os blocos, troças e agremiações carnavalescas deverão se comprometer a anexar os patrocinadores do carnaval de Pesqueira 2023, inclusive: Prefeitura Municipal de Pesqueira, Secretaria de Turismo e Cultura, Empresas que aderirem as cotas patrocínio, cervejaria exclusiva, sênior e master do carnaval de Pesqueira, Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
11.6. Ficam obrigadas a prestar contas a respeito do cumprimento das atividades, todas as propostas contempladas sem quaisquer destinção, no máximo de trinta dias a contar do termino do periodo carnavalesco, através de fotografias, videos e notas fiscais.

12. DA PROGRAMAÇÃO

12.1. A definição da programação artística considerará o resultado final da Convocatória, a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
12.2. As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023, ficará condicionada à apresentação de toda a documentação citada no Anexo II, ficando facultado a Secretaria de Turismo e Cultura a solicitação de documentos complementares.
13.2. Ficará reservada cota para contratação de até 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que devidamente e declarado no formulário de inscrição.
Paragrafo Único. Caso não hajam habilitados suficientes para o cumprimento da cota reservada nesta cláusula, as contratações se darão nos termos gerais desta convocatória.

14. DO VALOR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1. O valor total previsto neste Edital importa a quantia de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o valor será composto por recursos municipais, apoio financeiro do governo do Estado e captação de recursos de entidades privadas por meio de patrocínios. O valor será pago em até 30 dias para as atrações artísticas contratadas pela Prefeitura Municipal de Pesqueira, após a realização das apresentações que ocorrerão durante os dias decorrentes da programação do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023, de acordo com a Lei Nº 795/2001 de Apoio e Incentivo a Cultura do Município de Pesqueira – PE.

15. DOS CACHÊS

15.1. Caberá a Comissão formada por integrantes da Secretaria de Turismo e Cultura, submeter a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais, onde serão levados em conta os projetos apresentados pelos blocos, troças e agremiações carnavalescas, bem como as comprovações de pagamentos anteriores feitos pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.
15.2. Nesta situação serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegar em um consenso quanto ao valor de execução negociado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os grupos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo grupo contemplado será responsabilizado Civil e criminalmente, isentando à Prefeitura de Pesqueira de quaisquer responsabilidades a respeito.
16.2. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.
16.3. No caso de serem identificadas durante a execução das propostas, práticas que possam configurar apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, a Secretaria de Turismo e Cultura adotará medidas que proibirão a execução ou continuação da apresentação.
16.4. É vedado ao contemplado a utilização de nomes, símbolos e imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos durante as

apresentações artísticas.
16.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão do CARNAVAL DE PESQUEIRA 2023, designado em portaria do executivo municipal, observando o determinado na legislaçãopertinente.

Pesqueira, PE, 10 de janeiro de 2023

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA (ANEXO I)

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo: Quantidade de Participantes:			
Nº CPF:	Endereço:		
PIS/NIS/NIT/PASEP:	CBO:		
DATA NASCIMENTO:	LOGRADOURO:		
MUNICIPIO:	NACIONALIDADE:		
SEXO:	RAÇA:		
ESTADO CIVIL:	GRAU DE INSTRUÇÃO:		
TEMPO DE ATUAÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIENCIA:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Banco:	Agência:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
2.Tempo de atuação:			
2.1. Tipo de apresentação e estilo:			
	BLOCO CARNAVALESCO		
	TROÇA CARNAVALESCA		
	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA		
Outros(especificar):			
2.2. Tempo de duração da manifestação:			
2.3. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendo anexar proposta a este documento: **Observação: Anexar fotos impressas, Cd' sou DVDs, e outros arquivos**			
Pesqueira,____de___de_____ .	_____ **Assinatura(representantelegal)**		

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (ANEXO I)

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo: Quantidade de Participantes:			
Nº CNPJ:	Endereço:		
PORTE:	RAZÃO SOCIAL:		
REGIME TRIBUTARIO:	LOGRADOURO:		
MUNICIPIO:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NATUREZA JURIDICA:		
REGIME TRIBUTARIO:	ATIVIDADE PRINCIPAL:		
CPF DOREPRESENTANTE:	ORGÃO EMISSOR:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Banco:	Agencia:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
2.Tempo de atuação:			
2.1. Tipo de apresentação e estilo:			
	BLOCO CARNAVALESCO		
	TROÇA CARNAVALESCA		
	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA		
Outros(especificar):			
2.2. Tempo de duração da manifestação:			
2.3. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendo anexar proposta a este documento: **Observação: Anexar fotos impressas, Cd's ou DVD's, e outros arquivos**			
Pesqueira,_____de_____de_____.	**_____** **Assinatura(representantelegal)**		

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ANEXO II)

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

· Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
· Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
· Ata de Posse da Diretoria;
· Cópia do CPF e RG do responsável legal;
· Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
· Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
· Número de inscrição Estadual (se houver);
· Número de Inscrição Municipal;
· Certidão Negativa de Débitos Federal;
· Certidão Negativa de Débitos Estadual;
· Certidão Negativa de Débitos Municipal;
· Certidão Negativa do FGTS;
· Certidão Negativa Trabalhista;
· Histórico do grupo cultural.

Em caso de solicitação por **Pessoa Física**:

· Cópia da cédula de identidade;
· Cópia do CPF;
· Comprovante de residência;
· Conta bancária em nome da Pessoa Física;
· Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
· Histórico do grupo cultural.

Obs.[1] Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Obs.[2] A comprovação de atividade cultural do grupo cultural, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvará sou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A29846BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADOR: **SIMPLICIO FRANCISCO DA SÁ,** inscrito no CPF/MF sob nº 632.432.374-91, RG. 3.634.585 SSP - PE, residente na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 92, Bairro Centro – Quadra 10, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000,

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 011/2022**, **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do **Contrato nº 011/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C3B76D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADOR: **ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº 145.997.804-91, RG. 1.775.741 SDS - PE, residente na Praça da Matriz, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** nº 019/2022, **Dispensa de Licitação** nº 005/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do **Contrato nº 015/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3B5B360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.889.427/0001-06, com sede na Rua São Francisco, nº 74, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 001/2022**, **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. Fica alterada o **Contrato nº 008/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:53D9F032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.093.416/0001-52, com sede na Rua São Benedito, nº 1409 – Sala 02, Andar 1, Bairro Timbaúba, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.028-015

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 016/2022**, **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2023. Fica alterada o **Contrato nº 025/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B4380048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.650.212/0002-23, com sede na Rua São Pedro, nº 529 – Andar 1, Bairro Jardim Bahia, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-160,

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 021/2022**, **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2023. Fica alterada o **Contrato nº 023/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D7E609C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110,

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 021/2022**, **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2023. Fica alterada o **Contrato nº 024/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:44BAAE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 028/2022**, **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2023. Fica alterada o **Contrato nº 099/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:20C64120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 028/2022**, **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2023. Fica alterada o **Contrato nº 030/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:51A9B25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Às 10:25 (dez horas e vinte e cinco minutos) do dia 12 de Janeiro de 2023, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 402/2022 de 01 de Dezembro de 2022, em atendimento às disposições contidas no Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 101/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 051/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quando que iniciada a sessão, onde se fez presente duas empresas interessadas a apresentarem as propostas e habilitação.

A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão que a proponente interessada, não atendeu os requisitos 10.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as empresas apresentaram o equipamento analisador de bioquímica com especificação inferior ao que estava descrito no TR, considerada então pela pregoeira desclassificados, sendo o presente pregão declarado fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo, para uma nova sessão.

Petrolândia-PE, 12 de Janeiro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

EDVALDA SILVA CARVALHO
Equipe de Apoio

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Equipe de Apoio

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B7D4D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação deste Instituto e parecer final da Assessoria Jurídica, Resolve **RATIFICAR** os termos do parecer exarado no bojo do presente **Processo Administrativo n° 003/2023** – **Inexigibilidade n° 001/2023**, cujo **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160, **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Petrolândia/PE, 09 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2EBD0656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia/PE, inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C740529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação deste Instituto e parecer final da Assessoria Jurídica, Resolve **RATIFICAR** os termos do parecer exarado no bojo do presente **Processo Administrativo n° 004/2023** – **Inexigibilidade n° 002/2023**, cujo **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160, **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Petrolândia/PE, 09 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1A570A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AA10760B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 001/2023 – Dispensa nº. 001/2023. Que versa sobre a prestação de serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, através da RPCM ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.753.716/000-53 com valor mensal de R$ 7.000,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5F09DC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº003/2023 (EDUCAÇÃO) – DISPENSA Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2023, Processo Nº003/2023, CPL, Locação de imóvel. Locação de imóvel para funcionamento do depósito de merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação deste município, localizado na Rua São José, Nº81, Centro – Rio Formoso – PE. Locadora: Jane Ferreira de Freitas Oliveira**,** CPF Nº909.670.624-20 legítima proprietária do imóvel acima mencionado, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**. Valor Mensal R$1.244,83 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Rio Formoso (PE), 02/01/2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F020438B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.16-0066221

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.16-0066221

CONSUMIDOR: Antônio Januário dos Santos.
FORNECEDOR: BV Financeira S.A.

DECISÃO: Conheço o presente recurso. No mérito, julgo totalmente procedente o recurso interposto, para reformar a decisão do PROCON, a um só tempo em que revogo a multa aplicada.

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:06569827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.20-0030792

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.20-0030792

CONSUMIDOR: Maria do Carmo Gomes.
FORNECEDOR: Banco Itaucard S.A.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, rejeito a preliminar de cerceamento ao direito de defesa e julgo prejudicada a análise sobre o excesso de pagamento. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto para afastar a abusividade da cláusula contratual, reconhecer a violação ao direito básico da reclamante à informação clara e correta sobre o financiamento automático, razão pela qual revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4E64417C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.22-0001698

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.22-0001698

CONSUMIDOR: Manoel Jose da Silva.
FORNECEDOR: Banco C6 Consignado S.A.

DECISÃO: Conheço o presente recurso. No mérito, julgo totalmente procedente o recurso interposto, para reformar a decisão do PROCON, a um só tempo em que revogo a multa aplicada.

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2A88CFBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e/ou tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Taxa de Credenciamento + Taxa de Administração de 5,0 %. Início do acolhimento das propostas dia: 18/01/2023 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: 30/01/2023 as 08:00h. Início da sessão de disputa 30/01/2023 às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 17/01/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D5A47829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência. Valor: R$1.718.110,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://www.sanharo.pe.gov.br ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 11/01/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:02E91A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES

Processo Licitatório Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2022. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO BÁSICO**. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas: **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI (PETREA EMPREENDIMENTOS) - CNPJ: 18.627.465/0001-32** e **RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39** interpuseram recursos administrativos, assim, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, para apresentação de contrarrazões. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas

dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 17/01/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:03D3C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 003/2023 06 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENCA PREMIO A JOSE IRANILDO ALVES VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a José Iranildo Alves Valença, matrícula nº 1270, nomeado pela Portaria nº 513-A, de 01 de outubro de 1987, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao sexto mês do segundo decênio (1997/2007) e o primeiro mês do terceiro decenio (2007/2017).

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 09 de janeiro e término em 09 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:78C0DC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 004/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A SUELI FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sueli Ferreira da Silva, matrícula nº 1660, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 016, de 01 de fevereiro de 2001, para o cargo de professor, tomado posse em 05 de fevereiro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida a Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado, férias, referente ao período trabalhado de 05 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de fevereiro e término em 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9F01222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 005/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE RAIMUNDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Raimundo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1282, nomeado pela Portaria nº 017, de 30 de agosto de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de fevereiro e término em 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E63193F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 006/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edson Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1698, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 520-A, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de fevereiro e término em 02 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EC377CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 007/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIO RIBEIRO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mário Ribeiro de Souza, matrícula nº 1557, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2007, para o cargo de coveiro, tomado posse em 15 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Cemitério São Sebastião, férias, referente ao período trabalhado de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de fevereiro e término em 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BC5064E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 008/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciana Nunes dos Santos Silva, matrícula nº 1345, nomeada pela Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 07 de janeiro de 2008 e entrado em efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2008, lotada no Gabinete do Prefeito, ferias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 06 de fevereiro e término em 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DF9E3CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 009/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA APARECIDA DE SOUZA SATIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Souza Sátiro, matrícula nº 1394, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, tomado posse em 02 de janeiro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 13 de janeiro e término em 11 de fevereiro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3FD52352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 010/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSIVAN BARBOSA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josivam Barbosa Leite, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1314, nomeado pela Portaria nº 018, de 26 de

fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum desta Comarca, férias antecipadas em 25 dias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de fevereiro e término em 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 16 de janeiro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:06AB704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 011/2023 17 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE APARECIDO DA SILVA LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Aparecido da Silva Lima, matrícula nº 1256, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no CRAS Pe. Noval, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tiveram início no dia 04 de janeiro e terminarão em 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4A21988E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 012/2023 17 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENCA PREMIO A JULIANO DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliano da Silva Ramalho, matrícula nº 1321, vigilante, nomeado para o cargo pela Portaria nº 035, de 29 de março de 2010, tomado posse em 11 de maio de 2010 e entrado em efetivo exercício em 01 de junho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 01 de fevereiro e término em 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CE983053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 013/2023 17 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A ADELANE DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adelane da Silva Ramalho, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1004, nomeada pela portaria nº 016, de 01 de fevereiro de 2001, para o cargo de agente administrativo, tomado posse em 07 de fevereiro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer exercendo o cargo em comissão de Diretora, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único .O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tiveram início no dia 16 de janeiro e terminarão em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de janeiro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:55E2E4B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 033/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022, Processo Licitatório n° 019/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, Empresa: **GERALDA LUZIA RODRIGUES – ME**, CNPJ nº 07.597.536/0001-85. Valor global: R$ 81.707,24 (Oitenta e um mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de julho de 2022

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:154B851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 035/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022, Processo Licitatório n° 019/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, Empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor global: R$ 12.472,40 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de julho de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:29E0D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2022

Contrato Administrativo nº 012/2022. Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**. Locador: **MARIA LOPES BARBOSA DE MELO.** Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da Matriz, distrito de Campo Santo, nº 51-B, Zona Rural, Município de Santa Filomena/PE, conforme documentação anexa, e será utilizado como extensão da
Escola Manoel José Camilo. Valor global estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses.

Santa Filomena (PE), 01 de junho de 2022

MARLEIDE INGRANCIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:19E89288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 013/2022

Contrato Administrativo nº 013/2022. Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**. Locador: **SABRINA MARIA DAMASCENO.** Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da Matriz, distrito de Campo Santo, nº 96, zona rural, Município de Santa Filomena/PE, conforme documentação anexa, e será utilizado como extensão da Escola Manoel José Camilo. Valor global estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses.

Santa Filomena (PE), 01 de julho de 2022

MARLEIDE INGRANCIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AEA4786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 014/2022

Contrato Administrativo nº 014/2022. Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**. Locador: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO BAIXIÃO E SÍTIOS VIZINHOS.** Objeto: Locação de um imóvel não residencial, com sede no Sítio Baixião, nº 100, Zona Rural, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado como extensão da Escola Elesbão Delmondes Teixeira. Valor global estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena (PE), 01 de julho de 2022

MARLEIDE INGRANCIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:EB285472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 034/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022, Processo Licitatório n° 019/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, Empresa: **GERALDA LUZIA RODRIGUES – ME**, CNPJ nº 07.597.536/0001-85. Valor global: R$ 171.444,11 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de julho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:39ECACBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 002/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Eventual aquisição, **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, MATERIAIS EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE**, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo i – termo de referencia**. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 18/01/2023 á 31/01/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/01/2023, às 09 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 31/01/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 2.704.177,48 (Dois milhões, setecentos e quatro mil, cento e setenta e sete mi e quarenta e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de janeiro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1E0421F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023/SEDUC/FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023/SEDUC/FUNDEB

PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.760/2021, em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria FNDE nº 487/2013 e considerando a edição da PORTARIA Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que Dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – Fundeb, resolve REVOGAR o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022/SEDUC/FUNDEB**, tornar sem efeito a sua publicação e por conseguinte **CONVOCAR** todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública e representantes da sociedade civil, para participarem do novo processo eleitoral de composição do referido Conselho, **quadriênio 2023/2026**, a realizar-se nas seguintes condições:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital tem o objetivo de convocar os alunos, pais de alunos, professores, servidores técnico-administrativos, vinculados as escolas públicas da educação básica do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 1.760/2021.

Capítulo II
DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º O Conselho do FUNDEB é formado por até 15 (quinze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir, quando houver:
I –2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município, SINDICATO;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da educação básica do Município;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica do Município;
V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública no Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas do campo;
XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI deste artigo, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo na Assembleia Geral Municipal.
§ 2º Compete aos órgãos e entidades constantes nos incisos I e VII, VIII, realizarem a indicação de seus representantes.
§3º Compete ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDBOA realizar a indicação dos membros que tratam o inciso II.
§ 4º Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.
§ 5º Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:
a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Santa Maria da Boa Vista – PE;
c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;
d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE a título oneroso.

Art. 3º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para a escolha dos representantes, titulares e suplentes, deverá ser dada ampla publicidade a estas normas e dada a possibilidade de que todos os membros interessados concorram internamente.
§1º Serão indicados para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos dos demais membros aptos.
§2º O representante legal da entidade deverá encaminhar cópia da ata da reunião, discriminando os nomes dos indicados, por ofício, para o Conselho do FUNDEB, no Centro de Educação Infantil ABC, localizado na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 50, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista – PE, até as 9h do dia 26/01/2023.
Art. 5º O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal, do inciso I do Art. 2º, através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do Conselho do FUNDEB.

Art. 6º Para fins conceituais deste processo eletivo são considerados:
I – professores da educação básica pública do Município: os detentores do cargo de professor e que não estejam licenciados para o exercício de função ou cargo de confiança ou cedidos para outro município;
II – diretores das escolas públicas da educação básica do Município: aqueles diretores nomeados nos termos da Lei nº 1.690/2018;
III – servidores técnico-administrativos escolas públicas da educação básica do Município: todos os servidores que não exercem a docência;
IV – pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município: os indicados como tais na ficha de matrícula do aluno;
V – estudantes da educação básica pública no Município e entidades de estudantes secundaristas: os alunos devidamente matriculados e as entidades com finalidades estudantis;
VI – membros do Conselho Municipal de Educação – CME: os atuais integrantes titulares ou suplentes na substituição destes;
VII – membros do Conselho Tutelar: aqueles que estejam em plena atividade do cargo de conselheiro tutelar;
IX – representantes de organizações da sociedade civil - aqueles indicados formalmente pela sociedade civil que atenda às qualificações referidas no §1º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.760/2021;
X – escolas do campo: são as escolas qualificas com tais pela Secretaria Municipal de Educação. Pais, responsáveis, alunos: são aqueles devidamente indicados na matricula do ano letivo de 2023. Professores e servidores: são aqueles lotados nas referidas unidades escolares;
XI – escolas quilombolas: são as escolas qualificas como tais pela Secretaria Municipal de Educação. Pais, responsáveis, alunos: são aqueles devidamente indicados na matricula do ano letivo de 2023. Professores e servidores: são aqueles lotados nas referidas unidades escolares.

Capítulo III
DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 7º Ficam todos os segmentos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VII, IX, X e XI, do Art. 2º, deste Edital, convocados para participarem da **Assembleia Geral Municipal**, onde serão escolhidos seus represenetes, titular e suplente, com qualquer quantidade de presentes.

Parágrafo único. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Capítulo IV
DA INSCRIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL

Art. 7º Os interessados em participar da Assembleia Geral Municipal deverão se inscrever, no período de 17 a 25 de janeiro de 2023, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível em https://forms.gle/HdvBp5xMNBcAQQBRA.

Art. 8º. Os segmentos disponíveis para inscrição são:
I – diretores das escolas públicas da educação básica do Município;
II – servidores técnico-administrativos escolas públicas da educação básica do Município;
III – pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
IV – estudantes da educação básica pública no Município e entidades de estudantes secundaristas;
V – representantes de organizações da sociedade civil;
VI – escolas do campo: pais, responsáveis, alunos, professores e servidores;
VII – escolas quilombolas: pais, responsáveis, alunos, professores e servidores.
§1º Os segmentos não listados acima terão seus representantes indicados nos moldes citados no presente edital, pelas entidades representativas de cada segmento.
§2º A escolha dos representantes de cada segmente se dará pelos seus respectivos integrantes inscritos.
§3º Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer na assembleia presencial para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia 26/01/2023 as 09 horas.

Capítulo IV
DA ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL

Art. 9º Fica convocada a **Assembléia Geral Municipal** a realizar-se de forma presencial, dia 26 de janeiro de 2023 às 09 horas, nos seguintes termos:
I – Presencial: no Centro de Educação Infantil ABC, localizado na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 50, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista – PE, antigo Espaço Livre.
§1º Todas as etapas da Assembleia Geral Municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.
§2º Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar e coordenadores de salas, que garantam a correta elaboração de atas de cada processo de escolha, separadamente.
§3º A Assembleia Geral Municipal seguirá a ordem do dia abaixo:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;
II – Leitura do presente edital;
III – Explanação das competências legais do Conselho do FUNDEB;
IV – Divisão dos representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas;
V – Convocação nos grupos para que se manifestem todos os interessados a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;
VI – Apresentação individual de cada candidato, em cada grupo;
VII – Escolha dos candidatos, em cada grupo; e
VIII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.
§4º Durante a Assembleia Geral Municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz e voto, sendo que somente estes últimos terão o direito de ser votado.
§5º O processo de escolha dos conselheiros, de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VII, IX, X e XI, do Art. 2º, se dará em separado, dividindo os representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas:
I – Sala 01: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos diretores das escolas públicas municipais;
II – Sala 02: sob a coordenação do SINDBOA, representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
III – Sala 03: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
IV – Sala 04: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes dos estudantes da educação básica pública;
V – Sala 05: sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, representantes de organizações da sociedade civil;
VI – Sala 06: sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, representantes das escolas quilombolas e escolas do campo;
VII – Sala 07: sob a coordenação do SINDBOA, representante dos professores da educação básica pública do Município.

§6º O coordenador de cada sala, explicará o procedimento eletivo adotado e logo em seguida, convocará os interessados a concorrerem para conselheiro, representando seu respectivo segmento, a se manifestarem.
§7º A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, dirigindo-se ao coordenador da sala, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.
§8º Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da sala, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.
§9º Não haverá formação de chapas para eleição.
§10. A escolha se dará pelo voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.
§11. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares.
§12. Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 10. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até o dia 27/01/2023, até as 13 horas, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:
I– Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;
II– Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de Residência;
IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Capítulo V
DO MANDATO

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho será do dia 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme dispõe o artigo 13 da Lei nº 1.760/2021.

Capítulo VI
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Ficam designados 03 (três) membros para compor Comissão Eleitoral, a ser coordenada pelo primeiro, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:
I – Creuza Sousa Medrado;
II – Maricleide Alves de Queiroz Nery;
III – Félix Lázaro Gomes da Silva Sá.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou ser indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Capítulo VII
DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 13. A nomeação dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, os quais serão empossados no dia 31/01/2023, no horário indicado no respectivo decreto.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7417A3CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade: Pregão Presencial n° 20012/2021; Processo nº: 2026/2021. Contratado: LUIZ GLAUBER LEITE FELIX - CNPJ nº 41.517.412/0001-80. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme termo de Referência Anexo I do Edital. Aditivo n° 2001/2023. Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 2001/2022, em função do Valor e Prazo: O valor do Contrato n. 20001/2022 que totalizava R$ 345.151,92 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), passa para R$ 690.303,84 (SEISSENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) com o aditivo nº 2001/2023 o qual foi acrescido de R$ R$ 345.151,92 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Fica prorrogado o contrato por igual período até dia 31/12/2023.

Santa Terezinha/PE, 03 janeiro de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C497527B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 027/2022 - DISPENSA 008/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **008/2022**, para contratação direta de imóvel em favor de: **DANIELLY OLIVEIRA DA COSTA ME – CNPJ Nº 03.600.592/0001-70,** localizada na Rua João Pessoa, nº 36, centro, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE**,** para locação de imóvel (Galpão), localizado no Lote 07 da quadra "U" do Loteamento Sofia Vidal de Freitas, no município São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento de depósito de materiais e móveis escolares da Secretaria Municipal de Educação - FME, no Valor mensal de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), totalizando um valor global de **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais), nos autos do **Processo de licitação nº 027/2022**, na conformidade do art.24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada locadora, através de sua representante legal.

São Bento do Una, 23 de dezembro de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B14CB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 001/2022 - PROC. 021/2021 - TP 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2022– PROC. 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS. 002/2021 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para reforma da Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua Joé Cadete de Almeida, s/n, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Tomada de Preços 002/2021; Contratado (a): H E CONSTUTORA E ESTRUTURAS EIRELI; CNPJ: 27.603.095/0001-94; Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias; Vigência da prorrogação: 10/01/2023 a 10/02/2023 –

São Bento do Una, 10/01/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8432D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004 DA ORDEM DE SERVIÇO 001/2022 - CONTRATO 001/2022 - PROC. 021/2021 - TP 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 004 – ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 001/2022– PROC. 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - FME.
4º Termo Aditivo da Ordem de Serviço 001/2022, ao contrato nº 001/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para reforma da Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua Joé Cadete de Almeida, s/n, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Tomada de Preços 002/2021; Contratado (a): H E CONSTUTORA E ESTRUTURAS EIRELI; CNPJ: 27.603.095/0001-94; Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias; Vigência da prorrogação: 10/01/2023 a 10/02/2023 –

São Bento do Una, 10/01/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C89C8688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 001/2023 – PL N° 001/2023 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Kits de cestas básicas para doação às famílias carentes do Município de São Joaquim do Monte/PE , conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 127.206,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e seis reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 18/01/2023 até 01/02/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 01/02/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 01/02/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.pe, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 17/01/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:52D2C45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 107/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 10.779.833/0001-56. Valor Contratado: R$ 11.977,43 (onze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 17/01/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:99E02218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 099/2022. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 10.779.833/0001-56. Valor Contratado: R$ 70.490,50 (setenta mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 17/01/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B5EF9278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, PE, CEP: 53.515-230, representante exclusivo da atração musical MC TOCHA, para apresentação nas festividades de São Sebastião, Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 19 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F5F52B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística da atração musical MC TOCHA, nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 19 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 39.508.434/0001-32. VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:47200C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.216.667/0001-08, sediada na Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, Afogados – CEP: 50.750.090 – Recife - PE, representante exclusiva da atração artística Banda Musical GATINHA MANHOSA, para apresentação nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 19 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6B133962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística da Banda Musical GATINHA MANHOSA, nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 19 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 29.216.667/0001-08. VALOR GLOBAL R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B33403AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.721.242/0001-00, sediada na Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Box 9, Letra A, Quadra B, Loja 4, Triunfo, Igarassu – PE – CEP: 583.625-740, representante exclusiva da atração artística Cantor CONDE SÓ BREGA, para apresentação nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 20 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:86E997FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística do Cantor CONDE SÓ BREGA, nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 20 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA

GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.721.242/0001-00. VALOR GLOBAL R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F56421D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa MICHELLE DE MELO DE BORBA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3.778.953/0001-10, sediada na Rua André Bezerra, nº 492, Casa Superior S, Cajueiro – CEP: 52.221-140 – Recife – PE, representante exclusiva da atração artística Cantora MICHELLE MELO, para apresentação nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 20 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8743BC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística da Cantora MICHELLE MELO, nas festividades de São Sebastião Padroeiro do Distrito Várzea do Una, no dia 20 de janeiro de 2023, no Município de São da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: MICHELLE DE MELO DE BORBA PRODUÇÕES – CNPJ: 3.778.953/0001-10. VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São José da Coroa Grande – PE, 17 de janeiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:77540396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.
Valor Total Estimado: R$ 3.248.268,96.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 18/01/2023 até o dia 30/01/2023, 08:00h, no sitio https://bnc.org.br/. Abertura e julgamento das propostas dia 30/01/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 30/01/2023, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 17 de janeiro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3EA93E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 002/2021 DISPENSA N° 001/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Baixa Verde, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1B1611AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 015/2022 DISPENSA N° 009/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Tamboril, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e

do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA BARBOZA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4C592546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 006/2021 DISPENSA N° 005/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Inveja, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ GOMES SOBRINHO**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1B9645E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 052/2020 DISPENSA N° 013/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Caldeirão, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO SINEZIO DA SILVA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AB23578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 016/2022 DISPENSA N° 010/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Baixas, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CIRLEY CÍCERO DA SILVA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57B71301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 053/2021 DISPENSA N° 016/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobazinho, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSINALDO CABOCLO**
PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1DE51FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022 DISPENSA N° 011/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobá, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO ALEX XAVIER MENDES**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3C753B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA N° 002/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Avenida Primo Lopes nº 32- Centro -São José do Belmonte, neste estado de Pernambuco e destina-se ao funcionamento dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos com crianças - AEPETI da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA DOLORES SOARES NUNES**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D770FFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 DISPENSA N° 004/2020

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Cacimba Nova, destinado à extensão da Escola José Nunes de Magalhães.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GILSON NUNES DE MAGALHÃES**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BBB91C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DISPENSA N° 004/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Central, 74, no distrito do Bom Nome, destinado ao depósito da Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA LUCINÊS DA SILVA DOS ANJOS**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:598EB5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA N° 005/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de um imóvel, situado a Avenida Primo Lopes, 32, Centro - São José do Belmonte, para o funcionamento da Biblioteca Pública deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **TATIANE OLIVEIRA DE CARVALHO MOURA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C1A38DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 DISPENSA N° 006/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Orlando, 93 Derby, na Zona da Boa Vista, Recife/PE, para o funcionamento da casa de apoio aos estudantes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA GENY ROMAGUERA BURLE**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:00046467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 DISPENSA N° 007/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Nelson Cavalcanti Novaes nº148, São José do Belmonte - PE, destinado ao funcionamento da Divisão de Esporte da Secretaria de Esporte e a Liga Desportiva de futebol deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA DO CARMO DE LIMA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:42136922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 DISPENSA N° 008/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Osmar Fonseca de Menezes, 51, Centro, São José do Belmonte-PE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES BRANDÃO**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B3DA7E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 045/2019 DISPENSA N° 011/2019

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça João Nunes de Barros, nº 17, Carmo, São José do Belmonte-PE, onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOEL MARIANO DA CRUZ**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5AC18B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 DISPENSA N° 012/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado à Praça Pires Ribeiro, 06, Centro, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **OLÍMPIA DE CARVALHO NOVAES ALENCAR**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C12D5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 DISPENSA N° 017/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado à Praça Sá Moraes, 65, Centro, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROSAMARIA CAVALCANTI FERREIRA**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2A06B244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 DISPENSA N° 024/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel localizado no Sítio Siqueira, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: . **AURÉLIO MARIANO DA CRUZ**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:94E9239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 CONVITE Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de Serviços de locação de software de folha de pagamento para atender o Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa STEVÃO JOSÉ DE SÁ LOPES FREIRE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.302.250/0001-68, situada a Rua Joaquim Cândido Pereira, nº 56, Bairro Centro, Carnaubeira da Penha (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FAEB3C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 CONVITE Nº 010/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no Setor de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO**, estabelecida à Avenida David Jacinto, nº 373 – Sala B, Centro, Verdejante (PE), Inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20.
PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FD88484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 CONVITE Nº 015/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Implantação, treinamento, modernização do software do setor tributário.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.174.787/0001-57, situada a Avenida Dom Pedro II, nº 981, Sala 302, Centro, João Pessoa (PB).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7F3274DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2020 DISPENSA N° 006/2020

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de implantação e hospedagem, assessoramento e suporte de site institucional, carta de serviços, portal da transparência, E-Sic e Ouvidoria.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA - ME,** estabelecida na cidade de Triunfo (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.561/0001-70.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:19BDE3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 DISPENSA Nº 021/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de Advocacia para atendimento jurídico e social no âmbito da proteção social especial ofertada pelo CREAS, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROMERO LEITE DE ARAÚJO**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D6187CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2021 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 066/2021 DISPENSA N° 022/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de serviços de advocacia para atendimento jurídico e social na Secretaria da Mulher

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **BRUNA STERFANY MARIANO LEITE**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:90D587D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS,** Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B998045E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e painéis do município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **ELIAS ANTONIO DOS SANTOS 06246032451**, sita à Rua Antonio Nunes de Carvalho, nº 41, Vila Delmiro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 17.925.196/0001-28.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A6EA2F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Locação de um veículo caminhão compactador para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, com sede à Rua José de Oliveira Calado, nº 551, bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5448820D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sepultamento através de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais da sede, Bom Nome, Carmo e Jatobá, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa EDNALDO GOMES FERREIRA 65746945404, Inscrita no CNPJ nº 40.692.478/0001-44, com sede à Rua Antonio Jovino, nº 17, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2283D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ NUNES DE CARVALHO NETO 88975568415**, Inscrita no CNPJ nº 40.852.037/0001-62, com sede no Sítio Inveja, nº 770, zona rural, na cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com

término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7CD349F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura – Item 04: Serviços de assessoria administrativa na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.
CONTRATADO: **ALDENY PEREIRA SÁ**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:96104B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 DISPENSA Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de engenheiro agrônomo, para elaboração de projetos de paisagismo, jardinagem, sistemas simplificados de abastecimento d'água na zona rural, assistência técnica e extensão em obras na zona rural, bem como atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA**, estabelecida à Rod. PE 490, Km 4,5, Sítio Siqueira, São José do Belmonte-PE, inscrita no CNPJ nº 47.401.045/0001-31.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B650644B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **EVANDRO AUGUSTINHO DE LIMA 44838522487**, Inscrita no CNPJ nº 31.802.513/0001-40, com sede no Loteamento Novo Horizonte, nº 11, zona rural, na cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A5A6AC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de coordenação e gerenciamento da frota municipal da Diretoria de Transportes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA 13376425418**, Inscrita no CNPJ nº 43.134.354/0001-31, com sede à Rua Joaquim Davi de Souza, nº 09A, Centro, na cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D24C96BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil e Financeira Na Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA - ME,** CNPJ nº 08.184.340/0001-21, com sede à Rua Gilcélio Lucas Alves Siqueira, nº 17, Bairro Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3171F4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 009/2023 – Inexigibilidade 002/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do Município, a se realizar no dia 18/03/2023.

Contratado: Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02, sita à Avenida Gov. José Varela, nº 2924, Bairro Capim Macio, Natal (RN).

Serviços profissionais artísticos da banda **CALCINHA PRETA** nas Festividades do padroeiro do Município, a se realizar no dia 18/03/2023.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:094BCDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 010/2023 – Inexigibilidade 003/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades da padroeira do Carmo, a se realizar no dia 15/07/2023.

Contratado: Empresa **AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42, sita à Rua Corinto, nº 41, Vila São Francisco, Cotia (SP).

Serviços profissionais artísticos de **AMADO BATISTA** nas Festividades do padroeiro do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 15/07/2023.
Valor: R$ 295.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2DD6AE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 011/2023 – Inexigibilidade 004/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do Município, a se realizar no dia 17/03/2023.

Contratado: Empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, sita à Avenida João Pernambuco, s/nº, Condomínio Sol Nascente Orla, Loja 02, sala A, bairro Pedra do Bode, Petrolina (PE).

Serviços profissionais artísticos de **VITOR FERNANDES E BANDA** nas Festividades do padroeiro do Município, a se realizar no dia 17/03/2023.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:55EC0A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 006/2023

Contrato nº 006/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: é deR$ **53.955,00** (Cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024.

São Lourenço da Mata, 09 de Janeiro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1575D938

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 083/2022 - CONTRATO Nº 003/2023

Contrato nº 003/2023 – Processo nº 083/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022. O objeto consiste no fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratado**OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.310 /0001-95, Valor do contrato: é deR$ 87.410,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais). Vigência: com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024.

São Lourenço da Mata, 09 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ
Falcão Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:29D78FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 002/2023

Regulamenta a Lei nº 2931/2022 para utilização do Ginásio Municipal de esportes O Pereirão.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições legais e constitucionalmente previstas e nos regramentos municipais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta e define as regras de gestão e utilização das instalações do Ginásio Municipal de Esportes - O Pereirão, localizado à Avenida Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo 360, Centro São Lourenço da Mata/PE CEP 54.735-110, conforme previsto na Lei nº 2931/2022.

Art. 2º De acordo com o artigo 2º da Lei 2931/2022 a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ, através da Diretoria do Ginásio de Esporte O Pereirão é o órgão responsável pela administração e manutenção das instalações.

Art. 3º O uso e locação do Ginásio Municipal de Esportes O Pereirão, será ordenado respeitando o Calendário Oficial de Jogos do Município, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

Art. 4ºA locação do Ginásio será feita mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo Único: O requerimento deverá dispor sobre a finalidade e o período de locação pretendido.

Art. 5ºO Ginásio deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo gestor.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Art. 6ºSão obrigações do locatário:
I - Após sua utilização, as instalações do Ginásio Municipal de Esportes O Pereirão deverão ser devolvidas nas mesmas condições de limpeza e uso indicados em Termo de Vistoria que integrará o Termo de Autorização de Uso, desde que não sejam constatados os danos ao patrimônio público;

II - É vedada a sublocação dos espaços e instalações esportivas;

III- providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário;

IV- O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Ginásio Municipal;

V – recolher todas as taxas incidentes;

VI – zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios das instalações;

VII – ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VIII – providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para a realização do evento, em nome do locatário.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

Art. 7ºSão direitos do locatário:
I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica, e água;

IV- explorar copa, cozinha e bilheteria, desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes;

V- utilizar placas de publicidade e outdoors, desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS E PAGAMENTOS

Art. 8º As taxas de locação serão cobradas por dia;

PERÍODO	TIPOS DE LOCAÇÃO	TAXA DE USO
Diária	para eventos de pequeno e médio porte, que abrangem público de até 500 pessoas;	R$ 4.000,00
Diária	para eventos de grande porte, com público acima de 500 pessoas;	R$ 6.000,00
Diária	para eventos promovidos por entidades filantrópicas, com o estabelecimento de parcerias com pessoas e/ou entidades que não tenham esta característica.	R$ 3.000,00

Art. 9º As taxas estabelecidas no art. 6º deverão ser recolhidas nas Instituições Bancárias credenciadas pelo Município através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 10º Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de

Arrecadação e Distribuição (ECAD) de que trata a Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 11º O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, sendo condicionante à liberação das instalações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A liberação para uso do Ginásio Municipal de Esportes O Pereirão, ocorrerá mediante a assinatura de um Termo de Compromisso de Locação e Uso.

Art. 13º O Município de São Lourenço da Mata/PE não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 14º Fica expressamente vedada a colocação de pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto das instalações para qualquer efeito durante a locação.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Janeiro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:482E51A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORDENTE HOSPITALAR

São Lourenço da Mata,16 de janeirode 2023.

NORDESTE HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MFnº 04.922.653/0001-89
Rod. BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo – Carpina – PE,
CEP: 55.819-320.

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**
Referência: descumprimento Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão eletrônico nº 010/2022, Contrato nº 153/2022

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, processo nº 001/2023, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão eletrônico nº 010/2022, Contrato nº 153/2022, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 001/2023, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

"Conforme narrativa, foram realizadas ordens de fornecimento a empresa, todavia a referida empresa NORDESTE HOSPITALAR LTDA, até a presente data não efetuou a entrega dos itens elencadosna O.F. nº 036/2022, com data de 25/11/2022, já se passando 52 (cinquenta e dois) dias da solicitação sendo 47 (quarenta e sete) dias de atraso. Estando sem resolução!!!"
Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, lei 10.520/2002, lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V.Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em até 10(dez)dias do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05(cinco)anos além de multa.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico**, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art.2,XII,daLei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

Representante Legal da Empresa:
SR. ANISIO BASTOS MALTA
CPF: 148.566.975-87

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:834F0DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

São Lourenço da Mata,13 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 004/2022.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 004/2022, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 116/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **R L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, destinado ao fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação Secretaria de Governo, Segurança Pública e Participação Social da Prefeitura de são Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de oficio, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades, com decisão publicada em diário oficial da AMUPE em 04/01/2023;recepcionado em 09/01/2023 e-mail com pedido de reconsideração da decisão. Passamos a análise dos fatos novos trazidos em sede de reconsideração.
Do e-mail enviado em 09/01/2023, informando que foi enviado tempestivamente a defesa da empresa supra em 06/12/2022; verificamos que o referido e-mail apesar de anexado datando de 6 de dezembro de 2022, o e-mail não foi identificado, muito menos recepcionado. Todavia a título de curiosidade a defesa encaminhada em anexo, apesar de ser datada em 06/12/2022, foi assinada em data de 09/01/2023 e não em data de 06/12/2022, conforme recorte abaixo:

Passamos a analise, conforme publicação e intimação a empresa não enviou através de AR ou outro meio o protocolo físico e eletrônico sua defesa, em tempo hábil. **Não sendo este o momento de apresentação da defesa.** Quanto ao pedido formulado de reconsideração da decisão, via e-mail, trazendo fatos novos a este procedimento. Com a entrega total da ordem de fornecimento, acato em parte o pedido de reconsideração da penalidade para;
Em sede de multa, manter no valor de R$ 8.434,09 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), tendo em vista o atraso na entrega.
Revogar a suspensão de pena de licitar de 12 meses para Advertência.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7º da lei 10.520/2002 e 2.921/2022.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7°da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B94C343D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº011/2023

PORTARIA Nº011/2023.

OSECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidos pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022,de 06/10/2022.

Nºdo PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2023	**NORDESTE HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89**	Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Contrato nº 153/2022	Descumprimento do Contrato – atraso no fornecimento.

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:382951F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia **30 de janeiro de 2023 às 08h30min**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as 08:30 horas. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 17 de janeiro de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F8B9192A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2022. Pregão Eletrônico nº. 010/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE)**. VENCEDOR: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, pelo valor global de R$ 115.997,80.

Sertânia 13 de Janeiro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6F972D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2022. Pregão Eletrônico nº. 006/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA**. VENCEDORES: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, pelo valor global de R$59.185,16; a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ nº 31.070.140/0001-60, pelo valor global de R$ 50.589,50; a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME - CNPJ nº 03.829.590/0001-58, pelo valor global de R$ 18.329,00; a empresa L. MOHR EIRELI - EPP - CNPJ nº 07.261.532/0001-38, pelo valor global de R$ 6.370,00; a empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ nº 38.422.516/0001-05, pelo valor global de R$ 6.330,00; a empresa MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 39.537.400/0001-76, pelo valor global de R$ 11.201,98; e a empresa UNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 7.158,80.

Sertânia, 29 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2B5998FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2023. Processo nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA; RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO. Contratado: ALEXANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - EPP - **CNPJ nº.05.329.135/0001-19**. Valor Contratado: R$ 156.165,90. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FFE18B5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2023. Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - **CNPJ nº.40.788.766/0001-05**. Valor Contratado: R$ 112.501,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1D6768A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2023. Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME - **CNPJ nº.31.908.034/0001-02**. Valor Contratado: R$ 54.140,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:238417A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2023. Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: MS HOSPITALAR EIRELI - EPP - **CNPJ nº.36.191.620/0001-00**. Valor Contratado: R$ 27.189,60. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8C413F1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.. Contratado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - **CNPJ nº.10.978.106/0001-18**. Valor Contratado: R$ 24.924,94. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BAC04441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.. Contratado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - **CNPJ nº.39.500.536/0001-01**. Valor Contratado: R$ 4.646,50. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9A946F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.. Contratado: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - **CNPJ nº.43.231.355/0001-02**. Valor Contratado: R$ 23.470,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FEC1E056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 039/2023. Processo nº 022/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI - EPP - **CNPJ nº.27.616.822/0001-58**. Valor Contratado: R$ 323.233,49. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7391DBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2023. Processo nº 022/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP - **CNPJ nº.44.223.526/0001-06**. Valor Contratado: R$ 3.903,69. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F9AF8AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/2023. Processo nº 022/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - **CNPJ nº.20.008.831/0001-17**. Valor Contratado: R$ 423,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:16E54CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2023. Processo nº 022/2022. Pregão Eletrônico nº 015/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA - ME - **CNPJ nº.26.754.510/0001-48**. Valor Contratado: R$ 10.455,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:89887542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2023. Processo nº 025/2022. Pregão Eletrônico nº 017/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - **CNPJ nº.13.441.051/0002-81**. Valor Contratado: R$ 59.557,04. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6559735A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 049/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Contratado: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP - **CNPJ nº.08.583.229/0001-08**. Valor Contratado: R$ 2.700,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7DEDFC55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 052/2023. Processo nº 027/2022. Pregão Eletrônico nº 019/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA), DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS LTDA - ME - **CNPJ nº 20.008.831/0001-17**. Valor Contratado: R$ 132.615,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8C0BB0B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2023. Processo nº 033/2022. Pregão Eletrônico nº 024/2022. FORNECIMENTO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO, GLICOFISIOLÓGICO E RINGER, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIUO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - **CNPJ nº 40.788.766/0001-05**. Valor Contratado: R$ 60.228,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:766FBAA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2023. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SÁUDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP - **CNPJ nº.43.392.983/0001-61**. Valor Contratado: R$ 43.775,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8A5AE2FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2023. Processo nº 034/2022. Pregão Eletrônico nº 025/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PSF's), SAÚDE BUCAL, SECRETARIA DE SÁUDE E CENTRO DE SAÚDE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. Contratado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - **CNPJ nº.39.500.536/0001-01**. Valor Contratado: R$ 265,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8EF8B30F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2023. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022-PMS. FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – EPP - **CNPJ nº.04.896.962/0001-21**. Valor Contratado: R$ 10.733,28. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8E3BE101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 001/2023

DECRETO N° 001/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JANEIRO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 20 de janeiro de 2023 (Sexta-feira), em razão ao dia de São Sebastião.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 17 de janeiro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD700996

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º

10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP nº 50.670-170. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA NANARA BELLO, PARA A FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C4BF110C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edif. Manhattan Business, Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020-300. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA HENRY FREITAS, PARA A FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **70.000,00** (setenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD701848

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa**: LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42, com sede na Rua Epitacio Pessoa, nº 248, Caixa Postal 07, centro, Paulista/PE, CEP nº 53.401-235. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA TUCA BARROS, PARA A FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2023, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **20.000,00** (vinte mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B2401902

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa**: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.654.544/0001-78, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1510, Sala 801, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-161.Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA RAPHAELA SANTOS, PARA A FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2023, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **90.000,00** (noventa mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:143F4176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Contrato: Nº: 001/2023, Processo Licitatório: 074/2022, Concorrência nº 001/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51. Contratada: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 46.246.766/0001-51, Valor Global de: R$ 7.111.211,37, Vigência: 17/01/2023 à 17/01/2025.

Solidão/PE, 17/01/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CF386AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 46.246.766/0001-51, estabelecida a Av. Governador Agamenon

Magalhaes, N° 125, Sala 221 E 222, cep: 55.642-210, Prado, Gravatá-PE.

Referente a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 074/2022
Concorrência 001/2022
Contrato nº 001/2023
Valor do contrato: R$ 7.111.211,37 (sete milhões, cento e onze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, do Processo Licitatório 074/2022, Concorrência 001/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 074/2022, os serviços contratados deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 17 de janeiro de 2023.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
Prefeitura Municipal De Solidão	Realiza Construções E Incorporações LTDA
DJALMA ALVES DE SOUZA	***BRUNO PIMENTEL SANTOS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:915B1E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO 1

PROCESSO SMET Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 001/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 01, 04, 07 (um, quatro e sete) será ampla concorrência.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 694.920,00 (seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais).** Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 30/01/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de Janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8542E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO 2

PROCESSO SMET Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 002/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 61.632,40 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2023 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 30/01/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1407F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO 3

PROCESSO SMET Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 003/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RESTRIÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 18.249,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais).** Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2023 às 11:00h. Abertura da sessão de lances: 30/01/2023, às 11:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 16 de janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9B6DCBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO 4

PROCESSO SMET Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 004/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva**

para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 15, 21, 22 (quinze, vinte e um e vinte e dois) será ampla concorrência. Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 904.742,50 (novecentos e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2023 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 30/01/2023, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:73EE8FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO 5

PROCESSO SMET Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 005/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para o fornecimento de Fardamento de uso Escolar, a serem distribuídos para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício Letivo de 2023 no Município de Tabira/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,**Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 116.534,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais).** Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2023 às 15:00h. Abertura da sessão de lances: 30/01/2023, às 16:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de janeiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F3C5639A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 031/2022. J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: CNPJ Nº 05.477.561/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para diversos setores desta Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACARATU-PE, referente ao Processo nº 007/2021 Pregão nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor de R$ R$ 1.343.146,15 (um milhão trezentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 335.786,53 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) perfazendo um valor global do contrato de R$ 1.678.932,68 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). DATA: 23/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6AD4ADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2022 DO CONTRATO Nº 001/2021. J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: CNPJ Nº 05.477.561/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município, de acordo com o Processo Licitatório n° 042/2019, Pregão Presencial n. º014/2019, SRP nº 009/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor de R$ 1.043.346,23 (um milhão quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 260.836,55 (duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centos) perfazendo um valor global do contrato de R$ 1.304.182,55 (um milhão trezentos e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DATA: 23/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B7A452C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2022 DO CONTRATO Nº 012/2022. CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.220.390/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para Prefeitura Municipal de Tacaratu, Fundos Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, de acordo com o Processo nº 023/2021 Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditado o contrato com o prazo de 04/10/2022 até 31/01/2023. DATA: 03/10/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3AA76CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2022 DO CONTRATO Nº 001/2022. J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: CNPJ Nº 05.477.561/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município, de acordo com o Processo Licitatório n° 042/2019, Pregão Presencial n.º014/2019, SRP nº 009/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 06 (seis) meses, tendo início em 01/01/2023 até 30/06/2023. DATA: 28/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:916A17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 001/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - TENSÃO 220V COM QUADRA - PROJETO PADRÃO FNDE (CONVÊNIO Nº 201801028-1/FNDE), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 015/2021 - CONCORRÊNCIA nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 (doze meses) a partir 31/01/2023, conforme justificativa e oficio em anexo. DATA: 29/12/2022.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4C469E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 004/2022. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ Nº 10.878.339/0007-34. OBJETO: Locação de Imóvel n°. 004/2022, através do qual foi pactuado a Locação de imóvel ao Fundo Municipal de Educação, como anexo para a Secretaria Municipal de Educação. SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 03 de dezembro de 2022 até 31/12/2022. DATA: 30/11/2022.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EC46998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 077/2022. Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratado: JOÃO NUNES DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ: 04.629.586/0001-09. Valor: R$ 399.507,96 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: ate 31/03/2023 com início na data de 05/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 028/2021 Pregão nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2021. Data: 05/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A4CA530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 010/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICOS NA LADEIRA DE ACESSO A ALDEIA BREJO DOS PADRES NO MUNICIPIO DE TACARATU (Recursos proveniente do 4º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 164/2014 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo nº001 /2022 - Tomada de Preços nº 001/2022. DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 120 dias a partir 04/12/2022, conforme justificativa e oficio em anexo. DATA: 02/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EBC36660

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 025/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO NA SEDE, NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS E NOS SÍTIOS BREJO DOS PADRES, OLHO D'ÁGUA DO JULIÃO, TACAICÓ E LAGOA, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 002/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, Fica aditado o contrato de valor R$ 203.628,74 (duzentos e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo um percentual de REDUÇÃO de 0,038%, valor reduzido: R$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor total de R$ 203.551,77 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme planilhas anexas. DATA: 20/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:094F1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 009/2022 DO CONTRATO Nº 015/2019. MATRIX EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº. 12.559.206/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA SENHORINHA GOMES DE SOUZA, RUA PROF. ANA QUEIROZ DE CARVALHO, E RUA MANOEL DOS SANTOS FILHO. (Saldo de contrato do Convênio 830700/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios.), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 016/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por mais três meses a partir de 01/01/2023. DATA: 26/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
- Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:81D6340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 009/2022 DO CONTRATO Nº 016/2019. MATRIX EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº. 12.559.206/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA DO CAMPO, TRAVESSA JOSÉ ESTEVÃO E TRAVESSA ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO. (Saldo de contrato do Convênio 830699/2016 - Ministério das Cidades e Recursos Próprios), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 017 /2019 - Tomada de Preços nº 003/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais três meses a partir de 01/01/2023. DATA: 26/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DDCBCC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2022 DO CONTRATO Nº 017/2019. BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°. 08.282.007/0001-03. OBJETO: Locação de equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e cientifica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE, de acordo com o Processo Licitatório nº016/2019, Pregão Presencial nº 015/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual será prorrogado, por mais 12 (doze meses) tendo início em 12 de novembro de 2022. DATA: 11/11/2022.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:71179568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2022 DO CONTRATO Nº 006/2019. AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, CNPJ Nº 10.788.677/0001-90. OBJETO: prestação de serviços de transporte de passageiros hipossuficientes para tratamento fora do domicílio – TFD através de venda de passagens rodoviárias intermunicipais no trecho TACARATU – Recife - TACARATU, de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2019, Inexigibilidade nº 001/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023. DATA: 28/12/2022.

BRUNA MELO LOPES,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3A99B539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022;
Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística;
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar o Réveillon de Tamandaré "2022/2023", atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e Proposta de Preços das empresas exclusivas do(s) artista/banda(s), que fazem parte integrante dos contratos independente de transcrição.

Contrato: nº 136/2022;
Data: 28/12/2022;
Contratada: DEADLINE Produções Ltda;
CNPJ: 47.412.593/0001-67;
Valor: R$ 40.000,00.

Contrato: nº 137/2022;
Data: 28/12/2022;
Contratada: Nobrega Promoções e Iluminação EIRELI - ME;
CNPJ: 25.173.110/0001-86;
Valor: R$ 35.000,00.

Contrato: nº 138/2022;
Data: 28/12/2022;
Contratada: VIPSTAR Entretenimento Ltda;
CNPJ: 39.508.434/0001-32;
Valor: R$ 50.000,00.

Tamandaré/PE, 13/01/2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:84595B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022

Modalidade: Tomada de Preços - Nº 001/2022
Número do Contrato: 134/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Silva e Lima Construções Ltda
CNPJ: 34.444.663/0001-17
Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Serviço de Engenharia de Pavimentação em Pedras Graníticas da Rua Projetada 1, no Engenho Saué Grande - Zona Rural do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 268.491,44 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: 4 (quatro) meses

Tamandaré, 27 de dezembro de 2022.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0EF14A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de serviços de revitalização de praça pública na Comunidade Algodão deste Município, conforme Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, torna público que tendo em vista o cumprimento aos requisitos do Edital, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Engenharia resolve: CLASSIFICAR a proposta da licitante **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, somando um total de **R$ 107.831,81 (cento e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**. Em cumprimento ao que determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, ficará concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente publicação para a apresentação de recursos.

Taquaritinga do Norte, 17 de janeiro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A2302D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, regido pela Portaria nº 430/2022:

RESOLVE:
Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato, o Sr. Geilson do Nascimento Silva, reconhecendo a perda do direito de contração previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 12 de janeiro de 2023, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 477/2022 – Convocação do 11º colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Administração nº 01/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 17 de janeiro de 2023.

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6BF76D79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

- Reajusta o valor da hora trabalhada, alterando o inciso I, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 653 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Terezinha.

O EXM. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no uso das
atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e, em especial pela Lei Municipal n.º 653 de 26 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 010 de 26 de julho de 2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - Considera-se serviço voluntário, na forma do srtigo 1.º da Lei Municipal n.º 653 de 26 de julho de 2018, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e de assistência à pessoa.
(...)

I - Para cada hora ao dia trabalhado poderá haver o ressarcimento no valor de até R$ 12,00 (doze reais).

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Terezinha, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9580D05B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 01, 17 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 139/2022.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
01/2023	**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 36.099.392/0001-35.**	Processo Licitatório FMS **nº 25/2022**, Pregão Eletrônico (SRP) **nº 20/2022.**	Não assinatura de ARP após ser convocada.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 17 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:B5D4AA74

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o **CREDENCIAMENTO nº 001/2022,** que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviço especializado em Diagnóstico por Imagem-ULTRASSONOGRAFIA, como Unidade de Atenção Especializada ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento no setor de exames de imagem da Policlínica Nossa Senhora da Conceição, em horário comercial, de forma à complementar, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Toritama/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, e **Credencio** o INSTITUTO DR. MARCEL CALDAS, inscrito no CNPJ nº. 43.239.930/0001-05.

Toritama, 13 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:1FB85318

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o **CREDENCIAMENTO nº 002/2022,** que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, com profissionais especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por Ressonância Nuclear Magnética de pacientes, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, e **Credencio** a UNIMAGEM – CLINICA MÉDICA IMAGEME DIAGNÓSTICO, inscrita no CNPJ nº. 40.888.240/0001-99.

Toritama, 13 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:20788C0C

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo PMT nº 051/2022. Concorrência PMT Nº 001/2022. Objeto: **a contratação de empresa especializada em prestação de serviço objetivando o fornecimento e instalação de central geradora de energia solar fotovoltaica de 2.600Kwp para o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, inclusos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, entrega de projeto executivo, aprovação de projeto na concessionária, monitoramento, assessoria técnica e garantia do serviço/equipamento/materiais, manutenção corretiva dos equipamentos e capacitação técnica da equipe de manutenção, conforme especificação, exigências e quantitativo contidos no Anexo III.

Foi considerada vencedora do certame: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº19.795.706/0001-15, no valor global R$ 15.992.156,68 (quinze milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:45C3C25A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE CONTRATOS

Às
Empresas: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **26.994.803/0001-00**, detentora da ARPC 102/2022; **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.438.368/0001-64** detentora da ARPC 101/2022; **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, inscrita no CNPJ n.º **06.350.303/0001-10** detentora da ARPC 103/2022; **PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.650.561/0001-39** detentora da ARPC 104/2022.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 049/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 030/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 049/2022, da Prefeitura Municipal de Toritama, através da sua Secretaria de Planejamento e Gestão, diante do que foi solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o valor do Contrato da empresa **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** será no valor de **R$ 85.150,00 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**; o contrato da empresa **F L DA SILVA NETO LTDA** será no valor de **R$ 139.943,60 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais, e sessenta centavos);** o contrato da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME** será no valor de **R$ 587.745,43 (Quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, com quarenta e três centavos);** o contrato da empresa **PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** será no valor de **R$ 88.813,20 (Oitenta e oito mil, oitocentos e trezes reais e vinte centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9D607154

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.462.477/0001-42; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.680.592/0001-51**; **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.512.121/0001-48**; **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR ESEIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**; **MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.705.997/0001-31**; **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.239.382/0001-86.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 024/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP nº 019/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Equipamentos Médico-hospitalares, afim de equipar o Bloco Cirúrgico e renovação de equipamentos de uso rotineiro no Hospital Municipal Nossa

Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 12/01/2022, que teve como licitantes vencedores: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO EIRELI,** no valor total de **R$ 119.800,00** (cento e dezenove mil e oitocentos reais); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** no valor total de **R$ 15.964,00** (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais); **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI EPP,** no valor total de **R$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR ESEIRELI,** no valor total de **R$ 57.420,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); **MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA,** no valor total de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA,** no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5F918450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 003/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 003/2023; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2023, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade deste Município, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 15.798,50, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 31/01/2023 às 09h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17de Janeiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:687E6875

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 004/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 004/2023; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2023, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família IGD PAB, Programa Criança Feliz, Selo Unicef, Casa de Acolhimento, Políticas Públicas para a População Negra, Implementação do CREAS, Manutenção e Apoio à Coordenadoria da Mulher, Programa de Benefícios Eventuais, Conferência de Assistência Social e do Idoso, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, Gestão do IGD SUAS, Programa Alimenta Brasil**,** deste Município, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 122.751,02, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 31/01/2023 às 13h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17de Janeiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A2B4A228

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 005/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 005/2023; OBJETO: Fornecimento de coffee break com lanches prontos,_confecção de materiais gráficos e camisas para Eventos realizados através dos Projetos: Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade; Inclusão e Cidadania na Terceira Idade; assim como, os demais Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Triunfo - PE, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 31.432,03, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 31/01/2023 às 11h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17de Janeiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C24B7E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARTAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 000000001/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ALÉM DE OUTROS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO EM REFERÊNCIA, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PE, UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. CONFORME SOLICITADO. DOTAÇÃO: 4 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA 15 FUNPRETU 15 01 01 FUNPRETU 09 122 0042 2085 000

MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DO FUNPRETU 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Ciprev Assistencia Administrativa Ltda. CNPJ: 12.500.460/0001-68. Valor R$61.800,00. Vigência: de 12/01/2023 a 12/01/2024.

Tupartama, 12/01/2023. ... .. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FDA73075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.04/2023

PROCESSO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 79.040,00
ABERTURA: 31/01/2023 AS 14h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de janeiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FE2051C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.05/2023

PROCESSO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. .
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 477.067,40
ABERTURA: 31/01/2023 AS 10h05min

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de janeiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9ABC16ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.06/2023

PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 836.287,00
ABERTURA: 30/01/2023 AS 10h05min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de janeiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BD2BA8CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato do **CONTRATO n.º 09/2023,** oriundo do Proc. Licitatório n.º 03/2023 – Dispensa n.º 01/2023, que tem como **objeto** a Aquisição emergencial de pneus, câmara de ar e protetor, destinados à caçamba utilizada na coleta de lixo do município.

Empresa contratada:

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE
CNPJ: 08.980.197/0001-84
Valor global: R$. **20.700,00 (**vinte mil e setecentos reais).
Contrato assinado em de 09 de janeiro de 2023.
Vigência: 31/12/2023

Vicência/PE, 17 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:12E88ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2023

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

> "Estabelece procedimentos a serem seguidos durante o período das festividades do Padroeiro do Município do Xexéu, e dá outras providências.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Estadual nº 14.333 de 30 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em toda a área da Avenida Mário Melo e vias adjacentes, a partir das 5 (cinco) horas do dia 19 de janeiro de 2023 até as 5 (cinco) horas do dia 20 de janeiro de 2023, por ocasião da Festa de São Sebastião, Mártir e Padroeiro do Município do Xexéu.

Art. 2º. Os comerciantes residentes e em atuação no Município do Xexéu estarão isentos do pagamento de taxas e/ou contribuições para comercialização dos seus produtos exclusivamente para as datas mencionadas no Art. 1º deste Decreto, desde que comprovem através de documentação específica no Setor de Tributos, com vistas à emissão do Alvará;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:BCD12345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15410000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.900.000,00
Total Geral:		**3.900.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	3.900.000,00
Total Geral:		**3.900.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 01de novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0A53B109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	10.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
Total Geral:		**20.200,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total Geral:		**20.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 22 novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:61BED4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.074.541,02 (Um milhão e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.074.541,02
Total Geral:		**1.074.541,02**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.074.541,02
Total Geral:		**1.074.541,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,23 de novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AAA6D45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8434/2022 – PARECER Nº 035/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8434/2022, formulado pelo servidor do **JULIO CÉSAR ALVES DE BRITO,** matrícula **nº 14306,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 035/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:0A8DB71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº203/2023 – PARECER Nº 034/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 203/2023, formulado pela servidora **MARIA ELENIR BEZERRA DA SILVA,** matrícula **nº 12572**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 034/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:64D854A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5433/2022-PARECER 028/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5433/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCO JOSÉ BARBOSA DUARTE**, Matrícula **10.566** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 028/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:86066D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº172.2022 ADESÃO Nº021.2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ADESÃO Nº021/2022 – PROCESSO Nº205/2022

RECONHEÇO e **RATIFICO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**, oriundo do Proc. Licitatório nº172/2021, Pregão Eletrônico nº025/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de computadores, notebooks e impressoras, para atender às demandas **Controladoria Geral do Município**, através da empresa: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/001-64, situada na Av. Olinda Dom Hélder Câmara nº145 – Santa Tereza, Olinda/PE. O valor global correspondente à referida Adesão é de: **R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais).** Tudo em conformidade com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, Art. 11 da lei nº10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Onde se lê: No valor de R$ 62.676,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
Leia-se: No valor de R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais).

Paulista-PE, em: 17 de janeiro de 2023.

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE A. FILHO
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:9259B871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº203/2023 – PARECER Nº 036/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 203/2023, formulado pela servidora **VERIDIANA MARIA MERGULHÃO,** matrícula **nº 12792**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 036/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:ACF0D54D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 054/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 054/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.,** CPNJ **N° 11.930.119/0002-60**, OBJETO: Aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demanada dos setores administrativos e dos porfessores da Rede Municipal de Ensino do Paulista. Valor total de **R$ 4.046.988,60 (Quatro milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 2014 – Inclusão escolar, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 2733, 2734 e 2735.

Paulista, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:CC0ED180

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 002/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 002/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA.,** CPNJ **N° 45.538.349/0001-10**, OBJETO: Aquisição de Máquinas de lavar e secar roupas "formato em torre", a fim de atender a demanadas das CRECHES e CEMEDIS vinculados a Secretaria de Educação do Município. Valor total de **R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2010 – Educação Infantil Cidadã, 44905200 – Equipamentos e materiais Permanentes, conforme nota de empenho nº 3071.

Paulista, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:F7BFACA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 001/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.,** CPNJ **N° 14.559.760/0001-48**, OBJETO: Aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demanada dos setores administrativos e dos porfessores da Rede Municipal de Ensino do Paulista. Valor total de **R$ 1.556.480,00 (Um milhão, quinhetos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2010 – Educação Infantil Cidadã, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 4010 – Apoio Administrativo Às da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, 44905200 – Equipamentos e materiais Permanentes, 1500101 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, conforme nota de empenho nº 2866, 2867, 3045 e 3046.

Paulista, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A4DA31D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 006/2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 006/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de rescisão contratual, desistência de alguns candidatos e da necessidade do preenchimento de vagas em aberto, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO GENERALISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA -ESF 40HS

Em virtude da rescisão contratual de:

6101	DANYELLE LIDIA MARTINS LYRA	073.962.134-36	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	15

Em virtude da desistência dos candidatos abaixo:

6093	JOSELITO SOBREIRA MEDEIROS	073.740.974-68	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	24
6087	TIAGO CANDEIA TEIXEIRA	097.644.644-83	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	15
6108	RAMON SAMPAIO DE FIGUEIREDO	027.681.833-42	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	15

6109	LETICIA DUARTE DE CARVALHO XAVIER DO NASCIMENTO	604.587.103-00	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	10
6094	LAIS PEREIRA DA SILVA	083.933.334-07	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	22

Convoca-se os seguintes Candidatos

6063	DECIO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	086.996.054-71	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	5
6064	CAMILA DE SOUZA XAVIER	095.911.024-02	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	5
6084	Gabriela Bruce Figueiredo Tejo	112.533.484-30	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	5
6091	FELIPE DIEGO SANTOS FONSECA	098.929.364-50	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	5
6032	MARCIA FERREIRA LIMA	075.365.264-15	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	4
6112	Jaqueline Giselle Farias Fernandes	093.387.664-54	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	0
6038	Luísa Araújo Dias	098.288.294-79	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2F5E1E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164A/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E A EMPRESA E TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15 neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outra lado a empresa **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.514.164/0001-53, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº05 – loja 04 B – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho/PE, neste ato representado por seu proprietário, Sr. JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° 4314638 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 769.270.164-49, residente à Rua Doutor Antônio Montenegro, 69 – Centro – CEP: 55.852-000 – Paudalho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021- Processo Licitatório nº 101/2021, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, que também integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal nº 8.6663/93 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
ACRESCIMO DE 21,60% (VINTE UM VIRGULA SESSENTA) POR CENTO SOB O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 164A/2021, QUE SE DESTINA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS destinados a Secretaria de Educação, Biblioteca e Escolas Municipais de Araçoiaba, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global R$ 41.317,06** (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **LOTES/ITEM, conforme tabela abaixo**:

MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
016	**FORNO DE MICRO ONDAS**, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMETNO E COZIMENTO PRÉPROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM ASSISTENCIA TÉCNICA PRESTADO PELO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO PROCEL A	UND	02	PMS31 Philco	R$ 580,00	R$ 1.160,00
017	**FOGÃO INDUSTRIAL** DE PISO 4 BOCAS- 2 BOCAS SIMPLES E 2 BOCAS DUPLAS C/ FORNO 62 LTS. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS. FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO), BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E REGISTROS CROMADOS. BAIXA PRESSÃO, COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA G.L.P. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA A.B.N.T. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). SELO PROCEL A	UND	02	Tron Tron	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
020	**LIQUIDIFICADOR DE COZINHA DO TIPO INDUSTRIAL**	UND	02	Tron	R$ 400,00	R$ 800,00

	CORPO EM INOX OU AÇO ESCOVADO. COPO COM CAPACIDADE TOTAL DE 02 LITROS. COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 220 VO4LTS, MÍNIMO DE 800W DE POTÊNCIA MÍNIMO DE QUATRO VELOCIDADES. COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINAS DE AÇO INOX. ARMAZENAMENTO DO CABO INTEGRADO. BASE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E/OU ANTIDERRAPANTE. FUNÇÃO PULSAR. DEVE POSSUIR SELO RUÍDO, INDICANDO O RESPECTIVO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20, DE 07/12/94 E LEGISLAÇÃO CORRELATA. CLASSIFICAÇÃO ´A´ NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MODELO DE REFERÊNCIA LIQUIDIFICADOR PHILIPS WALITA VIVA COLLECTION RI2137/80 2,4L 800W 13 VELOCIDADES INOX E PRETO 220V, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. SELO PROCEL A			Tron		
021	**FREEZER HORIZONTAL** CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, SISTEMA DEGELO; 02 TAMPAS; GABINETE INTERNO E EXTERNO REVESTIDO DE CHAPA DE AÇO PINTADO QUATRO PÉS COM RODÍZIOS; DRENO DE GELO FRONTAL; TERMOSTATO DE PREFERENCIALMENTE FRONTAL, COR BRANCA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 A 5 ºC; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BI-VOLT COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 DO INMETRO; CLASSIFICAÇÃO ´A´ NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA FREEZER HORIZONTAL 519L 2 PORTAS DUPLA FUNÇÃO CHB53C - CONSUL SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. SELO PROCEL A	UND	02	Consul Consul	R$ 3.048,03	R$ 6.096,06
022	**APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA,** (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, COR BRANCA, SISTEMA COM NO MÍNIMO: 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA: 1,5 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1,5 LITROS/HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 10 PESSOAS/HORA; TENSÃO: 127V; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SELO PROCEL A	UND	03	Esmaltec Esmaltec	R$ 700,00	R$ 2.100,00
TOTAL						**R$ 13.716,06**

MATERIAL ELETRÔNICOS E PORTÁTEIS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
023	**Televisor, tamanho tela:** 43 pol, voltagem: 110,220 v, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto. SELO PROCEL A	UND	03	LG LG	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
025	**BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS**. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SELO PROCEL A	UND	03	Esmaltec Esmaltec	R$ 599,00	R$ 1.797,00
026	**Aparelho ar condicionado -** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto s,fio, inverter, SELO PROCEL A	UND	06	LG LG	R$ 1.760,00	R$ 10.560,00
027	**Aparelho ar condicionado -** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto s,fio, inverte,r SELO PROCEL A	UND	02	LG LG	R$ 2.897,00	R$ 5.794,00
028	**Caixa acústica -** Caixa acústica, potência: 150 w, tamanho alto-falante: 15 pol, tipo tweeter: titânio, largura: 570 mm, altura: 790 mm, profundidade: 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação: propagação som, voltagem: 110,220 v, tipo: amplificada SELO PROCEL A	UND	03	Oneal Oneal	R$ 750,00	R$ 2.250,00
030	Projetor multimídia - Projetor multimídia, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 15 pinos un, quantidade entradas vídeo: 2 un, tipo zoom: digital, tipo: portátil, luminosidade mínima: 1.600 lm, tipo projeção: frontal,retroprojeção,teto, resolução: 800 x 480 SELO PROCEL A	UND	01	Benq Benq	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL						**R$ 27.601,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2010 Gestão da Sec de Educação
Elemento: 33903200 – Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0042.1009 Departamento da Unidade
Elemento: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente - 01
Elemento: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente - 05

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Araçoiaba, 11 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Araçoiaba	Trevo Comercio De Material De Papelaria EIRELI
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA	***JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA***
Secretario Municipal de Educação	Administrador
Ordenador de Despesas	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:B4C58933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 6/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA EQUIPE GESTORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL FLORESCER

NOTA DO PLANO DE AÇÃO
CANDIDATOS EM ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO OBTIDA

GESTOR ESCOLAR		
Nº DE ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	Faelbi Antonio dos Santos	10,0
2	Maria Aparecida Alves de Queiroz	85,0
3	Willams José da Silva	80,0

Nº DE ORDEM	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	Adjane da Costa Braga Gonçalves	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.
2	Claudia Regina da Silva Barboza	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.
3	Flávia Amancio de Oliveira Cruz	NÃO ENVIOU PLANO DE AÇÃO.
4	Geovani Alves Cavalcanti	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.
5	Ilvanery de Lacerda Leite	NÃO ENVIOU PLANO DE AÇÃO.
6	Ingrid Moura Correia	NÃO ENVIOU PLANO DE AÇÃO.
7	José Djailson Silva Coelho	NÃO ENVIOU PLANO DE AÇÃO.
8	Sandra Gorete Teixeira de Lima Cavalcanti	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.
9	Suzana Silva Oliveira	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.
10	Vívian Rodrigues de Lima Oliveira	NÃO SE APLICA AO MODELO INTEGRAL.

Belo Jardim, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:05CA9614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABARITO PREELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
EDUCAÇÃO INFANTIL

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 08/2022
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

19	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
21	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
22	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
23	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
24	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
25	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar no dia **16/01**, exclusivamente no link: l1nq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8FB4C1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 – QUARTA ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 03 de janeiro de 2023, Edição n° 3250, Código Identificador: 7839789D, referente a Terceira Errata.

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	07 de dezembro de 2022	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Inscrição e protocolo da documentação exigida	07 de dezembro a 14 de dezembro de 2022	Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	16 de janeiro de 2023	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	17 a 19 de janeiro de 2023	Através do email: recurso.educacao@cabo.pe.gov.br
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	24 de janeiro de 2023	Diário Oficial do Município - AMUPE e Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Apresentação de documentação para assinatura do contrato	26, 27 e 30 de janeiro de 2023	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

Leia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	07 de dezembro de 2022	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Inscrição e protocolo da documentação exigida	07 de dezembro a 16 de dezembro de 2022	Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	23 de janeiro de 2023	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	24, 25 de janeiro de 2023	Através do email: recurso.educacao@cabo.pe.gov.br
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	30 de janeiro de 2023	Diário Oficial do Município - AMUPE e Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Apresentação de documentação para assinatura do contrato	31 de janeiro de 2023	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:099AA0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 091/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **161/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **091/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DE APOIO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA NOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ N° 07.758.951/0001-73, estabelecida à R Bahia, nº sn, Quadra: 17; Lote: 03, Vila Nossa Senhora De Lourdes, Aparecida de Goiana/GO – CEP: 74.912-280, fones: (62) 3091-9900/ (62) 3091-9907, pelo valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 03	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Leito Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,5mm, sendo perfurado para respiro do colchão, dotado de reforço com estrutura interna, dividido em quatro secções e articulado. Base Confeccionada em tubos de aço carbono, aberta, sendo revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura Confeccionada em tubos de aço carbono, dotado de para-choque emborrachado nos quatro cantos da cama e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito. Grades Laterais Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo (dorso, trendelemburg, trendelemburg reverso), sendo conjunto formado dois pares na lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, com amortecimento e trava de segurançafacilitando a transferência e o acesso do paciente, com zona de saída segura de 318mm. Cabeceira e Peseira: Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com área de pega vazadas, com travas de segurança, sendo removíveis para massagem cardíaca.Movimentos: Comandos obtidos através de motores elétricos, acionados por membranas digitais localizadas na peseira e nas grades (parte do dorso), proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão, trendelemburg, reverso de trendelemburg e elevação total de altura do leito, equipada com dispositivo de CPR e trendelemburg com um único toque de comando.Rodízios Giratórios: De 13cm, com dois rodízios com acionamento de freios central e três estágios (livre, acionado, direcional), posicionados longe das zonas de saída do leito. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento anti-ferruginoso, antioxidante, secagem em estufa. Dimensões Aproximadas: Internas: 1,96 x 0,88 x 0,50 altura mín.; 0,70 altura máx. (C x L x A) e Externas: 2,05 x 1,06 x 0,50 altura mín.; 0,70 altura máx. (C x L x A). Capacidade: 220 Kg. Acessórios Inclusos: Colchão Hospitalar compatível com as dimensões da cama e capacidade de 250Kg, densidade com espuma elástica com combinação de três zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares), com 6” de espessura, densidade resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão, com propriedades de prevenção e controle de ulceras, sendo revestido em capa empoliuretano bidirecional, antifogo, resistente a fungos e bactérias e propriedade anti-microbiana, isento de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão, com zíper embutido; Suporte de Soro; Ganchos para bolsas de drenagem. Alimentação Elétrica Bivolt Automática (100- 220V) Classe II: IEC-60601-1 / IEC 60601-2-52 Grau de proteção: IPX4/ IP66 Motores e Caixas de comando blindados, resistente a água, poeira e outros resíduos. Comandos acionados através de controle remoto manual e bateria auxiliar; **Marca: MEDI SAÚDE / Modelo: MS 11.003 / Anvisa: 80881050010**	UND	18	R$12.500,00	R$225.000,00

2- R.C. MOVEIS LTDA., CNPJ N° 02.377.937/0001-06, estabelecida à AV Moisés Forti, nº 1230, Distrito Industrial, Capivari/SP – CEP: 13.360-000, fones: (19) 2119-9000 / (19) 93288-5159, pelo valor de **R$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02 e 04	CARRO MACA AVANÇADO Hidráulico -Estrutura do leito construído em longarinas de Aço carbono SAE 1020 de 3mm perfilados em U; Par de grades laterais retráteis em aço inox, com sistema de segurança trava e destrava; Cabeceira escamoteável e retrátil com sistema de manoplas, peseiras removível em aço inoxidável de alta resistência. Pega mão para dirigibilidade em aço inoxidável retrátil; Movimentos de Elevação do Leito, Trendellemburg e Proclive, através de sistema hidráulico compostos por duas colunas com acionamento através de pedal disposto nos dois lados da maca. Movimentos Fowler, SemiFowler, Sentado, Vascular, Cardíaco acionados por pistão a gás com acionamentos manuais; Rodízios de polipropileno com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da maca, Suporte para Soro em aço Inoxidável, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito;Para-choques de PVC em toda a volta. Suporte para cilindro de oxigênio, permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 kg DIMENSÕES APROXIMADAS: 2040x730mm ALTURA MÍNIMA: 650 mm. **Marca: RC MÓVEIS / Modelo: RC 324 / Anvisa nº 80316080018**	UND	15	R$10.900,00	R$163.500,00

3- MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, CNPJ N° 07.946.534/0001-54, estabelecida à R Nicaragua, nº 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife/PE– CEP: 52.020-190, fones: (81) 3231-3510 / 3231-3510 / 9.9258-9711, pelo valor de **R$ 35.019,80 (trinta e cinco mil e dezenove reais e oitenta centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
5	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado, possui haste de aço inox, equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação; Altura Mínima: 72 cm - Altura Máxima: 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado. Com 3 Pés Em Ferro Fundido **Marca: HOSP-MÓVEIS**	UND	12	R$ 161,25	R$ 1.935,00
7	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: - Estrutura tubular em aço redondo; - Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; - Pés com rodízios Tipo Ponteiras Giratórias; - Pintura eletrostática a pó epoxi; - Dimensões Aproximadas: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento. **Marca: HOSP-MÓVEIS**	UND	12	R$ 343,00	R$ 4.116,00
11	MESA DE MAYO INOX - Estrutura tubular em aço Inox 40x20x1,50mm; Haste do suporte da bandeja em tubo Ø 1"x1,20 mm; - Suporte da bandeja em vergalhão Ø 1/4" - Bandeja em inox polido com aproximadamente 0,48x0,32m - Pés com rodízios de 50mm Altura Mínima: 0,84 m - Altura Máxima: 1,30 m. **Marca: HOSP-MÓVEIS**	UND	15	R$ 448,00	R$ 6.720,00
15	SUPORTE DE SORO - Em Aço Inox, com rodízios de 2”, Regulagem de altura Mínima: 180cm | Máxima: 250cm - Com 4 Ganchos superiores - Regulagem Via rosca central. **Marca: HOSP-MÓVEIS**	UND	12	R$ 273,00	R$ 3.276,00
17	PAPAGAIO em aço inox, formato anatômico, de fácil limpeza, capacidade 1000ml, cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento, embalada individualmente. Autoclavavel. **Marca: FORTINOX**	UND	70	R$ 103,60	R$ 7.252,00
18	COMADRE EM AÇO INOX; Uso da coleta de urina de paciente feminino, que estão em tratamentos de incontinência urinária, acamadas ou com dificuldades locomotivas. Capacidade de suporte até 2,5 Litros. **Marca: FORTINOX**	UND	60	R$ 166,60	R$ 9.996,00
20	BACIA INOX 30 CM Bacia grande em Inox 30 cm multiuso É feita de aço inox tornando-a mais higiênica e prática na hora de lavar. **Marca: FORTINOX**	UND	16	R$ 107,80	R$ 1.724,80

4- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ N° 20.008.831/0001-17, estabelecida à AV. A. S/N, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, fones: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445, pelo valor de **R$ 27.216,24 (vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	Carro Aço Inox Para Curativo Medida: 45 X 75 X 80 cm, Rodízios 3", Tipo Estrutura: Tubular e Tampos em Aço Inox, Acessórios: Com Balde e Bacia acoplados **Marca: TUBOMED / Modelo: TM 075 / Anvisa: 80589649005**	UND	4	R$ 1.106,75	R$ 4.427,00
08	CARRO DE EMERGÊNCIA - Estrutura fabricada em aço inox; Tábua de massagem cardíaca; Puxadores em aço inox polido; Batentes de silicone nas extremidades; 5 gavetas, com extração através de trilhos telescópicos, sendo um gavetão na parte superior; 2 divisórias para medicamentos na primeira gaveta; Suporte para monitor/desfibrilador; Suporte para cilindro de oxigênio •Calha de tomada com cabo de 1m •Sistema de lacre único •Suporte de soro com ajuste de altura; 4 rodízios giratórios, sendo 2 com travas. **Marca: MOBIMED / Modelo: TM 023**	UND	04	R$ 3.302,00	R$ 13.208,00
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES COM COBERTURA- Leito confeccionado em chapa de aço inox possuindo rebaixo e declive para escoamento de líquidos. Base em tubo de aço inox providos de rodízios de 8" sendo 2 com freios (na posição diagonal). Cobertura removível confeccionada em alumínio.Capacidade: 150kg Dimensões aproximadas do leito 1,90 x 0,60x 0,80 m de altura Cubagem: 1,323 M³ **Marca: MOBIMED /**	UND	2	R$ 4.208,50	R$ 8.417,00

	Modelo: CARRO TRANSPORTE CADÁVERES				
16	SUPORTE DE SORO - Em Aço Inox, com rodízios de 2", Regulagem de altura Mínima: 180cm | Máxima: 250cm - Com 4 Ganchos superiores - Regulagem Via rosca central **Marca: MEDPEJ / FL 4000 / Anvisa: 80589649010**	UND	3	R$ 388,08	R$ 1.164,24

5- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ N° 35.458.953/0001-82, estabelecida à R Padre Teófilo Tworz, 640, Loja 0000, Prado, Recife/PE – CEP: 50.751-315, fones: (81) 3421-3366 / (81) 97344-7429, pelo valor de **R$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
9	CARRO MACA SIMPLES: Estrutura Tubular, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, 4 Rodízios De 5", Freio nos 4 Rodízios, Medidas Aproximadas: 190 cm x 60 cm x 80 cm - Capacidade de até 150 KG, Com Suporte Soro Removível, Pára Choque Emborrachado - Características Adicionais: Cabeceira Regulável por Cremalheira e Grades Laterais Rebatíveis, Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão recoberto em Courvin, **Marca: DMK / Modelo: MACSIM**	UND	21	R$ 1.100,00	R$ 23.100,00
13	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS: Piso em chapa de aço com revestimento ante derrapante - Pés com ponteiras de borracha Acabamento em pintura eletrostática na cor branca - Capacidade de carga 120kg Dimensões Aproximadas 40x40x42 **Marca: DMK / Modelo:ESCHOSP**	UND	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
14	NEGATOSCOPIO DE 02 CORPOS - para visualização de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço e pintado eletrostaticamente na cor preta; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência por corpo; - luminância aproximada de 1800 nits; - acendimento através de interruptor individual para cada corpo; - tensão de alimentação de 220V automática; - Dimensões aproximadas: externas: 730x100x485mm e da área de leitura: 710x410mm. **Marca: DMK / Modelo: NEGAT2C**	UND	7	R$ 320,00	R$ 2.240,00

6- AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ N° 38.259.712/0001-00, estabelecida à TV da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-273, fones: (81) 4042-2794 / (81) 9.8468-0419, pelo valor de **R$ 12.110,59 (doze mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
12	MACA FIXA HOSPITALAR PARA EXAMES:LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE 3cm, D–28,REVESTIDA EM CURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM NO ATÉ 4 POSIÇÕES, SUPORTA ATÉ 200KG 16 1.827,50 29.240,00. **Marca: MEDICAL MAIS / Anvisa: ISENTO.**	UND	16	R$ 692,50	R$ 11.080,00
19	BACIA INOX 40 CM Bacia grande em Inox 40 cm multiuso É feita de aço inox tornando-a mais higiênica e prática na hora de lavar. **Marca: EQUINOX / Anvisa: ISENTO.**	UND	11	R$ 93,69	R$ 1.030,59

O valor global do Processo é de **R$ 489.626,63 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Goiana, 16 de janeiro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:68F87DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 246/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos atos e do procedimento de admissão de pessoal efetivo na Administração Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapetim e demais normas vigentes acerca da matéria; considerando a necessidade de disciplinar os atos para admissão de pessoal de natureza efetiva na Administração Pública do Município, faz saber que RESOLVE:

Capítulo I
FINALIDADE

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade dispor sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Administração e Finanças e Finanças, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, quanto aos atos de admissão de natureza efetiva na Administração do Município de Itapetim.

Capítulo II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma abrange a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Diretoria de Recursos Humanos e órgãos da Administração Indireta, quando da realização de atos desta natureza.

Capítulo III
CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - CARGO PÚBLICO: é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do Município, suas autarquias e fundações públicas, atribuindo-se ao seu titular um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades;
II - CONCURSO PÚBLICO: é a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;
III - SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
IV – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: processo realizado mediante o emprego conjunto de procedimentos objetivos e científicos que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo público pretendido;
V - NOMEAÇÃO: forma de investidura em cargo público em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público e ao atendimento dos requisitos legais investidura;
VI - POSSE: ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Capítulo IV
BASE LEGAL

Art. 4º O Presente Decreto tem como base legal a seguinte legislação:
I - Constituição Federal;
II - Lei Orgânica Municipal;
III – Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV – Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
V - Demais normas vigentes acerca da matéria.

Capítulo V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Secretaria Municipal do Controle Interno, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:
I - Promover a divulgação e implementação de instruções normativas, orientando as áreas executoras;
II - Promover discussões técnicas com a Secretaria de Administração e Finanças e com Diretoria de Recursos Humanos de cada unidade gestora, para definir eventual alteração, atualização ou expansão do presente Decreto;
III - manter as suas instruções à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, dentre outras atribuições:
I - Adotar todas as providências administrativas relativas a admissão e contratação de pessoal;
II - Submeter os documentos da admissão ao Secretaria Municipal do Controle Interno, que se manifestará sobre a legalidade/regularidade do ato de admissão/contratação/nomeação de servidor, conforme Anexo VI deste Decreto.

Capítulo VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Verificada a necessidade de admissão de pessoal de natureza efetiva, o Secretário interessado na admissão remeterá ao Gabinete do Prefeito a solicitação de admissão de pessoal, justificando a necessidade (Anexo I).

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo analisará a solicitação, deferindo ou não o pedido e devolvendo ao Secretário solicitante.

Art. 9º De posse da autorização do Chefe do Poder Executivo quanto à contratação pretendida, o solicitante encaminhará a solicitação a Diretoria de Recursos Humanos para providências cabíveis.

Art. 10. A Diretoria de Recursos Humanos, procederá com a convocação observando a ordem de classificação do candidato à assunção da vaga, nos prazos previamente estipulados no Edital.
Parágrafo único. O procedimento de convocação fica a critério da Diretoria de Recursos Humanos do Município.

Art. 11. Comparecendo o candidato à assunção da vaga, no prazo estipulado, a Diretoria de Recursos Humanos, procederá com a orientação quanto a documentação exigida constante do Anexo II, exigindo do candidato a apresentação das cópias e documentos originais.

Art. 12. O candidato aprovado em Concurso Público para cargo efetivo, providenciará, às suas expensas, os exames laboratoriais e clínicos mencionados no Anexo II, os quais deverão ser apresentados no exame admissional na forma prevista em edital de convocação.

Art. 13. Concretizada o exame psicológico e a inspeção médica oficial, atestando a aptidão física e mental do candidato para posse e exercício do cargo, a Diretoria de Recursos Humanos fará a análise de todo o processo de admissão em conformidade com a NOTA DE CONFERÊNCIA - ADMISSÃO (Anexo III) e demais normas legais pertinentes e efetuará o registro/cadastro em sistema de gestão de dados informatizado.

Art. 14. No recebimento da documentação do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos fará a autenticação documental, mediante o uso do carimbo de "CONFERE COM O ORIGINAL" datando e exarando a assinatura, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos documentos.
Parágrafo único. Na hipótese de o candidato apresentar os documentos previamente autenticados em cartório, o procedimento de autenticação pela Diretoria de Recursos Humanos será dispensado.

Art. 15. A Diretoria de Recursos Humanos, caso considerar regular o procedimento, adotará as seguintes providências:
I – Solicitará ao Gabinete do Prefeito a emissão e publicação da portaria de nomeação; e
II - Elaborará o termo de posse procedendo com o agendamento da data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 15 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período.

Capítulo VII

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 16. Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998 e no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, a avaliação psicológica será realizada por psicólogo contratado pela Administração para este fim específico.
§ 1º As avaliações psicológicas deverão atender ainda aos requisitos previstos na Resolução CFP n.º 009, de 25 de abril de 2019, do Conselho Federal de Psicologia.
§ 2ºA avaliação psicológica será realizada após a homologação do resultado final do concurso público, juntamente com os demais exames admissionais, conforme previsto no artigo 13 deste Decreto.
§ 3º Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo público deverão ser estabelecidos previamente no edital de convocação, adotando técnicas fundamentadas em estudo científico, com a consideração das atribuições e responsabilidades dos referidos cargos, da descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, as habilidades e as características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o mesmo.
§ 4ºA avaliação psicológica deverá ser realizada com a aplicação de testes psicológicos escritos e entrevista devolutiva, mediante ou uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo público.
§ 5ºO edital que regerá a avaliação psicológica especificará, em linguagem compreensível ao leigo, os requisitos psicológicos que serão aferidos na avaliação, devendo constar expresso os dados bibliográficos dos manuais que serão utilizados para elaboração dos testes, obrigatoriamente submetidos a aprovação pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) de que trata o artigo 18 da Resolução CFP n.º 009, de 25 de abril de 2019, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Art. 17. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "apto" ou "inapto".
§ 1º Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processado envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto, observada as regras previstas no pelo edital mencionados no parágrafo 5º, do artigo 16 deste Decreto.
§ 2º Os prazos e a forma de interposição de recurso acerca do resultado da Avaliação Psicológica serão definidos pelo edital mencionados no parágrafo 5º, do artigo 16 deste Decreto.
§ 3º O profissional que realizar a avaliação psicológica não poderá se manifestar em relação ao recurso interposto pelo avaliado, devendo o mesmo ser analisado por psicólogo designado pelo Secretária Municipal de Administração em Finanças.
§ 4º É lícito aos candidatos apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal, observado, observado:
I– O parecer de que trata o *caput* deste parágrafo deverá ser assinado por profissional habilitado devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco;
II–O profissional de que trata o inciso anterior deverá observar os mesmos critérios da avaliação utilizada pelo profissional que realizou a Avaliação Psicológica, com acesso aos testes realizados anteriormente.
§ 5ºCaso no julgamento de recursos se entenda que a documentação e a fundamentação da avaliação psicológica são insuficientes para se concluir sobre as condições do candidato, a avaliação psicológica será anulada, sendo realizado novo exame.

Capítulo VIII
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18. O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico e/ou eletrônico, deve conter os documentos constantes do Anexo I, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI deste Decreto.
§ 1º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído na forma prevista no *caput*, deve obrigatoriamente incluir a respectiva "autorização orçamentária" que visa o atendimento à LRF (Lei Complementar nº 101/2000);
§ 2º O processo constituído na forma prevista no *caput* e parágrafo 1º deve permanecer arquivado na Diretoria de Recursos Humanos, à disposição do Tribunal de Contas do Estado para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções *in loco*.
§ 3º Os atos de admissão de pessoal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado pela Diretoria de Recursos Humanos, na forma e nos prazos mencionados na Resolução TCE PE n.º 001/2015, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 19. A Declaração de Bens deverá ser apresentada pelo candidato contendo a integralidade do seu patrimônio privado e com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda da Diretoria de Recursos Humanos, organizada de forma a permitir a pronta localização para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas.

Art. 20. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal, submeterá os dados e informações necessárias ao Secretaria Municipal do Controle Interno, ao qual caberá emitir parecer sobre a legalidade do referido ato.
§ 1º O parecer do Controle Interno citado no *caput* será emitido com base na análise do processo de admissão, devidamente numerado, através da apresentação dos documentos que devem instruir o processo conforme Anexo III deste Decreto – "NOTA DE CONFERÊNCIA - ADMISSÃO" para Verificação da Regularidade do Processo de Admissão por Nomeação", a ser preenchido pela Diretoria de Recursos Humanos, onde constam documentos e informações relevantes para emissão do parecer do Controle Interno sobre a legalidade do ato de admissão.
§ 2º Efetuada a análise, o Controle Interno emitirá o respectivo "Parecer", conforme Anexo VI deste Decreto, que deverá constituir peça integrante do processo administrativo de admissão de pessoal.

Art. 21. Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

Art. 22. As informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo Controle Interno que emitiu o parecer.

Capítulo IX
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Decreto deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 24. Os termos contidos neste Decreto, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 25. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 26. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:
ANEXO I - Solicitação de Admissão de Pessoal;
ANEXO II - Relação de documentos para admissão;
ANEXO III - Nota de conferência – Admissão;
ANEXO IV - Formalização do processo de admissão;
ANEXO V - Parecer do Controle Interno.
ANEXO VI - Declaração de Bens com a indicação das fontes de renda apresentadas por Agentes Públicos;
ANEXO VII - Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física.

Art. 27. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
(MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL)

Ofício .....
Itapetim (PE), em ____ de _____ de 20___.

Ao Exmo. Sr. (Prefeito)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Faço uso do presente expediente para solicita a Vossa Excelência, que seja realizada a convocação através do Concurso Público n.º ___/20__, candidato(s) aprovado(s) no cargo de _____ , com a carga horária de_____, **(constar a justificativa para a solicitação da Admissão).**

_____
Nome do Secretário
Assinatura

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - COLOCAR CONFORME A ORDEM ABAIXO

EXAMES A SEREM PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO:
HEMOGRAMA COMPLETO;
GLICEMIA DE JEJUM;
RX DE COLUNA TOTAL;
RX DE TÓRAX 02 POSIÇÕES-PA;
EXAMES A SEREM AGENDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM EDITAL:
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Consulta Qualificação Cadastral do site do E-social, obtida no site **http://consultacadastral.inss.gov.br.** Havendo qualquer divergência o candidato deverá providenciar imediata correção, através dos meios que o site indicar. O resultado deverá constar que os dados estão corretos. **Imprimir o resultado.**
01 Foto 3x4; (Atualizada)
Preencher e assinar a ficha cadastral
Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);
Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício; (Modelo na última página do Anexo III);
Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal; (Modelo na última página do Anexo III);
Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio, ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
Certidão Negativa CÍVEL e CRIMINAL;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
–––----------FOTOCÓPIAS ----------
Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: **www.tse.jus.br** ou Cartório Eleitoral);
Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
Carteira de vacinação (onde consta **nome e vacinas**) dos filhos até 14 anos;
Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo)**; (original e cópia)**
Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar); **(original e cópia)**
Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe do Estado de Pernambuco**;**
Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta **nome e vacinas**); (homens e mulheres até 39 anos);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH
Número do PIS/PASEP e Consulta eSocial
Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
Abertura de Conta Corrente no Banco indicado pela Prefeitura.

DIGITAR / ESCREVER UMA DECLARAÇÃO EM CADA FOLHA A4
CONFORME SEUS DADOS E ASSINAR

DECLARAÇÃO Eu, _____, portador do CPF n°_____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não sofri penalidades conforme o artigo 151 da Lei 228/2001. Itapetim,_____ de 20__. Ass: _____ CPF: _____	DECLARAÇÃO Eu, _____, portador do CPF n° _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não recebo aposentadoria ou benefício proveniente de **regime próprio** de previdência social, e ou, do **regime geral** de previdência social, relativo a emprego público. Itapetim, _____ de 20__. Ass: _____ CPF: _____
DECLARAÇÃO Eu, _____, portador do CPF n°_____ , e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não exerço cargo ou emprego público. Itapetim, _____ de 20__. Ass: _____ CPF: _____	DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO III
NOTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS ADIMISSIONAIS

Servidor:		
Item	Descrição	Folha
01	Informação concernente a dados pessoais: nome, sexo, CPF, cargo/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento	
02	Laudo de inspeção de saúde e resultado do avaliação psicológica	
03	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou proventos	
04	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo e órgão ao qual pertence e a carga horária (contendo os dias de trabalho na semana com o respectivos horários e entrada e saída no expediente)	
05	Declaração de que não recebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social e/ou Regime Geral de Previdência Social, relativo à emprego público.	
06	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável.	
07	Declaração de bens que constituem o seu patrimônio	
08	Certidão Negativa de condenação criminal e de condenação por improbidade administrativa expedida pelo Poder Judiciário, Estadual e Federal, do último domicílio do candidato	
09	Certidão Negativas de Débitos Municipais expedida pela Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itapetim	
10	Comprovante de Regularidade com o Conselho de Classe	
11	Registro no Conselho de Classe no Estado de Pernambuco	
12	Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)	
13	Comprovação relativa a quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de Votação na última eleição)	
14	Certidão de Nascimento, casamento, casamento com averbação de união estável expedida há, no máximo, 12 meses da data de sua apresentação	
15	Certidão de Nascimento dos Dependentes ou Carteira de Identidade ou Cartão de Vacinação dos filhos até 14 anos	
16	Atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos	
17	Comprovação relativa a quitação com as obrigações militares, quando necessário (Certificado de Alistamento Militar)	
18	Comprovante de residência atual (no máximo 2 meses da data de sua apresentação)	
19	Diplomas de escolaridade relativa a habilitação para o cargo exigida no edital do concurso	
20	Carteira de Vacinação contra rubéola	
21	Número do PIS/PASEP e Consulta e-Social	
22	Parecer emitido pela Secretaria do Controle Interno sobre a legalidade da admissão	
23	Ato de Nomeação e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco	
24	Termo de Posse e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco	

_____
Xxxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO
1. Número do edital
2. Comprovação da homologação do resultado final do concurso;
3. Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol de aprovados;
4. Ato de admissão;
5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
6. Existência de cargo/emprego criado por lei;
7. Regime jurídico;

8. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
9. Termo de posse;
10. Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

ANEXO V

Parecer do Controle Interno Nº: ……./…...

ADMISSÃO DE PESSOAL

Itapetim, ….. de……..…… de 20…..

Assunto: Parecer sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal.

O Controle Interno no uso das atribuições que lhe são conferidas através Lei Municipal nº _____, e, após análise dos documentos exigidos no ato admissional, manifesta-se favorável sobre a legalidade dos atos de admissão de ……..., no cargo de …….. – lotada(o) junto a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

_____
Secretário Municipal do Controle Interno

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS1

Relação de bens

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos2

Cargo	Órgão/Empresa	Período

_____
(nome e CPF/MF do Declarante)

1Declaração exigida em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993.

2Relação exigida nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Lei Federal n.º 8.730/93.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRICULA Nº:	CPF Nº:
CARGO/FUNÇÃO:	RG Nº:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art.1ºda Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE), o acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas	

retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Local e data	ASSINATURA Autoridade/Servidor

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:578D1B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04**,** neste ato representado através do **Secretário Municipal de Assistência Social**, o **Sr. Flávio Diogo Quintino de Moraes Silva**, residente em Lajedo/PE aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: JPS Comércio e Distribuidor de Água Material de Limpeza Papelaria e Cia Ltda-ME		
CNPJ: 97.527.358/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 452899-99	
Endereço: Rua João Franco de Albuquerque, nº 460,Planalto Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.8140-5687	**E-mail:** jpscpomercioltda@gmail.com	
Dados bancários: CEF	**Agência:** 2170	**Conta Corrente:** 888-0
Representante: Jucier Pereira dos Santos		
CPF/MF: 059.490.784-54	**RG:** 7.345.219	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Ampla Concorrência - 75%	Garrafão	Santé	1.725	R$ 5,85	R$ 10.091,25
7	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Reservada - 25%	Garrafão	Santé	575	R$ 5,85	R$ 3.363,75
8	Vasilhame de Água 20 L	Garrafão	Valle	30	R$ 19,30	R$ 579,00
Valor Global						**R$ 14.034,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.

.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.058.082/0001-04
FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAES SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

JPS Comércio e Distribuidor de Água Material de Limpeza Papelaria e Cia LTDA- ME
CNPJ: 97.527.358/0001-09
JUCIER PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8B3CBCC1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 040/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. Alex Frazão Muniz**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: JPS Comércio e Distribuidor de Água Material de Limpeza Papelaria e Cia Ltda-ME		
CNPJ: 97.527.358/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 452899-99	
Endereço: Rua João Franco de Albuquerque, nº 460,Planalto Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.8140-5687	**E-mail:** jpscpomercioltda@gmail.com	
Dados bancários: CEF	**Agência:** 2170	**Conta Corrente:** 888-0
Representante: Jucier Pereira dos Santos		
CPF/MF: 059.490.784-54	**RG:** 7.345.219	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Ampla Concorrência - 75%	Garrafão	Santé	6.000	R$ 5,85	R$ 35.100,00
7	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Reservada - 25%	Garrafão	Santé	2.000	R$ 5,85	R$ 11.700,00
8	Vasilhame de Água 20 L	Garrafão	Valle	60	R$ 19,30	R$ 1.158,00
Valor Global						**R$ 47.958,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76
ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

JPS Comércio e Distribuidor de Agua Material de Limpeza Papelaria e CIA LTDA- ME
CNPJ: 97.527.358/0001-09
JUCIER PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:109C5DB6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 047/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.926.420/0001-64, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Educação**, o **Sr. George Sobral de Melo**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: JPS Comércio e Distribuidor de Água Material de Limpeza Papelaria e Cia Ltda-ME		
CNPJ: 97.527.358/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 452899-99	
Endereço: Rua João Franco de Albuquerque, nº 460,Planalto Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.8140-5687	**E-mail:** jpscpomercioltda@gmail.com	
Dados bancários: CEF	**Agência:** 2170	**Conta Corrente:** 888-0
Representante: Jucier Pereira dos Santos		
CPF/MF: 059.490.784-54	**RG:** 7.345.219	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Ampla Concorrência - 75%	Garrafão	Santé	4.500	R$ 5,85	R$ 26.325,00
7	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Reservada - 25%	Garrafão	Santé	1.500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
8	Vasilhame de Água 20 L	Garrafão	Valle	57	R$ 19,30	R$ 1.100,10
Valor Global						**R$ 36.200,10**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da **Secretaria Municipal de Educação de Lajedo** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta **Secretaria Municipal de Educação de Lajedo**, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Educação de Lajedo.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº: 30.926.420/0001-64
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

JPS Comércio e Distribuidor de Agua Material de Limpeza Papelaria e CIA LTDA- ME
CNPJ: 97.527.358/0001-09
JUCIER PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:50F154DE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 099/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 099/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lajedo/PE – CEP. 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, neste ato representado através da **Secretária Municipal de Saúde**, o **Sr. Maria do Socorro Ribeiro**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: JPS Comércio e Distribuidor de Água Material de Limpeza Papelaria e Cia Ltda-ME		
CNPJ: 97.527.358/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 452899-99	
Endereço: Rua João Franco de Albuquerque, nº 460,Planalto Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.8140-5687	**E-mail:** jpscpomercioltda@gmail.com	
Dados bancários: CEF	**Agência:** 2170	**Conta Corrente:** 888-0
Representante: Jucier Pereira dos Santos		
CPF/MF: 059.490.784-54	**RG:** 7.345.219	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Ampla Concorrência - 75%	Garrafão	Santé	11.250	R$ 5,85	R$ 65.812,50
7	ÁGUA MINERAL comregistro no Ministério da Saúde em galões de20 (vinte) litros cada, sem gás, em embalagens de material de polipropileno, sendo que o mesmo deve estar sempre dentro do prazo de validade com fornecimento do galão. Cota Reservada - 25%	Garrafão	Santé	3.750	R$ 5,85	R$ 21.937,50
8	Vasilhame de Água 20 L	Garrafão	Valle	40	R$ 19,30	R$ 772,00
Valor Global						**R$ 88.522,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **Fundo Municipal de Saúde** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste **Fundo Municipal de Saúde**, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Saúde.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº: 08.831.289/0001-00
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JPS Comércio e Distribuidor de Agua Material de Limpeza Papelaria e CIA LTDA- ME
CNPJ: 97.527.358/0001-09
JUCIER PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4B2FA1FD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04**,** neste ato representado através do **Secretário Municipal de Assistência Social**, o **Sr. Flávio Diogo Quintino de Moraes Silva**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Oliveira & Cosme Ltda - EPP		
CNPJ: 11.362.669/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 038967901	
Endereço: Avenida 19 de Maio, nº 1023 A, Centro, Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.9640-8111	**E-mail:** tonhocosme@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência:** 2244-6	**Conta Corrente:** 26768-6
Representante: Antônio José Cosme Silva Junior		
CPF/MF: 052.670.384-90	**RG:** 7.045.861	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Ampla concorrência 75%	Botijões	butano	60	R$ 110,00	R$ 6.600,00
2	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
3	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Ampla Concorrência - 75%	Botijões	butano	30	R$ 471,00	R$ 14.130,00
4	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	10	R$ 471,00	R$ 4.710,00
5	Vasilhame de Gás 13 Kg	Botijões	butano	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
Valor Global						**R$ 30.250,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.058.082/0001-04
FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAES SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Oliveira & Cosme LTDA - EPP
CNPJ Nº: 11.362.669/0001-40
ANTÔNIO JOSÉ COSME SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5701C89C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 041/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. Alex Frazão Muniz**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Oliveira & Cosme Ltda - EPP		
CNPJ: 11.362.669/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 038967901	
Endereço: Avenida 19 de Maio, nº 1023 A, Centro, Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.9640-8111	**E-mail:** tonhocosme@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência:** 2244-6	**Conta Corrente:** 26768-6
Representante: Antônio José Cosme Silva Junior		
CPF/MF: 052.670.384-90	**RG:** 7.045.861	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Ampla concorrência 75%	Botijões	butano	750	R$ 110,00	R$ 82.500,00
2	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
5	Vasilhame de Gás 13 Kg	Botijões	butano	50	R$ 261,00	R$ 13.050,00
Valor Global						**R$ 123.050,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Administração ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.
7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76
ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Oliveira & Cosme Ltda - EPP
CNPJ Nº: 11.362.669/0001-40
ANTÔNIO JOSÉ COSME SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:800FEA16

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 048/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.926.420/0001-64, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Educação**, o **Sr. George Sobral de Melo**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Oliveira & Cosme Ltda - EPP		
CNPJ: 11.362.669/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 038967901	
Endereço: Avenida 19 de Maio, nº 1023 A, Centro, Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.9640-8111	**E-mail:** tonhocosme@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência:** 2244-6	**Conta Corrente:** 26768-6
Representante: Antônio José Cosme Silva Junior		
CPF/MF: 052.670.384-90	**RG:** 7.045.861	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Ampla concorrência 75%	Botijões	butano	752	R$ 110,00	R$ 82.720,00
2	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
3	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Ampla Concorrência - 75%	Botijões	butano	78	R$ 471,00	R$ 36.738,00
4	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	26	R$ 471,00	R$ 12.246,00
5	Vasilhame de Gás 13 Kg	Botijões	butano	50	R$ 261,00	R$ 13.050,00
Valor Global						**R$ 172.254,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Educação ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida (s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO**, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE**,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.926.420/0001-64
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Oliveira & Cosme LTDA - EPP
CNPJ Nº: 11.362.669/0001-40
ANTÔNIO JOSÉ COSME SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CF19579C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 100/2022

PROCESSO PML Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lajedo/PE – CEP. 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, neste ato representado através da **Secretária Municipal de Saúde**, o **Sr. Maria do Socorro Ribeiro**, residente em Lajedo/PE, aos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 021/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Oliveira & Cosme Ltda - EPP		
CNPJ: 11.362.669/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 038967901	
Endereço: Avenida 19 de Maio, nº 1023 A, Centro, Lajedo/PE		**CEP:** 55385-000
Telefone: (87) 9.9640-8111	**E-mail:** tonhocosme@hotmail.com	
Dados bancários: Banco do Brasil	**Agência:** 2244-6	**Conta Corrente:** 26768-6
Representante: Antônio José Cosme Silva Junior		
CPF/MF: 052.670.384-90	**RG:** 7.045.861	**Órgão Exp.:** SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Ampla concorrência 75%	Botijões	butano	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
2	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
3	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Ampla Concorrência - 75%	Botijões	butano	45	R$ 471,00	R$ 21.195,00
4	GÁS BUTANO para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 45 kg. Cota Reservada - 25%	Botijões	butano	15	R$ 471,00	R$ 7.065,00
5	Vasilhame de Gás 13 Kg	Botijões	butano	15	R$ 261,00	R$ 3.915,00
Valor Global						**R$ 54.175,00**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.2 A revogação do seu registro poderá ser:
6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais dos Secretários ou representantes legais pelos setores, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do recebedor descriminando o produto.

7.2 O fornecimento do objeto dar-se-á **parceladamente**, através de Ordem de Fornecimento do Secretário ou representante legal pelo setor de Compras do Município.

7.3 No ato do fornecimento do Item Gás GLP deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.
7.4 No ato do fornecimento do item - Água Mineral deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na venda e a marca, o produto será entregue nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

7.5 Prazo de fornecimento: **Pronta entrega**, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Secretário de Saúde ou responsável designado pelo mesmo.

7.6 As Entregas deverão serem realizadas de acordo com a solicitação através de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras do Município, nos endereços constantes no Anexo VII.

7.6.1 No caso das escolas a entrega deverá ser nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6.2 As entregas nas Secretarias Municipais e departamentos deverão ser nos horários das 07:00 às 13:00 horas.
.

7.7 A(s) Autorização (ões) de Fornecimento serão expedida(s) pela Secretária de Educação, Secretário de Administração e Diretor de Compras do Município e indicará(ão) as seguintes informações, após a assinatura do Contrato:

O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
O item e a quantidade solicitada;
A data da expedição da Autorização de fornecimento;
O prazo de entrega (data e horário);
O endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, serão mantidos os preços inicialmente contratados;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.9 O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Saúde de Lajedo /PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Saúde Lajedo/PE.**
9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 28 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº: 08.831.289/0001-00
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Oliveira & Cosme LTDA - EPP
CNPJ Nº: 11.362.669/0001-40
ANTÔNIO JOSÉ COSME SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9674CFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTOS DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, vem solicitar aos interessados COTAÇÃO DE PREÇOS para o Fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do município de Limoeiro-PE, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA FATURADA**			**VALORES**		
1	**SERVIÇO MENSAL**	**QUANT**	**UNIDADE**	**ABRAGÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1.1	Solução Integrada de Gestão de Saúde (Licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção) por unidade assistencial / serviço de saúde.	12	MÊS	40	R$ -	R$ -	R$ -
1.2	Suporte técnico presencial.	12	MÊS	2	R$ -	R$ -	R$ -
1.3	Estação de trabalho - Dispositivos Móveis.	12	MÊS	x	R$ -	R$ -	R$ -
1.4	Estação de trabalho - Desktop.	12	MÊS	x	R$ -	R$ -	R$ -
1.5	Estação de trabalho - Notebook.	12	MÊS	x	R$ -	R$ -	R$ -
1.6	Estação de trabalho - Impressora.	12	MÊS	x	R$ -	R$ -	R$ -
2	**IMPLANTAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**ABRAGÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**
2.1	Prestação de serviço de implantação de infraestrutura nas unidades assistenciais de saúde.	1	MÊS	40	-		-
2.2	Prestação de serviços de implantação, conversão de bases de dados existentes e treinamento (por estabelecimento/serviço de saúde).	1	MÊS	40	-		-
2.3	Horas técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora aula extra de treinamento.	400	HORAS	-	-		-
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$** -		

As empresas interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS para o objeto informado deverão enviá-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com ou na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro/PE, 17 de Janeiro de 2023

PAULO TARCÍSIO FÉRRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:10D73217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00013/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS						
CNPJ: 17.584.735/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum. Garrafa com 1 Litros	CLORITO	UND	1440	2,50	3.600,00
3	COLHER– colher plástica dura pvc para refeição	PLAZAPEL	PCT	240	4,80	1.152,00
6	LUVA PROTEÇÃO, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais, tamanhos (P, M e G).	VOLK	PAR	400	9,00	3.600,00
7	PANO LIMPEZA, material: microfibra de poliéster, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: não abrasivos, tipo: saco,	BRUXAXA	UND	400	7,99	3.196,00
13	CIFENOTRINA, composição: associado à aletrina e tetrametrina, concentração: 0,13% p,p + 0,10% p,p + 0,10% p,p, apresentação: aerosol. Embalagem com 300 ml	BAYGON	UND	150	13,00	1.950,00

16	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacotes com 10 unidades.	VITALINO	PCT	2500	16,00	40.000,00
17	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno Pacotes com 10 unidades.	VITALINO	PCT	2500	6,00	15.000,00
19	CLORO ALVEJANTE, aspecto físico: líquido, apresentação: bombona, aplicação: remoção manchas, finalidade: alvejante e desinfecção de roupas. Contendo 01 litro.	POLY BRIL	LITROS	3200	4,70	15.040,00
20	TAPETE BANHEIRO, material: 100% algodão, cor: branca, largura: 48 cm, comprimento: 70 cm	MC FLANELAS	UND	200	25,00	5.000,00
23	VASSOURA,material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm	BRUXAXA	UND	25	11,00	275,00
24	BALDE, material: polietileno, capacidade 10l, cor: branco leitoso	MERCONPLAS	UND	80	15,00	1.200,00
29	RODO, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimentosuporte: 40 cm,quantidade borrachas 2 und, caracteristicas adicionais: cabo plastificado.	BRUXAXA	UND	120	12,00	1.440,00
TOTAL						91.453,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS.

17.584.735/0001-02
Valor: R$ 91.453,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 10 de Janeiro de 2023

LEANGELA DE SOUZA PEGADO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4C33ACF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00013/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	PANO DE PRATO, material: algodão, comprimento: 60cm, largura: 40cm, cor: branco.	DLH INDUSTRIAL	UND	400	3,60	1.440,00
TOTAL						1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
41.836.567/0001-80
Valor: R$ 1.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 10 de Janeiro de 2023

LEANGELA DE SOUZA PEGADO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7566EDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SCTE

CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE MORENO
Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2023. Edição 3259, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SCTE
CARNAVAL DE 2023

DO OBJETO

Esta seleção tem a finalidade de habilitar e selecionar projetos para compor a programação carnavalesca do Município de Moreno-PE, no ciclo de 2023, objetivando promover as apresentações artísticas das seguintes categorias: Bloco de Pau e Corda, Troça, Orquestra de Frevo, Banda, Cantor, Músico Tecladista, Grupo de Percussão, Grupo de Maracatu, Grupo de Afoxé, Grupo de Dança, Performista e DJ.

DO CALENDÁRIO

Os prazos se darão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/01/2023 a 24/01/2023
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	25/01/2023
PRAZO PARA RECURSOS	31/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até o dia 03/02/2023

DOS RECURSOS

Os recursos serão admitidos na modalidade presencial e na modalidade remota, no prazo estabelecido. As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: scte@moreno.pe.gov.br, ou na forma presencial no seguinte local: Estação Moreno/Casa da Cultura, Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 320, Centro, Moreno-PE.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da referida seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Moreno (www.moreno.pe.gov.br) e, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

DA ORGANIZAÇÃO

A presente Seleção é composta por 05 (cinco) etapas:

1ª etapa: Inscrição
2ª etapa: Habilitação Documental
3ª etapa: Habilitação Artística - para novos(as) proponentes.
4ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação
5ª etapa: Pagamento.

A comissão de Avaliação será formada por 03 (três) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, 01 (um) integrante da Secretaria de Planejamento e Governo e 01 (um) integrante da Procuradoria Geral do Município. A ser designada através de Portaria Oficial.

DAS PARTICIPAÇÕES

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto nº 299/2023.

Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste Ciclo.
b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, além, dos casos especificados na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

O(A) proponente realizará uma inscrição para cada projeto.
Cada proponente poderá inscrever até 20 (vinte) projetos.

DAS ETAPAS

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos;
As inscrições poderão ser efetuadas na modalidade presencial e na modalidade remota, no prazo estabelecido. As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: scte@moreno.pe.gov.br, ou na forma presencial no seguinte local: Estação Moreno/Casa da Cultura, Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 320, Centro, Moreno-PE;
O(A) interessado(a) deve anexar ou entregar os documentos descritos no Edital e seus Anexos;
O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos também inabilitará automaticamente a inscrição.
Dos atos decisórios caberá recurso.

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Para Habilitação Documental a inscrição deverá conter a seguinte documentação;
Pessoa Física (Anexo II);
Pessoa Jurídica (Anexo III);
No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI;
No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente;
No caso de atrações representadas por Empresário(a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) deverá ter firmas reconhecidas e registro em Cartório;
Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo X;
A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência;
Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo IX, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;
Justificativa de preço de mercado mediante comprovações por meio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes. Neste sentido, com base no art. 26, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na discricionariedade da Administração Pública, as comprovações deverão ser de pelo menos 03 (três) apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes, inclusive as contratações realizadas pelo próprio Município, que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos antes da data da apresentação da comprovação (considerando o período de pandemia, este prazo foi estendido), sendo pelo menos 02 (duas) públicas.

O(A) Proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito à alteração da proposta, levando-se em consideração os valores constantes na tabela do Anexo I.

DA AVALIAÇÃO

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos projetos inscritos serão:

a) Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada de forma digitalizada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação; (Pontuação de 1 a 5)
b) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do Ciclo Cultural; (Pontuação de 1 a 5)
c) Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:
c.1) Criatividade (Pontuação de 1 a 4);
c.2) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);
c.3) Adequação ao Ciclo Cultural, que deverá estar descrito no Formulário de Inscrição apresentado no item 5.1.3 (Pontuação de 1 a 3).
6.1 A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.
6.2 Serão inabilitados os Projetos que obtiverem a pontuação inferior a 12 (doze), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

DA MONTAGEM DA GRADE E PROGRAMAÇÃO

A Programação Artística do Ciclo em questão será realizada pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto;
A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação. a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária e financeira do contratante;
O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos conforme Decreto Municipal nº 299/2023, a critério da Administração Municipal;
Reserva-se o direito de a Prefeitura de Moreno convidar até 40% (quarenta por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística;
O(A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal;
Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão;
Os(As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:
9.1.1 Nota Fiscal acompanhada de 05 (cinco) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.
9.2 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo.
9.3 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.
9.3.1 Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 10 desta convocatória.
9.4 Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 10 desta convocatória e na legislação pertinente.
9.5 A entrega do material solicitado no item 9.1.1 deverá ser realizada pelo e-mail: scte@moreno.pe.gov.br.
9.6 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 10 e na Lei nº 8.666/93.
9.7 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.
9.8 No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.8.1 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% (quarenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

10.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
10.2 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (www.moreno.pe.gov.br).
12.2 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
12.3 Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Moreno durante o Ciclo.
12.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
12.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.
12.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
12.7 Os(As) Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.
12.8 Os(as) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).
12.9 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas;
b) Anexo II - Documentação para Pessoa Física;
c) Anexo III – Documentação para Pessoa Jurídica;
d) Anexo IV - Declaração de residência por terceiro;
e) Anexo V – Contrato de Exclusividade;
f) Anexo VI – Declaração de Grupo;
g) Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;
h) Anexo VIII - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);
i) Anexo IX – Termo de Responsabilidade;
j) Anexo X - Termo de Compromisso.
12.10. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico scte@moreno.pe.gov.br.

Moreno-PE, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ EVANDRO DA PAZ DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme o subitem 5.3. d, da Convocatória para o Ciclo Carnavalesco de Moreno 2023, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores utilizados como base, a serem pagos por apresentação, serão os propostos abaixo:

CATEGORIAS	DURAÇÃO	CACHÊS
Orquestra de Frevo (06 integrantes).	1h 30min	R$ 1.750,00
Orquestra de Frevo (12 integrantes).	1h 30min	R$ 3.300,00
Grupo de Maracatu – Percussão e Afoxé	1h	R$ 3.700,00
Músico Tecladista (02 integrantes)	2h	R$ 800,00
DJ ou MC (02 integrantes)	2h	R$ 700,00
Banda Musical (04 integrantes)	2h	R$ 3.200,00
Cantor (04 integrantes)	2h	R$ 3.200,00
Performista (individual)	30min	R$ 800,00
Troça	-	R$ 3.500,00
Bloco de Pau e Corda	-	R$ 3.900,00
Caboclinhos	-	R$ 3.500,00
Grupo de Dança	1h	R$ 3.000,00

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
A - Cópia do CPF e RG;
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;
D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo IV, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente;
F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;
G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
I - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo IX, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais;
J - Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI;
K – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
L – Termo de Compromisso, conforme Anexo X;

ANEXO III
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A - Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link:
www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
B - Cópia do Registro Comercial, Certificado de MEI, Ato Constitutivo, Ata da Eleição e Posse atualizada, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica proponente;
D – Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo IV, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
E - Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H - Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
I - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; Link:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:
www.tst.jus.br/certidão
K - Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional, conforme modelo no Anexo VIII.
L - Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo VII.
M - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo IX, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
N - Termo de Compromisso, conforme Anexo X;

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Convocatória para o Ciclo Carnavalesco de Moreno 2023, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , portador(a) do RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Moreno-PE, ____ de janeiro de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro , Cidade de / -Cep- . -) CNPJ- . . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP). CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário. Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante. CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas. CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura. CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade De Moreno, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais. Moreno, XX de XXX de XXXX.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística **_____,** declaramos estar de acordo com a inscrição no Ciclo Carnavalesco de Moreno 2023, executado por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e indicamos, como integrante e representante/responsável legal da referida atração, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

( ) Pessoa Física
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
( ) Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)
Razão Social: CNPJ: _____
Nome do representante legal: _____
Assinatura: _____

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Obs: Todos os membros do grupo devem assinar a referida declaração e, anexar documento oficial, exceto se houver firma reconhecida.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n° xxxxxxxxxxx. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF no xxxxxxxxxxxx, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Moreno-PE, ___ de janeiro de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade/Estado, XX, de XXXXXXX, XXX

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO(A) MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO(A) MENOR), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO(A) MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O(A) MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Carnavalesco de Moreno 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO

O(A) (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (NUMERO DO CPF/CNPJ), doravante denominada COMPROMITENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do Ciclo Carnavalesco de Moreno 2023, designada conjuntamente pela Secretaria de Cultura, Tursismo e Esportes.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte: I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2023; II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:
Nota Fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Moreno-PE, ___ de janeiro de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:35BA2A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Novembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**2.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**262.000,00**
TOTAL		**264.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545199912.999 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DAS FORTES CHUVAS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**264.000,00**
Total		**264.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:03DBA9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2023 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	**MATRÍCULA**	**CPF**	**CARGO**	**BANCO**	**CONTA CORRENTE**	**AGÊNCIA**
RAFAELA MARI ADE LIMA MEDEIROS	**20.036-0**	**043.362.194-00**	**ENFERMEIRA**	**ITAÚ**	**14448-6**	**7376**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 12 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1E69F393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE, vem através deste, solicitar cotação de preço para prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas deste fundo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 25X9 MM	UN	20
2	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 38X14 MM	UN	20
3	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO E AUTOTINTANTE COM DIMENSÕES 47X18 MM	UN	20
4	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO 57X21 MM	UN	10
5	ENVELOPE TIPO CARTA, PERSONALIZADO, TAMANHO 230X115CM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	2500
6	ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, TAMANHO 230X340CM, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	3500
7	ENVELOPE TIPO PERSONALIZADO, TAMANHO 190X250 MM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	2000
8	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	10000
9	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 46X30 CM, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES, CORTE ORELHA E VINCO	UN	1000
10	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO A LASER 4/ CORES	UN	40000
11	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	40000
12	FOLDER TAMANHO 21X30 CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	30000
13	CARTAZ TAMANHO 46X30 CM, COUCHE 150G, IMPRESSÃO A LASER 4 CORES	UN	900
14	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL COUCHE DIVERSAS GRAMATURAS, TAMANHO PAPEL A4, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	1500
15	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHE DIVERSAS GRAMATURAS, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	500
16	BANNERS EM LONA VINIL 340G, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE. COM DIMENSÕES 0,80×1,2M, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	30
17	BANNERS EM LONA VINIL 340G, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE. COM DIMENSÕES 0,90×1,80M, IMPRESSÃO 4 CORES	UN	30
18	PRONTUÁRIO (SUAS) 22 PÁGINAS: CAPA PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSÃO 4 CORES , CORTE ORELHA E JANELA, LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1CORES	UN	550

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
4 - Informar prazo de entrega
5 - Informar condições de pagamento
6- Validade da cotação
As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: sasorobo@gmail.com , no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 17 de janeiro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ED481BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

O **Município de Pesqueira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Dr, Av. Cel. Carlos de Brito, S/N - Centro, Pesqueira - PE, 55200-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 27 do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 3406/2022:

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **19 (dezenove)vagas de Gestor Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei.
1.2. O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, conforme o §4º do art. 27 do Estatuto do Magistério, sendo possível a recondução, mediante aprovação em nova seleção e atendimento às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3. A Secretaria de Educação não se obriga aconvocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação semestral pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, n° 120 – Centro – Pesqueira
– PE.
2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da ConstituiçãoFederal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente; III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ouem qualquer Poder, exceto um outro de professor ou técnico científico; VII - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atenderos demais requisitos previstos neste Edital;
VIII - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante deresidência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada, inclusive laudo médico comprobatório, em caso de candidato que pretenda concorrer às vagas para pessoas com deficiência;
IX - Ser professor(a) efetivo(a) do município do Pesqueira-PE há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;
X - Ter experiência no exercício de gestão de unidade escolar ou coordenação pedagógica, comprovado mediante declaração do departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, por pelo menos dois anos, nos últimos cinco anos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial deidentificação com o qual fez a inscrição, ou na falta dele, outro que o substitua, acompanhado do boletim de ocorrência informando a perda ou furto do referido documento.
4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográficaem material transparente.
4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.
4.7 A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implicam na sua imediata exclusão do certame.
4.8 Ao término da avaliação, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova discursiva e prova de títulos.
5.2 A prova objetiva terá o peso 40 (quarenta) pontos.
5.3 A prova discursiva terá o peso de 60 (sessenta) pontos.

5.4 A prova de títulos valerá 100 (cem), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2.
5.5 A soma da pontuação final do candidato na prova objetiva, discursiva e prova de títulos será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.
5.6 A nota final será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

(Nota da prova objetiva e discursiva – 0 a 100) + (Nota da análise curricular – 0 a 100) / 2 = Nota Final.

6. DA PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 19 de janeiro de 2023, a partir das 8h até às 11h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7h e fechamento às 8h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Estadual Cacilda Almeida, localizado à Rua Anísio Galvão, nº 16, Centro, Cep 55.200-000, Pesqueira/PE.
6.3 A prova objetiva será constituída de 04 (quatro) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
6.4 A prova objetiva será composta conforme descrição na tabela abaixo:

CONTEÚDOS	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular); - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); -LDB (Lei 9.394/96); -Avaliação.	04 – objetivas	40,00

6.5 A prova discursiva sobre conhecimentos de Gestão Escolar:

I – Gestão Participativa;
II - Gestão Democrática;
III - Gestão de Pessoas;
IV- Gestão Pedagógica;
VI – Gestão de Recursos Físicos e Financeiros;
VII – Gestão da Qualidade do Processo de Ensino e Aprendizagem.

6.6 A prova discursiva será avaliada conforme descrição na tabela abaixo:

CONTEÚDOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTOS TOTAL
-Conhecimento do conteúdo.	20 Pontos	60 Pontos
- Capacidade do candidado em desenvolver o texto com clareza, coesão, coerência e objetividade.	20 Pontos	
- Organização textual.	10 Pontos	
- Correção gramatical.	10 Pontos	

6.7 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos.
6.8 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.
6.9 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, deforma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, n° 120 – Centro – Pesqueira – PE, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
7.3 A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Especialização em gestão escolar ou outras especialidades, com no mínimo 360 h.	10 pontos para cada titulação (limite de duas especializações) = 20 pontos.
Certificado de doutourado e/ou mestrado	10 pontos para cada titulação = 20 pontos.
Experiência a partir de 3 anos como Professor da Rede Municipal de Pesqueira- PE.	10 pontos por ano = 30 pontos.
Experiência em função de gestão escolar ou coordenação pedagógica municipal nos últimos cinco anos (2018/2022), (máximo 2 anos)	10 pontos por ano = 20 pontos.
Cursos e formações pedagógicas com no mínio 40h.	2,5 pontos até o limite de quatro cursos = 10 pontos.
Total	**100 pontos**

7.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos.
8.2 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.
8.3 Será considerado habilitado, na prova de títulos, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
8.4 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
8.5 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 8.4.
8.5 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
8.6 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
8.7 Maior idade;
8.8 Maior pontuação na prova de títulos;

8.9 Maior experiência comprovada na função de gestão escolar.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03 (três) anos a contar da data de sua homologação.

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.
10.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IlI - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
A. comunicação;
B. cuidado pessoal;
C. habilidades sociais;
D. saúde e segurança;
E. habilidades acadêmicas;
F. lazer;
G. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
10.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando- se a caneta esferográfica;
11.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
11.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
11.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
11.6 Afastar-se da sala, aqualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
11.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
11.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.9 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

12.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
12.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
12.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.
12.7 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto.
12.8 Para nomeação do cargo de Diretor Adjunto, observando a necessidade da Unidade Escolar, os seguintes critérios serão observados:
12.9 Serão remanejados para o cargo de Diretor Adjunto os candidatos(as) classificados que não preencherem as vagas destinadas para o cargo de Diretor.
12.10 Caso não haja classificados em número suficiente no Processo de Seleção para Diretor(a), será nomeado "pro tempore" servidor de carreira do quadro pela Secretaria de Educação até a realização de novo certame.
12.11 No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO II).
12.12 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: ***www.pesqueira.pe.gov.br*** de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
• Publicação do deferimento das inscrições;

• Publicação do Gabarito Oficial;

• Publicação Preliminar do Resultado da Prova objetiva/discursiva;

• Publicação Preliminar do Resultado da Prova de Títulos.

13.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, n° 120 – Centro – Pesqueira
– PE.

13.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE.
13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será nomeada por portaria do chefe do poder executivo;
13.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Registre-se e Publique-se Pesqueira, 12 de janeiro de 2023

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	CAIC – ESPAÇO EDUCACIONAL DR. CARLITO DIDIER PITA	1
2.	CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO CLARISSE VALENÇA DE FREITAS	1
3.	CENTRO EDUCACIONAL PROFª MARIA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1
4.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMITA MACIEL	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PRUDÊNCIO	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL GOV. EDUCARDO HENRIQUE ACIOLY CAMPOS	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ZÉLIA DE NICÁCIO	1
8.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA HENRIQUE MONTEIRO LEITE	1
9.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA LUIZ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	1
10.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA MARIA ALIETE DE FREITAS MACEDO	1
11.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SEBASTIÃO QUIRINO DA COSTA	1
12.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SÉRGIO DE BRITO CAVALCANTI	1
13.	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ARTUR DE ALMEIDA SOARES	1
14.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª BERNADETE DE BRITO MIRANDA	1
15.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA	1
16.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ MARCELINO XAVIER	1
17.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº PAULO MELO	1
18.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº POTYGUAR MATOS	1
19.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1
TOTAL= 19 VAGAS		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas na Lei Municipal n° 3.406/2022, de 23 de março de 2022, do município de Pesqueira, doravante denominada Estatuto do Magistério Público do Município de Pesqueira , *in verbis*:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV - Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;
V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação semestral acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	**EVENTO**
13 de janeiro de 2023	Publicação do presente edital
17 e 18 de janeiro de 2023	Inscrição e entrega dos títulos **A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.**
18 de janeiro de 2023, até 23:59	Publicação do deferimento das inscrições
19 de janeiro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
23 de janeiro de 2023	Resultado Preliminar
24 de janeiro de 2023	Prazo para recurso
25 de janeiro de 2023	Resultado dos Recursos
26 de janeiro de 2023	Resultado final, divulgação das lotações e entrega do plano de ação pelas gestoras aprovadas.
27 de janeiro de 2023	Nomeação e posse.

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
· Cópia documento de identificação oficial com foto;
· Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
· Cópia de reservista, para os homens;
· Foto 3x4;
· Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Pesqueira-PE;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CARGO: GESTOR ESCOLAR

DADOS DO CANDIDATO (A)		
Nome:		
Data de Nascimento:	**Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino**	
Nº Registro Geral:	**Órgão Expedidor:**	**Data de Expedição:**
CPF:	**Estado civil:**	
Naturalidade:		
Filiação		
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	
Tel. Celular:	**Contato Adicional:**	
Email:		
Pessoa com deficiência (indicar no espaço o código correspondente da classificação internacional de doenças) : ( ) NÃO ( ) SIM – CID:		
Declaro ter lido e concordar, sem reservas, com as regras contidas no Edital 001/2023		
Pesqueira – PE,_/__/_		
_____ **Assinatura do Candidato (a)**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	**Data de Nascimento:**
Nº Registro Geral:	**CPF:**
Tel. Celular:	
Email:	

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 CARGO: GESTOR ESCOLAR

DADOS DO CANDIDATO (A)		
Nome:		
Data de Nascimento:	**Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino**	
Nº Registro Geral:	**Órgão Expedidor:**	**Data de Expedição:**
CPF:	**Telefone:**	
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo Interno de Gestores para Escolas Regulares de Pesqueira, recurso contra o resultado da:		
PROVA OBJETIVA ( )	**PROVA DISCURSIVA ( )**	**PROVA DE TÍTULOS ( )**
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA		

Pesqueira – PE,_/_/_

_____
Assinatura do Candidato (a)

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:21DAD89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 617/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 617/2022.

Dispõe sobre a atualização e alteração de dispositivos do Código Tributário do Município de Saloá – PE (Lei Complementar nº 592 de 23 de dezembro de 2020), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 121 da Lei Complementar nº 592/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 121. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de- obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. **35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

41 – Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e que não configure fato gerador de imposto de competência da União e dos Estados."

Art. 2º. O artigo 123 da Lei Complementar nº 592/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 121 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do art. 121 desta Lei complementar;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do art. 121 desta Lei complementar;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do art. 121 desta Lei complementar;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do art. 121 desta Lei complementar;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do art. 121 desta Lei complementar;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do art. 121 desta Lei complementar;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do art. 121 desta Lei complementar;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do art. 121 desta Lei complementar;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do art. 121 desta Lei complementar;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem
7.16 do art. 121 desta Lei complementar;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do art. 121 desta Lei complementar;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem
11.02 do art. 121 desta Lei complementar;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do art. 121 desta Lei complementar;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do art. 121 desta Lei complementar;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 121 desta Lei complementar;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do art. 121 desta Lei complementar;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do art. 121 desta Lei complementar;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do art. 121 desta Lei complementar;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e
5.09 do art. 121 desta Lei complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 121 desta Lei complementar;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do art. 121 desta Lei complementar;

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 do art. 121 desta Lei complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do art. 121 desta Lei complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do art. 121 desta Lei complementar.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 135-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 121 desta Lei complementar a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 121 desta Lei complementar a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 121 desta Lei complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do art. 121 desta Lei complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."
Art. 3º. O inciso XXV do artigo 129 da Lei Complementar nº 592/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129......
...
XXV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02,
17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."
Art. 4º. O artigo 130 da Lei Complementar nº 592/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 130. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º. Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 2º. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.
§ 3º. Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos."
Art. 5º. O artigo 131 da Lei Complementar nº 592/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 131. Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do artigo 121 desta Lei, a base de cálculo é o preço dos serviços, reduzidas as parcelas correspondentes:
I – ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, efetivamente empregados, que tenham se incorporado à obra ou ao imóvel, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.
II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.
§ 1º. A dedução dos valores de que trata este artigo será feita mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos materiais empregados e das subempreitadas executadas, onde conste

expressamente em cada documento fiscal as seguintes informações:
a) a obra ou imóvel para onde se destina o material fornecido e o valor dedutível para o ISS;
b) a obra ou imóvel objeto da subempreitada e o valor dedutível para o ISS; e
c) o número da matrícula da obra no INSS.
§ 2º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não são dedutíveis do preço dos serviços:
a) os materiais utilizados pelo construtor e passíveis de remoção da obra, tais como: barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios, madeiras, ferragens, pregos, instalações elétricas, usados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres, similares, equipamentos como: formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins e equipamentos de segurança;
b) os materiais adquiridos através de recibos, nota fiscal de venda ao consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal emitida pelo vendedor;
c) os materiais adquiridos através de nota fiscal em que não conste a perfeita identificação do emitente e do destinatário;
e) os materiais adquiridos e/ou utilizados após a emissão da nota fiscal de serviços da qual foi efetuado o abatimento; e
f) quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados na construção e que não se integrem a mesma.
§ 3º. O contribuinte ou responsável pelo imposto devido na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista do art. 121, poderá optar pela dedução de materiais e subempreitadas, sem a necessidade do cumprimento dos requisitos determinados pelos §§ 1º e 2º do artigo 131, através da utilização de percentual fixo de dedução, englobando material e subempreitada conforme o seguinte:
a) item 7.02 da lista anexa, exceto recapeamento asfáltico e pavimentação
– 40% (quarenta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material, sobre o preço do serviço;
b) item 7.05 da lista anexa, exceto recapeamento asfáltico e pavimentação – 30% (trinta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material, sobre o preço do serviço.
c) Recapeamento Asfáltico e Pavimentação – 50% (cinquenta por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material, sobre o preço do serviço.

d) Terraplenagem – 10% (dez por cento) de dedução total, englobando subempreitada e material, sobre o preço do serviço.
§ 4°. Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.
§ 5°. Em relação aos serviços descritos no subitem 3.03 e 22.01 do artigo 121 desta Lei, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço concernente à extensão de ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes no Município de Saloá.
§ 6º. Na determinação da base de cálculo do ISSQN referente aos serviços descritos nos subitens 12.01, 12.03, 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15 e 12.16 do art. 121 desta Lei, a autoridade lançadora poderá realizar a estimativa da receita de serviços, tomando por base um público mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento onde ocorrerá o evento, permitida uma dedução de até 10% (dez por cento) do valor estimado, referente aos ingressos distribuídos a título de cortesia.
§ 7º. É vedado deduzir da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos em serviços de concretagem, prestados nos locais das obras de construção civil."

Art. 6º. Acrescenta-se o Anexo I a Lei Complementar nº 592/2020.

ANEXO I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM	POR ANO E ESTABELECIMENTO	VALORES EM R$
1	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO**	
1.1	Até 10 empregados	50,00
1.2	Acima de 10 empregados	100,00
2	**INDÚSTRIAS E FABRICOS**	
2.1	Até 10 empregados	70,00
2.2	Acima de 10 empregados	140,00
3	**COMÉRCIO**	
3.1	Farmácias e Armarinhos	150,00
3.2	Mercadinhos, Supermercados com área até 100 m2	150,00
3.3	Bares, Restaurantes, Churrascarias e Mercearias	150,00
3.4	Lanchonetes	60,00
3.5	Materiais de construção, Elétricos, Ferragens e Agrícola	100,00
3.6	Atacadistas em Geral	100,00
3.7	Móveis e eletrodomésticos	120,00
3.8	Estabelecimentos precários (sem empregados e auxiliares)	20,00
3.9	Comércio Varejista de Combustíveis e Derivados do Petróleo	200,00
3.10	Revendedoras de carros e motos	200,00
3.11	Loja de Confecções, Tecidos, Calçados e Magazines	100,00
3.12	Autopeças e Revendedoras de Pneus	120,00
3.13	Joalheria	120,00
3.14	Perfumaria e Produtos de Beleza	100,00
3.15	Livraria, Papelaria e Produtos Fotográficos	80,00
3.16	Comércio Varejista de Estivas e Cereais	100,00
3.17	Óticas, Fitas e Produtos Fotográficos	80,00
3.18	Supermercados com área acima de 100m2	300,00
3.19	Atividades não especificadas	50,00
4	**PRESTADORES DE SERVIÇOS**	
4.1	Empresas concessionárias de serviço público	250,00
4.2	Clínicas, Hospitais e Laboratórios	120,00
4.3	Construção Civil e Hidráulica	150,00
4.4	Corretoras	100,00
4.5	Empreiteira	100,00
4.6	Escritório e Consultório de Profissionais	100,00
4.7	Clubes Sociais e Similares	100,00
4.8	Hotéis, Motéis e Similares	100,00
4.9	Ensino de Qualquer Grau ou Natureza	100,00
4.10	Vídeo locadora	60,00
4.11	Agência de Passagens	100,00
4.12	Salão de Beleza e Similares	60,00
4.13	Posto de Lavagem e Lubrificação de veículos	100,00
4.14	Moto táxi	60,00
4.15	Táxi passeio - automóvel	90,00
4.16	Transporte Coletivo – Vans/Camionetes/Kombis e similares	100,00
4.17	Transporte Coletivo - Ônibus	100,00
4.18	Cartórios oficiais em geral	150,00
4.19	Atividades não especificadas	100,00
5	**ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL**	
5.1	Agências bancárias.	5.000,00
5.2	Postos de Atendimento.	3.000,00
5.3	Caixas eletrônicas fora das agências ou correspondente bancário, por caixa.	500,00
5.4	Casas lotéricas	1.000,00
6	**DEMAIS ATIVIDADES NÃO INCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES**	
6.1	Torres de captação de energia eólica, por torre, por ano	5.000,00
6.2	Torres e antenas de sinais de telefonia, por equipamento, por ano	5.000,00
6.3	Subestação de energia elétrica.	3.000,00
6.4	Estação de tratamento de água.	3.000,00

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em na data de sua publicação, respeitando, no que couber, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, Saloá (PE) 30 de Dezembro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:84E5791F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA						
CNPJ: 38.014.290/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	2000	0,14	280,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	2400	3,52	8.448,00
3	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	2400	5,66	13.584,00
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML – NO MINIMO 100 ML	PRATI	FRASCO	1200	4,86	5.832,00
6	ACICLOVIR 50MG/G – CREME COM 10G	PRATI	BISNAGA	600	2,00	1.200,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP	240000	0,03	7.200,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	120000	0,03	3.600,00
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	24000	0,28	6.720,00
13	AMBROXOL 6MG/ML	FARMACE	FRASCO	4000	1,98	7.920,00
14	AMBROXOL 3MG/ML	FARMACE	FRASCO	5000	2,22	11.100,00
15	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	2400	0,36	864,00
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	SANDOZ	COMP	8000	1,11	8.880,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	PRATI	FRASCO	6000	3,80	22.800,00
19	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPSULA	60000	0,18	10.800,00
22	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMP	240000	0,04	9.600,00
24	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	90000	0,62	55.800,00
25	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	PRATI	FRASCO	3000	3,70	11.100,00
31	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	50000	0,39	19.500,00
32	CETOCONAZOL 2% – CREME DERMATOLOGICO COM 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	1200	2,44	2.928,00
33	CETOCONAZOL 2% – SHAMPOO FRASCO 100ML	NATIVITA	FRASCO	600	5,12	3.072,00
34	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP	120000	0,20	24.000,00
40	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI	BISNAGA	6000	1,24	7.440,00
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	COMP	40000	0,05	2.000,00
46	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	24000	0,16	3.840,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG	VITAMEDIC	COMP	360000	0,12	43.200,00
49	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	GERMED	COMP	360000	0,04	14.400,00
50	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	COMP	360000	0,03	10.800,00
51	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	MEDQUIMICA	COMP	360000	0,05	18.000,00
52	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMP	360000	0,16	57.600,00
53	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES	BIOLAB	BISNAGA	1200	9,42	11.304,00
55	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	12000	0,44	5.280,00
56	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP	360000	0,06	21.600,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	800000	0,02	16.000,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	800000	0,02	16.000,00
63	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR C/ 30 ML	NATULAB	FRASCO	6000	1,55	9.300,00
65	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	180000	0,15	27.000,00
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	PHARLAB	BISNAGA	2400	1,90	4.560,00
79	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMP	600000	0,08	48.000,00
87	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	3000	5,00	15.000,00
88	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	30000	0,15	4.500,00
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	PRATI	BISNAGA	3600	1,88	6.768,00
93	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	6000	0,16	960,00
99	OLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E), VIT. "A" e "E", LECITINA SOJA – LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100ML	RIVIKA	FRASCO	6000	3,34	20.040,00
104	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML – 10ML	FARMACE	FRASCO	6000	1,13	6.780,00
105	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	UNIPHAR	POTE	300	4,75	1.425,00
108	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60ML	PRATI	FRASCO	3000	4,50	13.500,00
111	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	60000	0,11	6.600,00
112	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	COMP	160000	0,03	4.800,00
115	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75MMLOES SÓDIO) GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75MMOLES GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G (20MMOLES DE POTÁSSIO E 65MMOLES CLORETO) CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9G (10MMOLES CITRATO).	NATULAB	ENVELOPE	6000	0,64	3.840,00
116	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS – 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000	1,37	4.110,00
117	SIMETICONA 40MG	PRATI	COMP	40000	0,08	3.200,00

118	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	36000	0,07	2.520,00
119	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	200000	0,07	14.000,00
120	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	120000	0,14	16.800,00
124	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG	PRATI	COMP	50000	0,18	9.000,00
127	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOTECH	COMP	240000	0,03	7.200,00
128	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	2400	1,08	2.592,00
130	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML – AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	1200	4,66	5.592,00
132	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	2400	1,05	2.520,00
134	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1200	3,95	4.740,00
137	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRESENIUS	AMP	600	2,16	1.296,00
140	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMP	1200	1,13	1.356,00
141	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	3600	7,64	27.504,00
142	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	2400	6,46	15.504,00
146	BROMOPRIDA 10MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	6000	2,14	12.840,00
150	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	U.QUIMICA	FRASCO	3600	3,54	12.744,00
151	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	U.QUIMICA	AMP	8000	1,62	12.960,00
154	CLINDAMICINA 300MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1200	4,60	5.520,00
155	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	FRASCO	600	0,49	294,00
161	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3ML	FARMACE	AMP	15000	1,15	17.250,00
163	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	AMP	24000	1,70	40.800,00
165	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	AMP	600	4,06	2.436,00
168	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	8000	2,72	21.760,00
171	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	AMP	1200	2,20	2.640,00
172	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMP	6000	1,88	11.280,00
173	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (40MG)	SANTISA	AMP	600	1,56	936,00
174	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML (80MG)	SANTISA	AMP	600	1,56	936,00
177	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	FRASCO	1200	11,90	14.280,00
180	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	6000	5,00	30.000,00
181	IMUNOGLOBULINA ANTI–RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CSL	AMP	15	213,00	3.195,00
182	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	NOVO NORDISK	FRASCO	2400	17,54	42.096,00
184	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HALEX ISTAR	BOLSA	1200	19,00	22.800,00
185	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (VASO) – 20ML	HYPOFARMA	FRASCO	200	4,40	880,00
189	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	AMP	6000	0,70	4.200,00
191	NEOESTIGMINA, METILSULFATO SOL INJETÁVEL 0,5 MG – 1ML	U.QUIMICA	AMP	200	0,86	172,00
192	NITROGLICERINA 25MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	200	25,08	5.016,00
193	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE – PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	HYPOFARMA	AMP	200	17,40	3.480,00
195	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	U.QUIMICA	AMP	600	1,90	1.140,00
204	SOLUÇÃO MANITOL 20% – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	300	7,46	2.238,00
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	0,69	414,00
213	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	6,62	3.972,00
215	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	1200	10,68	12.816,00
217	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	24	30,88	741,12
219	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	8000	2,19	17.520,00
220	ACIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMP	40000	0,23	9.200,00
222	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	2400	4,14	9.936,00
224	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	COMP	15000	0,09	1.350,00
225	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	COMP	15000	0,08	1.200,00
227	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	36000	0,17	6.120,00
230	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	15000	0,10	1.500,00
234	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	40000	0,23	9.200,00
239	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	600	2,08	1.248,00
243	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	60000	0,06	3.600,00
245	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	SANTISA	AMP	2400	0,74	1.776,00
249	FENOBARBITAL 100MG	U.QUIMICA	COMP	60000	0,15	9.000,00
255	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	600	8,13	4.878,00
260	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300	9,56	2.868,00
266	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML (5MG)	TEUTO	AMP	2400	1,68	4.032,00
270	MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1200	1,53	1.836,00
273	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	RANBAXY	COMP	12000	0,19	2.280,00
282	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	30000	0,62	18.600,00
284	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	COMP	300000	0,06	18.000,00
285	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMP	200000	0,08	16.000,00
TOTAL						1.183.679,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA.
CNPJ:38.014.290/0001-03
Valor: R$ 1.183.679,12

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 12 de Janeiro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C1D6ED03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482

01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**112.000,00**				
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA						
	181		25.752.0013.2005.0000	Inovação e Desenvolvimento	96.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			751 000	Contribuição para COSIP					
	190		26.782.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento	16.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			704 000	Outros Royalties do Petróleo União					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	213		20.608.0013.1053.0000	Inovação e Desenvolvimento	-112.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-112.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de janeiro de 2023

_____
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9C76E844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 009/2022**

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06, Loteamento João Paulo II, nº 53, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970 , bairro Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e docimiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ABSORVENTE NORMAL, COBERTURA SUAVE,COM ABAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8,00CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,00CM, INDICADO PARA FLUXO CONTÍNUO,PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A NCONTAR DA ENTREGA.	DIANA	PC	200	R$ 1,60	**R$ 320,00**
02	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE,NOTURNO, COM ABAS, PACOTE 8 COM UNIDADES, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 9,00 CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 10,00 CM. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DIANA	PC	200	R$ 4,64	**R$ 928,00**
05	ÁGUA SANITÁRIA S/ PERFUME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO A SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, COR AMARELA ESVERDEADA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, ETC. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06	MAXLIMP	CX	150	R$ 14,00	**R$ 2.100,00**

	(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. CX C/ 12 UND.					
07	ÁLCOOL EM LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: DE USO FREQUENTE PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	BELLOBELLA	L	500	R$ 5,10	**R$ 2.550,00**
10	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL – ESPECIFICAÇÃO: ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS EMBALAGEM COM 500ML.	BELLOBELLA	L	600	R$ 4,91	**R$ 2.946,00**
12	BACIA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	MERCONPLAS	UN	100	R$ 5,00	**R$ 500,00**
14	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	MERCONPLAS	UN	80	R$ 9,00	**R$ 720,00**
19	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO FECHADO, COM TAMPA, CONFECCIONADO M PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS.	MERCONPLAS	UN	100	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
20	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO FECHADO, COM TAMPA, CONFECCIONADO M PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 30 LITROS COM PEDAL	MERCONPLAS	UN	100	R$ 28,33	**R$ 2.833,00**
21	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TELADO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	MERCONPLAS	UN	150	R$ 3,73	**R$ 559,50**
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML (TIPO BOM AR) CAIXA C/ 12 UNIDADES.	KELLDRIN	CX	50	R$ 99,50	**R$ 4.975,00**
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 L: EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. BIODEGRADÁVEL, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 874 DE 05/11/1998 DA SVS/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA", LINKHTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/SANEANTES/BANCO.HTM. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: NEUTRO (SEM PERFUME) OU COCO. APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E BOM RENDIMENTO, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	MAXLIMP	UN	500	R$ 2,95	**R$ 1.475,00**
35	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML: EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. BIODEGRADÁVEL, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 874 DE 05/11/1998 DA SVS/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA", LINK HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/SANEANTES/BANCO.HTM. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: NEUTRO (SEM PERFUME) OU COCO. APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E BOM RENDIMENTO, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. CAIXA C/ 24.	MAXLIMP	CX	300	R$ 27,58	**R$ 8.274,00**
39	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL OVAL, BASE DE PLÁSTICO, ESPESSURA 1,5CM; BASE MEDINDO APROX. (13X7)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO; MÍNIMO DE 15 CERDAS (AMARELAS OU BRANCAS) POR TUFOS.	CONDOR	UN	150	R$ 1,60	**R$ 240,00**
43	FILTRO DE PAPEL: COM MICRO FURO E DUPLA COSTURA, Nº 103. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MELITTA	UN	100	R$ 3,66	**R$ 366,00**
44	FLANELA: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 39X59 CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. CORES DIVERSAS.	MC	UN	500	R$ 1,40	**R$ 700,00**
45	FÓSFORO, PALITOS FIRMES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MODELO: PALITO, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADO, ACENDIMENTO RÁPIDO, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA FOGÕES TRADICIONAL E INDUSTRIAL, PACOTES COM 20 MAÇOS.	OLHO	PC	40	R$ 53,66	**R$ 2.146,40**
46	FÓSFORO LONGO – ESPECIFICAÇÃO: PALITOS FIRMES CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. COM 9,5CM. PACOTE COM 10 CAIXAS.	GABOARDI	PC	80	R$ 17,30	**R$ 1.384,00**
47	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM EG, EMBALAGEM C/ MIN 42 UNIDADES, CAPACIDADE ENTRE 13 A 17 KG COMPOSTO DE POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	SCOOBY DOO	PC	200	R$ 35,47	**R$ 7.094,00**
48	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM EG, EMBALAGEM C/ MIN 42 UNIDADES, CAPACIDADE ENTRE 13 A 17 KG COMPOSTO DE POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	SCOOBY DOO	PC	400	R$ 35,47	**R$ 14.188,00**
49	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM G, EMBALAGEM C/ MIN 07 UNIDADES COMPOSTO DE POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	SCOOBY DOO	PC	600	R$ 4,18	**R$ 2.508,00**
50	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM M, EMBALAGEM C/ MIN 08 UNIDADES COMPOSTO DE POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	SCOOBY DOO	PC	600	R$ 3,98	**R$ 2.388,00**
51	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES COMPOSTO DE POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE OLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	SCOOBY DOO	PC	600	R$ 5,63	**R$ 3.378,00**
60	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TIPO LIMPADOR VEJA, LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADO EM INSTANTÂNEO 500ML EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO) NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA", LINK HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/SANEANTES/BANCO.HTM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	MAXLIMP	UN	300	R$ 1,80	**R$ 540,00**
61	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA - 100 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE	MERCONPLAS	UN	60	R$ 186,89	**R$ 11.213,40**

	METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. APRESENTAR ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. COR: BRANCA. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM; LARGURA 57CM; PROFUNDIDADE 46CM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 77CM; LARGURA 51CM; PROFUNDIDADE 31CM.					
69	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHA,40G PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR	LIPEX	UN	100	R$ 1,89	**R$ 189,00**
71	PALITO DE DENTE: DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES. PCT C/ 25 UND.	GABOARDI	PC	200	R$ 18,43	**R$ 3.686,00**
81	POLIDOR ALUMÍNIO, IDEAL PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA ÁGIL E PRÁTICA EM PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA QUE CLAREEI MANCHAS E RECUPERE O BRILHO DA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	XLIMP	CX	60	R$ 40,17	**R$ 2.410,20**
85	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM EM MÉDIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANA	PC	80	R$ 1,80	**R$ 144,00**
VALOR TOTAL R$ 81.755,50 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrstivo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS - **384.13002.801-2.101-3.3.90.30** - RECURSO PROPRIO
SCFV - **410.13002.802-2.118-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
ABRIGO - **413.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRAS/PAIF - **431.13002.802-2.112-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CREAS/PAEFI - **448.13002.803-2.121-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ - **456.13002.805-2.151-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
AUXILIO BRASIL (IGD) - **672.13002.806-2.5082-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CAMILLA MÉRCIA SILVA TEIXEIRA – MATRICULA – 107.998, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento o Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
Secretária – FMS
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F693C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06, Loteamento João Paulo II, nº 53, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na **RUA FREI CANECA**, Nº 11 – Bairro: **ENGENHO MARANGUAPE - PAULISTA – PE,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) CLEIDE JANE FERREIRA, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na RUA alfa, nº 607 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
40	ESPONJA DUPLA FACE: UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100MMX71MMX10MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	JEITOSA	PC	15	R$ 18,89	**R$ 283,35**
58	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PACOTE COM 14 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	LUSTRE	PC	300	R$ 13,02	**R$ 3.906,00**
79	PILHA – ESPECIFICAÇÃO: TIPO ALCALINA, 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NO TAMANHO PALITO AA, DIÂMETRO: 14,5MM, COMPRIMENTO:49,5MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008,; NORMA ABNT 11175/90; PACOTE COM 10 CARTELAS, CADA CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	PC	100	R$ 26,03	**R$ 2.603,00**
80	PILHA PALITO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO ALCALINA, 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA	ELGIN	PC	100	R$ 26,93	**R$ 2.693,00**

	VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NO TAMANHO PALITO AAA, DIÂMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO:44,5MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 40 1 04/11/2008,; NORMA ABNT 11175/90; PACOTE COM 10 CARTELAS, CADA CARTELA COM 4 UNIDADES.					
VALOR TOTAL R$ 9.485,35 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS - **384.13002.801-2.101-3.3.90.30** - RECURSO PROPRIO
SCFV - **410.13002.802-2.118-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
ABRIGO - **413.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRAS/PAIF - **431.13002.802-2.112-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CREAS/PAEFI - **448.13002.803-2.121-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ - **456.13002.805-2.151-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
AUXILIO BRASIL (IGD) - **672.13002.806-2.5082-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CAMILLA MÉRCIA SILVA TEIXEIRA – MATRICULA – 107.998, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento o Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
Secretária – FMS
Contratante

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:88F6C1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06, Loteamento João Paulo II, nº 53, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48**, com sede na **R ALAIDE DE SA LEITAO**, nº 42 – Bairro: **IPSEP – RECIFE – PE,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR, CPF: nº 426.694.134-04, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5202, APT 512, Boa Viagem – Recife – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
03	ÁCIDO MURIÁTICO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LIMPAFACIL	L	120	R$ 3,95	**R$ 474,00**
13	BACIA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	POLYUTIL	UN	100	R$ 3,99	**R$ 399,00**
70	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO C/ CABO LONGO.	PRECIOSA	UN	150	R$ 3,45	**R$ 517,50**
72	PANO DE LIMPEZA: MULTIUSO TIPO PERFEX, COM NO MÍNIMO DE 70% EM VISCOSE, MEDINDO ENTRE 30 METROS X 30 CM, PICOTADOS A CADA 50 CM, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	MBLIFE	RL	200	R$ 18,90	**R$ 3.780,00**
VALOR TOTAL R$ 5.170,50 (cinco mil cento e setenta reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS - **384.13002.801-2.101-3.3.90.30** - RECURSO PROPRIO
SCFV - **410.13002.802-2.118-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
ABRIGO - **413.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRAS/PAIF - **431.13002.802-2.112-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CREAS/PAEFI - **448.13002.803-2.121-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ - **456.13002.805-2.151-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
AUXILIO BRASIL (IGD) - **672.13002.806-2.5082-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, o qual será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CAMILLA MÉRCIA SILVA TEIXEIRA – MATRICULA – 107.998, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
Secretária – FMS
Contratante

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF nº 36.441.415/0001-48
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01B79414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET 009/2022 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 009/2022**

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06, Loteamento João Paulo II, nº 53, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **TELMA LUCIA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99**, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197 – bairro: José Maciel – Belo Jardim - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **TELMA LUCIA DA SILVA,** CPF: nº 051.676.204-49, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 200 – 10 Andar – Bairro: São Pedro – Belo Jardim – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNAA**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
11	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS SEM MANGA, CONFECCIONADO BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDO DE FILME PVC 100%), MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X90 CM.	Art Lar	UN	150	R$ 3,99	**R$ 598,50**
16	BORRIFADOR PLASTICO: COM GATILHO E CAPACIDADE DE 500 ML	Inplarn	UN	200	R$ 2,99	**R$ 598,00**
22	CLORO CONCENTRADO (PURO), CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 10%, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Santa Joana	UN	500	R$ 2,19	**R$ 1.095,00**
32	DESINFETANTE: LIQUIDO PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, RÓTULO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Santa Joana	UN	800	R$ 2,79	**R$ 2.232,00**
57	"INSETICIDA AEROSOL SPRAY. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM METÁLICA COM NO MÍNIMO 300ML, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR."	Buzz	UN	400	R$ 7,99	**R$ 3.196,00**
73	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO (TECIDO TIPO SACO ALVEJADO), DIMENSÕES MÍNIMAS 60X40CM, DE BOA QUALIDADE ABANHADO EM OVERLOCK.	Art Lar	UN	350	R$ 1,69	**R$ 591,50**
74	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: ALVEJADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X40 CM, TIPO SACO FECHADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	Art Lar	UN	400	R$ 2,19	**R$ 876,00**
75	PAPEL TOALHA (BOBINA): MEDINDO 22X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS COM NO MÍNIMO 55 FOLHAS, COR BRANCA. COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. FARDO COM PACOTES COM 12 UNIDADES.	Suprema	FARDO	100	R$ 39,99	**R$ 3.999,00**
76	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO APROXIMADO 23X20CM, 2 DOBRAS, FARDO COM 1000 FOLHAS. COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Suprema	PCT	1.000	R$ 7,99	**R$ 7.990,00**
77	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Sany	UN	500	R$ 1,39	**R$ 695,00**
82	POLIDOR PARA MÓVEIS: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO COM 200ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE EMBALAGEM NÃO RECICLADA, CONTENDO A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. TIPO OLEO DE PEROBA.	Marilux	UN	350	R$ 3,49	**R$ 1.221,50**
87	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM COM BORRACHA DUPLA.	Bruxaxá	UN	100	R$ 3,99	**R$ 399,00**
88	SABÃO EM BARRA: DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PACOTE COM 5 UNIDADES.	Jaraguá	PCT	180	R$ 6,99	**R$ 1.258,20**
89	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PRODUTO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, E LIMPEZAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G: APLICAÇÃO: LAVAGEM E LIMPEZA EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA", LINK HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/SANEANTES/BANCO.HTM. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E BOM RENDIMENTO, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. FARDO COM 30 UNIDADES DE 500G CADA.	Jaraguá	FARDO	150	R$ 39,99	**R$ 5.998,50**
94	SABONETE LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500ML.	Santa Joana	EMB	400	R$ 2,99	**R$ 1.196,00**
109	SODA CAUSTICA: TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE	Santa Joana	UN	80	R$ 7,69	**R$ 615,20**

	HIDRÓXIDO DE SÓDIO.					
110	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, DOMÉSTICA. PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA PESANDO APROXIMADAMENTE 240G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	Bruxaxá	UN	150	R$ 4,84	**R$ 726,00**
111	VASSOURA DE PELO: DOMESTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MEDIDA MÉDIA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, EM POLIPROPILENO, CONTENDO ROSCA PARA CABO. CEPA EM POLIPROPILENO.	Bruxaxá	UN	150	R$ 5,78	**R$ 867,00**
112	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE CHÃO, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE À IMPACTOS, NA COR BRANCA. A VASSOURA DEVE TER FORMA ARREDONDADA PARA MELHOR SE ADAPTAR AS CURVATURAS DO VASO SANITÁRIO E TER SUAS CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON.	Bruxaxá	UN	80	R$ 4,49	**R$ 359,20**
Valor total R$ 34.511,60 (trinta e quatro mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS - **384.13002.801-2.101-3.3.90.30** - RECURSO PROPRIO
SCFV - **410.13002.802-2.118-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
ABRIGO - **413.13002.804-2.183-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRAS/PAIF - **431.13002.802-2.112-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CREAS/PAEFI - **448.13002.803-2.121-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ - **456.13002.805-2.151-3.3.90.30** - RECURSO FNAS
AUXILIO BRASIL (IGD) - **672.13002.806-2.5082-3.3.90.30** - RECURSO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CAMILLA MÉRCIA SILVA TEIXEIRA – MATRICULA – 107.998, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento o Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
Secretária – FMS
Contratante

TELMA LUCIA DA SILVA ME
CNPJ/MF nº 01.005.202/0001-99
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4EA3938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na **RUA FREI CANECA**, Nº 11 – Bairro: **ENGENHO MARANGUAPE - PAULISTA – PE,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) CLEIDE JANE FERREIRA, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na RUA alfa, nº 607 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis**, **a fim de atender as demandas do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una -PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	ESPONJA DUPLA FACE: UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100MMX71MMX10MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	JEITOSA	PC	480	R$ 18,89	**R$ 9.067,20**
52	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAM G, 08 UNIDADES POR PACOTE.	BABY WILLY	PC	2.000	R$ 7,59	**R$ 15.180,00**
58	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PACOTE COM 14 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	LUSTRE	PC	480	R$ 13,02	**R$ 6.249,60**
VALOR TOTAL R$ 30.496,80 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB (MATERIAL CONSUMO) - 2214.16002.1205.2.64.33.90.30
RECURSOS PRÓPRIOS - 2147.16001.1210.2.43.33.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail da secretaria de Educação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: Gisângella Cavalcante de Morais - **FISCAL DO CONTRATO** Elâne Lima de Almeida – Mat. Nº 194/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento o Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária – FME
Contratante

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A41AFA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **21 de Janeira 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS ESCOLAR)					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	**FLOCÃO DE MILHO** – Tipo Flocada; Cor amarela, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, sujidades, fermentação, ranço, parasitas ou larvas. Armazenado em Embalagens Plásticas. Composto Predominantemente por Farinha de Milho Flocada, Sem Glútem e Validade Mínima de 6 Meses, Embalagem com 500g: Característica Adicional: Grão Amarelo. Ingrediente adicional: Fortificada com Ferro e Ácido Fólico. Apresentação: Pré-Cozida. **Catmat. 459017**	**PCT DE 500 G**	**82.312**		
2	**REQUEIJÃO** – Tipo Integral. Cremoso Tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Conservação: 1 a 10°C. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de plástico Atóxico com 400g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. **Catmat 405351**	**UND. 400 G**	**51.445**		
			Valor Global Total		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega de 15 dias**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:ACC6B2D1

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ITEM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de janeiro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ITEM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

	DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT.**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO - Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico. Modelo: Elétrico Móvel. Tipo Frasco: 2 Frasco em Plástico. Adicionais: Acionamento por Pedal. Pressão de Vácuo: Cerca de 750 Mmhg, Fluxo de Aspiração: A partir 50 Lpm. Volume Cerca de 3 L X 3 L.	UND	**10**		
			V.TOTAL GLOBAL		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CFF7B4FB

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de janeiro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL	
1	**Assessoria, Consultoria e** Fornecimento de sistemas informatizado de folha de pagamento, para suprir as demandas da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE**	MÊS	**12**			
2	**Assessoria, Consultoria E** Fornecimento de sistemas informatizado de folha de pagamento, para suprir as **Demandas do Fundo Municipal de Saúde**.	MÊS	**12**			
3	**Assessoria, Consultoria e** Fornecimento de Sistemas Informatizado de Folha De Pagamento, Para Suprir As **Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.**	MÊS	**12**			
4	**Assessoria, Consultoria e** Fornecimento de Sistemas Informatizado de Folha De Pagamento, Para Suprir As **Demandas do Fundo Previdenciário Municipal.**	MÊS	**12**			
			V.TOTAL GLOBAL		R$	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA DEVERÁ:

Receber e arquivar no software de RH, quando enviados pela CONTRATANTE, em arquivo digital (PDF, EXCEL, WORD), toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, tabelas e instruções do INSS, lei do regime de previdência própria ou RPPS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, etc.;

Assessorar a contratante quanto a/ao:

Controle mensal do regime previdenciário;
Controle de admissão dos servidores;
Atualização correta de ficha financeira de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
controle e elaboração da folha de pagamento mensal;
acompanhamento com gastos com pessoal;
aplicação das normas pertinentes ao departamento de RH, contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiveram retenção de INSS sobre prestações de serviços;
controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, precatórios e outros;
Prestação de informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
Realização de cálculo e emissão das respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
Forma correta de manutenção do cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias.
Envio de informações das folhas de pagamento ao Sagres - TCE-PE.
Envio das Informações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).
Envio das informações da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte).
Envio de informações ao SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
Atendimento a Resolução nº 01/2015 do TCE/PE;
Envio de informações aos eventos do E-Social;

Após convocada, apresentar a solução a fim de realizar o teste de conformidade, condição básica para contratação, onde serão avaliadas as funcionalidades do software de Gestão Unificada e Integrada de Administração Recursos Humanos e da Folha de Pagamento, para verificação da existência de todos os requisitos exigidos;

Unificar as bases, padronizando os cadastros genéricos (especialmente o cadastro de eventos), e usar o sistema em rede, para fins de atendimento ESocial e SAGRES. considerando a existência de bases de dados distintas nos órgãos: Secretaria de educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de saúde;

Realizar a instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa;

Realizar a Customização e parametrização do software para atender integralmente aos requisitos elencados nas Especificações Técnicas constantes deste Projeto Básico, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato, notadamente no que concerne a consolidação das bases para atendimento ao SAGRES e ESocial;

Prestar serviços de assessoria e consultoria em RH, compreendendo auxílio aos servidores do departamento de Recursos Humanos no processamento da folha de pagamento, administração de pessoal e encaminhamento de todas as obrigações acessórias as quais estão sujeitas a Administração;

Realizar a parametrização de software para a gestão de pessoas e elaboração de folha de pagamento na sede do departamento de RH da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.**

Disponibilizar licenciamento do software para acesso de 06 (Seis) servidores nos departamentos;

Realizar treinamento quanto a utilização do software a todos os servidores indicados pela Administração, sem custo adicional, quando solicitado.

O treinamento deverá conter no mínimo 16 horas/aula, e será ministrado na sede da contratada com disponibilização de material didático;

A contratada deverá disponibilizar via WEB o Portal do Servidor da Prefeitura Municipal **de São Lourenço da Mata/PE.** com acesso restrito por login e senha, para os servidores Municipais com no mínimo as seguintes informações:
Dados pessoais;
Dados funcionais;
Dados bancários;
Demonstrativos de pagamento (contracheque);
Afastamentos e Licenças;
Férias;
Comprovante de Rendimentos;
Benefícios (Planos de Saúde/Odontológico, controle consignado, etc.)
Quadro de avisos.
Realizar estudos técnicos relacionados ao objeto deste termo de referência para subsidiar a contratante em possíveis respostas aos órgãos de controle externo (TCE/PE, RFB, etc.).
Realizar análise, em conjunto com a Administração, quanto aos indícios dispostos no SGI - Sistema de Gerenciamento de Indícios do TCE/PE.

O SOFTWARE DISPONIBILIZADO DEVERÁ:

Integrar-se com o sistema de folha de pagamento legado, atualmente em funcionamento na Prefeitura de forma que estes serviços não sofram descontinuidade.
Permitir a integração e exportação dos dados em layout compatível nos modelos:
Portal da transparência do Município (LAYOUT SAGRES);
SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal;
SEFIP -Módulo Pessoal;
Integração bancária padrão FEBREBAN – Federação Brasileira de Bancos;
Cadastramento de NIS;
Vale de Transporte (Modelo VEM);
PIS/PASEP;
E-SOCIAL;
Margem para consignados, desde que reconhecido como vinculado a instituição sólida;
SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
SVA/MANDA – Sistema de Validação de Arquivos / Manual Normativo de Arquivos Digitais RFB;
GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – Cliente: a guia é disponibilizada após a transmissão do arquivo rescisório pelo Conectividade Social.
Permitir a integração de informações com vários sistemas de entidades fiscalizatória e arrecadatórias, dentre as listadas a seguir:
Cadastro de NIS - Remessa e Retorno;
CAGED;
Colaborador/Pensão Alimentícia;
DARF;
DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de unificação dos arquivos FOLHA x CONTABIL);
Empréstimos Consignados: Arquivo de Margem, Importação de arquivo, Arquivo de Retorno;
GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e pagamento GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
Guias da Previdência Social GPS – podendo ser individualizada em pagamento da parte patronal e servidor ou forma de pagamento guia único;
Demonstrativo GPS – Identificando Patronal, Alíquotas RAT – FAP e deduções legais de salário família e salário maternidade;
Informe de Rendimentos (funcionários, aposentados e pensionistas e pensão de alimentos);
MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
Portal da Transparência – módulo Pessoal

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
Arquivo/Remessa de Demonstrativo de Pagamento
Arquivo/Remessa de Pagamento bancária
Arquivo/Remessa para abertura de Conta
SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal
SEFIP -Módulo Pessoal
SIPREV - Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social
Sistema contábil com informações de Hierarquia, departamento, grupo de pagamento, conta de crédito, histórico crédito e débito, configurável
Emissão de Guia de Contribuição Sindical
SIOPE – em atendimento a Portaria/MEC nº 844/2008
Extração de relatórios e planilhas referentes as admissões (concurso e de contratos, conforme layout da Resolução TC nº 1/2015 TCE/PE
Emissão de remessa bancária compatível com convênio firmado entre Instituição Bancária.
Permitir administração e controle das cedências (cedente e cessionário), permutas e regime de colaboração;
Permitir o controle dos processos de admissão de servidores realizados por meio de Concursos e Processos Simplificados;
Permitir o armazenamento mínimo das seguintes informações, requeridas pela Resolução Nº 01/2015 TCE-PE:
Tipo de Processo;
Número do Processo;
Cronograma de Processo;
Portaria de Responsáveis por etapas do Processo;
Critérios Objetivos de Avaliação;
Listagem dos Inscritos;
Listagem dos aprovados;
Justificativa/Motivo/Fundamento das Contratações.
Permitir o controle dos cadastros dos servidores públicos e suas informações pessoais, funcionais, bancárias, com armazenamento de dados históricos;
Permitir o controle e a movimentação dos servidores, de forma complementar, sem prejuízo das informações laborais de competências e períodos anteriores, de modo a:
Fornecer listagem de relatórios analíticos e sintéticos;
Individualização de cotas previdenciárias de competências e períodos anteriores de forma individualizada e/ou coletiva;
Histórico Ocupacional de Cargos e Funções;
Histórico Ocupacional de Departamento das Entidades da Administração Direta e Indireta;
Cedências;
Alterações Salariais;
Histórico de filiação Sindical
Dados bancários
Afastamentos nos termos o Estatuto do Servidor, licenças remuneradas ou não.
Concessões nos Termos do Estatuto do Servidor
Alteração da Unidade Orçamentária;
Férias – com dados Históricos;
Inclusão de filhos e/ou dependentes.
Acompanhamento e controle da vida laboral do servidor mesmo depois da aposentação ou geração de pensão;
Acompanhamento e controle de ativos e inativos, principalmente quando entre estes houver paridade salarial ou quaisquer outros;
Análise, acompanhamento e controle do tempo para aposentação, fornecendo cálculo específico sobre a implantação do abono permanência.
Tipo de regime previdenciário;
Tipo de plano de segregação (plano previdenciário ou único e plano financeiro);
Controle de contratos, aditivos e prorrogação contratual;
Controle Carga Horaria, Horário de Trabalho e Escalas;
Controle de datas de Nomeação, Posse e Exercício;

Permitir o controle de aplicação dos cargos públicos de provimento efetivo, classes, grupos ocupacionais, gratificações criadas por Lei, ou cargos comissionados criados por lei, bem como, o controle de cargos com disponibilização:
Símbolo
Código
Denominação
Descrição do Cargo
CBO
Tipo e Remuneração
Progressão das Classes
Requisitos de admissão
Atribuições
Hierarquia Funcional
Requisitos de Qualificação exigidos do cargo
Forma de Recrutamento
Número de Vagas Cadastradas
Número de Vagas Ocupadas
Número de Vagas Remanescentes
Anotação de Riscos Ocupacionais
Permissão e/ou proibição na inclusão de eventos (proventos/descontos), garantindo agilidade e segurança;
Deverá permitir o controle das gratificações por exercício de função de confiança, ou outras criadas por lei municipal com símbolo, sujeição a estabilidade financeira ou não, eventos utilizados na base de cálculo da Gratificação.
Permitir o controle de classes, e remuneração coletivas de classes de cargos, quais sejam:
Reajuste Coletivo;
Inclusão de diferença salarial coletiva;
Permitir a inclusão, alteração, e exclusão e controle das seguintes movimentações financeiras dos servidores Públicos:

Vencimentos
Vantagens e Descontos
Gratificações, indenizações, adicionais, rateio;
Décimo Terceiro salário (antecipações e 13º parcela final ou única)
Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas
Adicional pela prestação de serviço extraordinário
Adicional noturno
Adicional de férias
Outras vantagens criadas por lei municipal
Sindicais e Desconto sindical;
Decorrentes de convênios diversos;

Deverá ainda opcional a importação de planilhas eletrônicas, preferencialmente em formato Excel (XLM), permitindo rapidez nas conversas entre os vários setores da administração, bem como na otimização de processamentos e rotinas.

Permitir a emissão dos seguintes relatórios gerenciais:

Relatório da Situação do Servidor
Relatório das Movimentações Funcionais
Relatório de Alterações Salariais no período.
Relatório de Contribuição Previdenciária (Retenção do Servidor)
Relatório de Departamentos, configurável de acordo com a estrutura administrativa.
Relatório de Dependentes e pensão alimentícia do período
Emissão de Recibo e Listagem de pensão alimentícia, por alimentado e alimentante, valores e/ou percentuais pré-definidos
Relatório de Estimativa de Licenças Remunerada, Prêmio, Férias, etc.
Relatório de Eventos (por natureza, por tipo)
Relatório de Acompanhamento de Férias
Relatório de Folha de Pagamento analítico/gerencial e sintética
Relatório de Provisão de férias e décimo terceiro salário
Relatório de Servidores parametrizável por: idade, mês de aniversário, cargo, função, nível salarial, lotação, regime previdenciário, desconto de Imposto de Renda, grupos de pagamentos, grau de instrução/Escolaridade, outros cargo/função exercidos na administração, licenciados, cedidos, comissionados com origem efetiva, tempo de efetivo exercício, contagem de tempo para fins de aposentação; margem para consignados, em regra definida pela administração, cor, raça, sexo, portador de moléstia grave, nível e faixa.

Permitir a consolidação dos vários fundos municipais que compõe a Administração Direta, uma vez que, o TCE/PE aceita mensalmente apenas um arquivo por Unidade Jurisdicionada.

O software deve possuir manual descritivo das funções do sistema (manual de referência) que, além de ser entregue em versão impressa, seja entregue na versão eletrônica e possa ser acessada pelos usuários através da Internet / Intranet a partir do próprio sistema mostrando o capítulo do manual relativo à função em que o usuário se encontra posicionado no momento da ativação do manual.

O sistema deve suportar, de forma nativa, o tratamento de múltiplas imagens e/ou mídias associadas aos funcionários (fotos, documentos, planilhas, vídeos, áudios, etc.), que sejam suportadas pelos Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Os usuários devem poder a qualquer momento alterar suas próprias senhas de acesso e para isso, deverão informar a nova senha para validação.

O código de cada elemento de cada estrutura de lotações deve ser um campo alfanumérico cujo conteúdo pode ou não ser estruturado.

Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.

Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos funcionários (fotos, documentos, áudios, vídeos, planilhas, textos, etc).

Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamentos e licenças para efeito de contagem de tempo de serviço.

Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de reajuste salarial.

Estar atualizado para envio do SAGRES TCE-PE, Módulo Pessoal, layout 2022.

Permitir que sejam conectadas ao módulo novas funções próprias e desenvolvidas pelo cliente (hospedadas em servidores diferentes) e que essas funções sejam visualizadas no mesmo menu onde estão as funções originais do módulo.

Permitir gerenciar os processos de necessidades de cargo/função. Criação de cargo e funções e acompanhamento de processos seletivos simplificados/Concursos.

Suportar o armazenamento de dados no SGBD relacional Oracle, SQL Server ou MySQL, em versão estável com licenciamento anual fornecido pela contratada, enquanto perdurar o contrato. Todas as instalações ficarão disponíveis em Data Center de propriedade do Município, conforme indicação da equipe de TI da contratante.

Todas as validações e consistências de informações devem ser feitas com exibição de mensagens de erro no idioma português do Brasil.

Permitir o controle de Tomadores de serviços (Autônomos) com registro, movimentação e histórico de dados; Realização de pagamento, emissão de recibo e viabilidade de integração com a DIRF;

Permitir a formatação e emissão de demonstrativo de pagamento;

O sistema contratado deverá permitir a consolidação dos arquivos dos vários fundos municipais que compõem a Administração Direta, uma vez que, o TCE/PE aceita mensalmente apenas um arquivo por Unidade Jurisdicionada;

Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação;

Permitir o controle de tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão de aposentadoria;

Possibilitar que cada pessoa possa ter múltiplos vínculos funcionais e que cada um destes vínculos armazene dados relativos aos dependentes, pensionistas, dados contratuais, dados funcionais, benefícios diretos, benefícios indiretos, ocorrências administrativas, etc;

Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os funcionários de cada regime jurídico, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias;

Parametrização dos diferentes cálculos e recálculos de férias individuais e coletivas, assim como suas interferências na folha de pagamento;

Fornecer no mínimo as funções de consulta de dados pessoais e funcionais, consulta de demonstrativos de pagamentos do mês atual e de meses passados e solicitação de férias;

Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado;

Permitir a inclusão de logotipo e marca d'água da entidade/empresa no demonstrativo de pagamento;

Permitir realizar o diagnóstico da qualificação cadastral;

Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio do e-social;

Permitir o cadastro dos responsáveis pelo envio do E-social;

Relacionar códigos de eventos conforme layout do E-social;

Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao e-social;

Validar e assinar digitalmente as informações recebidas em arquivo XMLs;

Definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de janeiro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:DA8D57B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.524.300,00 (Quatorze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901600 - 15000000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
33903900 - 16000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901100 - 15001001		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
31901100 - 15400001		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
	4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15401070		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.643.300,00
31901600 - 15400001		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
	24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011)	
33504100 - 15000000		Contribuições	65.000,00
	27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.200.000,00
	8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.200.000,00
33904600 - 15000000		Auxílio-alimentação	60.000,00
Total Geral:			**14.524.300,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
	13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901600 - 15000000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
	18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905200 - 16010000		Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002		Obras e Instalações	50.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
	4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903000 - 16000000		Material de Consumo	15.000,00
	4521	PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19	
33903000 - 16020000		Material de Consumo	25.000,00
	19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15401070		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	353.100,00
	4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31900400 - 15401070		Contratação Por Tempo Determinado	605.000,00
31901100 - 15400001		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	74.500,00
	4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15421070		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.964.500,00
	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904600 - 15400001		Auxílio-alimentação	50.000,00
	4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15400001		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
31901100 - 15420000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.321.400,00
31901100 - 15421070		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.324.800,00
	20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
	22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
	22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
	24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
31901600 - 15000000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
	4053	PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.200,00
	24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.800,00
	25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 15000000		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00

	26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901600 - 15000000		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
Total Geral:			**14.524.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 26 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:03A2A661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.557.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
	19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2029	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903900 - 15400001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.500,00
	4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752.500,00
	23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903000 - 15000000		Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 16600000		Material de Consumo	100.000,00
	29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2135	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
33903000 - 15000000		Material de Consumo	7.000,00
	30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	9018	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O INSS	
46907100 - 15000000		Principal da Dívida Contratual Resgatado	145.000,00
Total Geral:			**1.557.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 15400001		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
	4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903900 - 15001001		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2136	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33903900 - 16600000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
33901400 - 15000000		Diárias - Civil	1.000,00
33903300 - 15000000		Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903900 - 15000000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902200 - 15000000		Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	197.000,00
Total Geral:			**1.557.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 08 de novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B70C1FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.508.800,00 (Um milhão e quinhentos e oito mil e oitocentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31909600 - 15001001	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	218.800,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total Geral:		**1.508.800,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	115.300,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
4087	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	90.000,00
Total Geral:		**1.508.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6C6B4180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº115 /2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.500,00

24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33909300 - 27000000	Indenizações e Restituições	28.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	381.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Total Geral:		**512.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	30.000,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011)	
33909300 - 27000000	Indenizações e Restituições	28.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8013	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNIICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	381.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
Total Geral:		**512.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 24 de novembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AFC5E5E7

